



RELATÓRIO DA QUALIDADE DO AR 2024



dezembro 2025
Açores



GOVERNO
DOS AÇORES

Secretaria Regional do Ambiente
e Ação Climática

Ficha Técnica

Título

Relatório de Qualidade do Ar dos Açores 2024

Edição

Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática

Direção Regional do Ambiente e Ação Climática

Direção de Serviços de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza

Divisão de Ação Climática e Avaliação Ambiental

Equipa técnica

Sónia Bettencourt (Coordenação)

Joana Brasil

Local e data de edição

Horta, dezembro de 2025

Índice

Introdução	5
Fontes e efeitos dos principais poluentes atmosféricos	7
Enquadramento legislativo de qualidade do ar	11
Legislação comunitária, nacional e regional	11
Requisitos legais particulares relativos à qualidade do ar	12
Monitorização de qualidade do ar da Região Açores	19
Estações	19
Metodologia	22
Resultados	23
Parâmetros meteorológicos	23
Dados de monitorização de qualidade do ar - Faial (Açores)	34
Dados de monitorização de qualidade do ar - Ponta Delgada	40
Dados de monitorização de qualidade do ar - Ribeira Grande	48
Dados de monitorização de qualidade do ar - Angra do Heroísmo	54
Índice de qualidade do ar	63
Enquadramento	63
Índice de qualidade do ar - Faial (Açores)	64
Índice de qualidade do ar - Ponta Delgada	67
Índice de qualidade do ar - Ribeira Grande	70
Índice de qualidade do ar - Angra do Heroísmo	73
Conclusões	76
Referências bibliográficas	78
Anexos	80
Histórico dos dados da EMQA - Faial	80
Histórico dos dados da EMQA - Ponta Delgada	92
Histórico dos dados da EMQA - Ribeira Grande	101
Histórico dos dados da EMQA - Angra do Heroísmo	111

Introdução

A qualidade do ar é uma componente relevante do ambiente, determinante para a saúde pública e para o equilíbrio dos ecossistemas. Os efeitos negativos resultantes da deterioração da qualidade do ar constituem uma preocupação para muitos peritos da área da saúde e do ambiente, responsáveis políticos e cidadãos em geral. As concentrações dos diversos poluentes atmosféricos no ar ambiente, num determinado local, resultam das emissões que têm lugar na sua proximidade e do transporte e dispersão dos poluentes a partir de locais mais afastados, sendo também significativamente dependentes das condições meteorológicas.

O presente Relatório de Qualidade do Ar (RQA), relativo ao ano de 2024 (RQA 2024), tem como objetivo a avaliação/caracterização da qualidade do ar da Região Açores.

Este relatório inicia-se com o capítulo que descreve as fontes e efeitos dos principais poluentes atmosféricos, seguido do enquadramento legislativo em matéria de qualidade do ar. O capítulo seguinte apresenta uma descrição da monitorização da qualidade do ar na Região Açores e posteriormente são apresentados e analisados os resultados da monitorização e dos índices de qualidade do ar.

Fontes e Efeitos dos Principais Poluentes Atmosféricos

A capacidade de regeneração da atmosfera reduz consideravelmente à medida que o quantitativo de emissões de poluentes cresce exponencialmente com a industrialização e o aumento do número de veículos automóveis no planeta. Atualmente são inúmeros os poluentes da atmosfera, sendo as fontes que os originam e os seus efeitos muito diversificados. Desta forma, podem distinguir-se dois tipos de poluentes:

- Primários – aqueles que são emitidos diretamente pelas fontes para a atmosfera, como é o caso do monóxido de carbono (CO), os óxidos de azoto (NO_x), dióxido de enxofre (SO₂) ou das partículas em suspensão (PTS).
- Secundários – resultam de reações químicas que ocorrem na atmosfera e onde participam alguns poluentes primários. Como é o caso do ozono troposférico (O₃), que resulta de reações fotoquímicas e que se estabelece entre os óxidos de azoto, o monóxido de carbono ou os compostos orgânicos voláteis (COV).

Partículas

As partículas são um dos principais poluentes no que diz respeito a efeitos na saúde humana, principalmente as de menor dimensão, uma vez que ao serem inaláveis, penetram no sistema respiratório, potenciando o agravamento de doenças respiratórias e cardiovasculares, alterações da resposta do sistema imunitário a materiais estranhos, destruição de tecidos pulmonares, cancro e morte prematura. A bronquite asmática é um exemplo de consequências em termos de saúde, cujo aumento de incidência está relacionado com este poluente. Para além disso, podem também verificar-se consequências negativas ao nível da vegetação, por exemplo, a inibição das trocas gasosas através do bloqueamento de estomas, no património construído, com a deterioração de materiais, e na visibilidade, com a promoção da sua redução.

De uma forma mais detalhada, os efeitos das partículas na saúde humana manifestam-se sobretudo ao nível do aparelho respiratório, dependendo da sua composição química, mas também do local onde estas se depositam. Assim, as partículas de maiores dimensões são normalmente filtradas, ao nível do nariz e das vias respiratórias superiores, podendo estar relacionadas com irritações e hipersecreção das mucosas. Já as partículas de menores dimensões, com um diâmetro aerodinâmico equivalente inferior a 10 µm (PM₁₀) são normalmente mais nocivas dado que se depositam ao nível das unidades funcionais do aparelho respiratório. As partículas de diâmetro aerodinâmico equivalente inferior a 2,5 µm (PM_{2,5}) podem mesmo atingir os alvéolos pulmonares e penetrar no sistema sanguíneo. Com base nestes conhecimentos, nos últimos anos as monitorizações tradicionais de partículas totais em suspensão (PTS) têm vindo a ser substituídas pela monitorização das frações PM₁₀ e PM_{2,5}, havendo a mesma tendência relativamente a legislação aplicável.

Este poluente pode também afetar o clima, na medida em que intervém na formação de nuvens, nevoeiros e precipitação e altera a absorção da radiação solar. Pode ainda potenciar os efeitos causados por outros poluentes.

No que diz respeito à origem das emissões do material particulado, esta pode ser primária (emissão direta das fontes para o ambiente) ou secundária (resultado de processos de conversão gás-partícula na atmosfera). As principais fontes primárias relacionam-se com o tráfego automóvel, a queima de combustíveis fósseis e as atividades industriais, como as cimenteiras, siderurgias e pedreiras. De destacar também as emissões naturais das poeiras provenientes dos desertos do Norte de África e as resultantes dos incêndios florestais, duas fontes bastante significativas em território continental português. Note-se, no entanto, que, apesar de considerados como uma fonte natural de partículas, os incêndios em Portugal não têm esta causa como origem maioritária.

As partículas que resultam de processos de combustão ou de reações químicas na atmosfera tendem a apresentar uma dimensão inferior a 2,5 µm, sendo por isso consideradas como a fração fina das PM₁₀. A fração mais volumosa das PM₁₀, em que os diâmetros são maiores que 2,5 µm, está usualmente relacionada com as fontes naturais e as fontes antropogénicas primárias.

Dióxido de Enxofre

O dióxido de enxofre (SO_2) é um gás incolor e com um cheiro intenso. Pode ser encontrado naturalmente na atmosfera em elevadas concentrações como resultado de atividade vulcânica. A sua origem antropogénica resulta da queima de combustíveis fósseis que contém enxofre, tais como o carvão e o fuelóleo, sendo os principais responsáveis o setor de produção de energia, outros processos industriais, os veículos a diesel e unidades de aquecimento doméstico. O setor industrial é o principal responsável pelas emissões de SO_2 , especialmente através da combustão em refinarias e caldeiras, onde são queimados combustíveis com elevados teores de enxofre.

O dióxido de enxofre é um poluente irritante para as mucosas oculares e vias respiratórias, podendo provocar efeitos agudos e crónicos na saúde, especialmente ao nível do aparelho respiratório. Em grupos mais sensíveis, como as crianças, pode estar relacionado com o surgimento de problemas do foro respiratório, como asma ou tosse convulsa. Trata-se de um gás acidificante, muito solúvel em água, que pode dar origem ao ácido sulfúrico (H_2SO_4), contribuindo portanto para a formação de chuvas ácidas, com as consequências da acidificação das águas e solos, lesões em plantas e degradação de materiais.

A deposição de SO_2 afeta a vegetação, podendo causar diminuição das taxas de crescimento e fotossintética devido à degradação da clorofila e aumento da sensibilidade a outros fatores como o gelo e/ou parasitas. Os líquenes são as espécies mais sensíveis, sendo por isso bons indicadores da presença deste tipo de poluição.

Óxidos de Azoto

A combinação de azoto e oxigénio do ar dá origem a compostos de fórmulas químicas diversas, genericamente designados por NOx. Os compostos de azoto mais importantes em termos de poluição atmosférica são o monóxido de azoto (NO) e o dióxido de azoto (NO_2). Os óxidos de azoto (NOx) têm origem antropogénica, principalmente como produto secundário da queima de combustíveis fósseis a altas temperaturas. As grandes fontes destes compostos são as centrais termoelétricas, os transportes rodoviários, os navios e alguns processos de fabrico. Das fontes de origem natural de NOx, destacam-se as descargas elétricas na atmosfera (durante as trovoadas) ou transformações microbianas.

O azoto reage com o oxigénio produzindo maioritariamente monóxido de azoto (NO) que, por sua vez, facilmente se combina com o oxigénio, através de oxidação fotoquímica, formando NO_2 . O NO_2 é, entre os óxidos de azoto, o mais relevante em termos de perigo para a saúde humana. Para as concentrações normalmente presentes na atmosfera, o NO não é considerado um poluente perigoso. Trata-se de um gás incolor, inodoro e pouco tóxico, sendo, no entanto, um importante precursor em processos fotoquímicos.

O NO_2 é um gás tóxico, facilmente detetável pelo odor, muito corrosivo, com forte capacidade oxidante, apresentando uma cor amarela-alaranjada em baixas concentrações e vermelha-acastanhada para concentrações mais elevadas. O gás pode provocar lesões nos brônquios e nos alvéolos pulmonares e aumentar a reatividade a alergénicos de origem natural.

Por outro lado, os NOx podem também provocar efeitos nocivos sobre a vegetação quando presentes em concentrações elevadas, tais como danos nos tecidos das folhas e impedimento do crescimento. Verificam-se ainda danos em materiais provocados por concentrações elevadas de NOx na atmosfera, sendo os polímeros naturais e sintéticos os mais afetados.

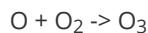
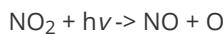
Na presença de compostos orgânicos voláteis (COV) e de radiação solar, os NOx intervêm no processo de formação do ozono troposférico. O NO_2 é também a principal fonte de nitratos, que constituem uma fração importante das partículas PM_{2,5}.

Os NOx contribuem igualmente para o fenómeno das chuvas ácidas assim como para a eutrofização das lagoas, para a destruição da camada de ozono estratosférico e para o efeito de estufa.

Ozono

O ozono (O_3) é um gás incolor (apresentando-se com cor azul-escura quando em estado líquido), cujas moléculas são formadas por três átomos de oxigénio. Este gás está presente, sob a forma gasosa, na troposfera, constituindo uma pequena fração desta. A maior parte do ozono (cerca de 90% do total existente na atmosfera) encontra-se na estratosfera, a uma altitude entre os 15 e os 50 km acima da superfície da Terra, com uma forte concentração a cerca de 25 km, constituindo a “camada de ozono”. Aqui, este é um constituinte natural que desempenha um papel primordial para a existência de vida no planeta – filtro para a radiação solar ultravioleta. O restante distribui-se pela troposfera onde os seus efeitos são prejudiciais.

A base para a formação do ozono troposférico é a fotólise do NO_2 . A destruição fotoquímica do NO_2 origina um átomo de oxigénio que posteriormente se combina com a molécula de oxigénio, originando o ozono, tal como se esquematiza de seguida.



Neste processo forma-se também monóxido de azoto (NO), que deste modo aumenta as suas concentrações. O NO pode, por outro lado, reagir com o O_3 , provocando um decréscimo da sua concentração, voltando a formar NO_2 .



Assim, obtém-se um estado de equilíbrio dinâmico na formação e destruição do O_3 . Contudo, na presença de compostos orgânicos voláteis (COV) na atmosfera amplia-se a probabilidade de formação de O_3 , na medida em que os radicais orgânicos reagem com o NO formando NO_2 adicional, que por sua vez, na presença de radiação pode levar a produção de mais O_3 . Também o metano (CH_4) e o monóxido de carbono (CO) são gases preponderantes nos níveis de O_3 registados, uma vez que competem pelo radical hidroxilo (OH), influenciando posteriormente a quantidade de NOx disponível para a formação de O_3 .

Dado que estas reações de oxidação ocorrem na presença de luz solar, os produtos da oxidação são designados por poluentes fotoquímicos secundários. Estes processos de poluição fotoquímica podem, por outro lado, estar fortemente relacionados com as direções do vento provenientes das zonas onde existem elevadas concentrações dos denominados precursores, fazendo com que estes e o próprio ozono sejam transportados ao longo de centenas de quilómetros. Desta modo, é comum o registo de concentrações elevadas deste poluente em áreas em que as fontes dos seus precursores são pouco significativas.

Na saúde humana, os efeitos deste poluente, tal como de todos os outros, dependem de vários aspetos, dos quais se destacam as concentrações registadas na atmosfera, a duração da exposição, o volume de ar inalado e o grau de sensibilidade ao poluente, que varia de indivíduo para indivíduo. Desta forma, os grupos mais sensíveis às concentrações elevadas de ozono são as crianças, os idosos, os asmáticos/alérgicos e os indivíduos com outros problemas respiratórios. A sua ação pode manifestar-se por irritação nos olhos, nariz e garganta, dores de cabeça, problemas respiratórios, dores no peito ou tosse. Tal como outros oxidantes fortes, o O_3 penetra profundamente nas vias respiratórias, afetando essencialmente os brônquios e os alvéolos pulmonares. A atividade física no exterior pode potenciar os seus efeitos nocivos, uma vez que leva ao aumento do volume de ar inalado.

Ao nível da vegetação, o ozono pode também ser responsável por perdas ou danos em diversas espécies naturais, dado que reduz a atividade fotossintética. Desta forma, os efeitos nestes seres vivos são traduzidos em quebras no seu valor económico, bem como na qualidade e biodiversidade existente, podendo provocar a destruição de culturas mais sensíveis. O O_3 está ainda relacionado com a degradação de vários materiais, tais como borrachas, têxteis e pinturas.

Monóxido de Carbono

O Monóxido de Carbono é um gás incolor e inodoro, que ocorre naturalmente de erupções vulcânicas, fogos florestais e da decomposição da clorofila. A sua origem antropogénica resulta da combustão incompleta de combustíveis e de outros materiais orgânicos, sendo, nas grandes cidades o poluente mais abundante. Por esse motivo é considerado um bom indicador da poluição resultante do tráfego rodoviário. A sua concentração diminui rapidamente com o aumento da distância às fontes de emissão.

No que respeita à saúde humana, salienta-se que a sua tendência para se combinar irreversivelmente com a hemoglobina do sangue no lugar ao oxigénio. A sua capacidade para se fixar na hemoglobina é cerca de 210 vezes superior à do oxigénio, pelo que esta fica bloqueada na forma de carboxihemoglobina. Em caso de exposição prolongada verificam-se dificuldades respiratórias que poderão conduzir à morte.

A exposição a concentrações elevadas de CO está associada à diminuição da percepção visual, capacidade de trabalho, destreza manual, capacidade de aprendizagem e desempenho de tarefas complexas. Os primeiros sintomas são dores de cabeça e vertigens que se agravam com o aumento das concentrações deste poluente, podendo depois observar-se náuseas e vômitos.

O CO intervém nos mecanismos de formação do ozono troposférico. Na atmosfera, transforma-se em dióxido de carbono, contribuindo para o efeito de estufa.

Enquadramento Legislativo da Qualidade do Ar

Legislação comunitária, nacional e regional

Em setembro de 2005 a Comissão Europeia adotou uma estratégia temática sobre a poluição atmosférica, tendo estabelecido objetivos para melhorar a saúde humana e a qualidade ambiental até 2020. Neste sentido, foi publicada a Diretiva 2008/50/CE, de 21 de maio, que agrupa num único ato legislativo as disposições legais da Diretiva 96/62/CE, de 27 de setembro, e das três primeiras diretivas filhas (Diretivas 1999/30/CE, de 22 de abril, 2000/69/CE, de 16 de novembro, e 2002/3/CE, de 12 de fevereiro) relativas aos poluentes SO₂, NO₂, NOx, PM₁₀, Pb, C₆H₆, CO e O₃, e a Decisão 97/101/CE do Conselho, de 27 de janeiro de 1997, que estabelece um intercâmbio recíproco de informações e de dados provenientes das redes e estações individuais que medem a poluição atmosférica nos Estados-membros.

Esta Diretiva foi transposta para a ordem jurídica nacional pelo Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, que agrupou ainda a Diretiva 2004/107/CE, de 15 de dezembro (quarta diretiva filha), relativa ao arsénio, ao cádmio, ao mercúrio, ao níquel e aos hidrocarbonetos aromáticos policíclicos no ar ambiente.

O Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, estabelece os objetivos de qualidade do ar tendo em conta as normas, as orientações e os programas da Organização Mundial de Saúde, destinados a preservar a qualidade do ar ambiente quando ela é boa e melhorá-la nos outros casos. Em 2015, este diploma sofreu algumas alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 43/2015, de 27 de março, com vista a melhor traduzir os princípios da Diretiva n.º 2008/50/CE, de 21 de maio.

A nível regional foi publicado o Decreto Legislativo Regional n.º 32/2012/A, de 13 de julho, que agrupa o regime jurídico da qualidade do ar e o da proteção da atmosfera.

Sempre que os objetivos de qualidade do ar não forem atingidos, são tomadas medidas da responsabilidade de diversos agentes em função das suas competências, as quais podem estar integradas em planos de ação de curto prazo ou planos de qualidade do ar, concretizados através de programas de execução.

Atendendo aos objetivos da estratégia temática sobre poluição atmosférica, no que respeita à redução da mortalidade e morbidade devido aos poluentes, foram adotados objetivos de melhoria contínua quanto à concentração no ar ambiente de partículas finas (PM_{2,5}).

Na sequência da transposição da Diretiva-Quadro, o território nacional foi dividido em Zonas e Aglomerações, passando a ser obrigatória a avaliação da qualidade do ar nessas áreas:

Zona	destina-se às áreas geográficas de características homogéneas, em termos de qualidade do ar, ocupação do solo e densidade populacional
Aglomerações	são áreas caracterizadas por um número de habitantes superior a 250 000 ou em que a população seja igual ou fique aquém de tal número de habitantes, desde que não inferior a 50 000, sendo a densidade populacional superior a 500 habitantes/km ²

A Região Açores está classificada como Zona, sendo da competência da Direção Regional do Ambiente a avaliação da qualidade do ar, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente. Para o efeito, os Açores possuem uma estação rural representativa das concentrações de fundo, que está integrada na rede nacional de medição da qualidade do ar. Esta estação rural de fundo está localizada no lugar dos Espalhafatos, na freguesia da Ribeirinha, ilha do Faial, e monitoriza os poluentes SO₂, NO_x, PM₁₀, PM_{2,5} e O₃.

Requisitos legais particulares relativos à qualidade do ar

No presente capítulo apresentam-se os requisitos legais particulares para cada poluente. Assim, usar-se-á a terminologia constante da legislação em vigor e como tal segue-se uma lista dos seus significados.

- Valor Limite: o nível de poluentes na atmosfera, fixado com base em conhecimentos científicos, cujo valor não pode ser excedido, durante períodos previamente determinados, como o objetivo de evitar, prevenir ou reduzir os efeitos nocivos na saúde humana e/ou no meio ambiente.
- Limiar de Alerta: o nível de poluente na atmosfera acima do qual uma exposição de curta duração apresenta riscos para a saúde humana e a partir do qual devem ser adotadas medidas imediatas, segundo as condições fixadas no Decreto Legislativo Regional n.º 32/2012/A, de 13 de julho.
- Margem de Tolerância: uma percentagem do valor limite em que este valor pode ser excedido, segundo as condições fixadas no Decreto Legislativo Regional n.º 32/2012/A, de 13 de julho.
- Limiar de Informação: o nível acima do qual uma exposição de SO₂, NOx ou Ozono de curta duração acarreta riscos para a saúde humana de grupos particularmente sensíveis da população e a partir do qual é necessária a divulgação imediata de informação adequadas.
- Objetivo a Longo Prazo: a concentração no ar ambiente abaixo da qual, de acordo com os conhecimentos científicos atuais, é improvável a ocorrência de efeitos nocivos diretos na saúde humana e ou no ambiente em geral. Este objetivo deve ser atingido a longo prazo, salvo quando tal não seja exequível através de medidas proporcionadas, com o intuito de proteger de forma eficaz a saúde humana e o ambiente.
- Valor Alvo: uma concentração no ar ambiente fixada com o intuito de evitar, prevenir ou reduzir os efeitos nocivos para a saúde humana e o ambiente na sua globalidade, a ser alcançado na medida do possível, no decurso de um determinado período de tempo.

Eficiência requerida para assegurar a validade dos dados

Desde 2007 que o período de integração dos valores medidos pelos vários analisadores instalados é feita para um período de 15 minutos. Relativamente às médias horárias, o seu cálculo é efetuado se existirem naquele período de tempo 75% das médias de 15 minutos, ou seja, 3 médias de 15 minutos válidas.

Relativamente à avaliação da qualidade dos dados recolhidos para medições fixas, são consideradas as disposições do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2012/A, que estabelece uma taxa de eficiência mínima de recolha de dados de 90%. No entanto, os requisitos em matéria de número mínimo de dados recolhidos e período de referência não incluem as perdas de dados decorrentes da calibração regular e da manutenção normal dos instrumentos. Assim, considera-se a eficiência mínima de recolha de dados de 85%.

Os critérios para validação relativos à recolha de dados e cálculo dos parâmetros estatísticos exige:

- valores horários - 75% (45 minutos);
- valores relativos a 8 horas - 75% dos valores horários (6 horas);
- valores máximos diários das médias octohorárias, calculadas por períodos consecutivos de 8 horas - 75% das médias octo-horárias (18 médias 8h/dia);
- valores por períodos de 24 horas - 75% das médias horárias (a existência de pelo menos 18 valores);
- para a média anual - 90% ⁽¹⁾ dos valores de 1 hora ou (se estes não estiverem disponíveis) dos valores por períodos de 24 horas ao longo do ano;

⁽¹⁾ Os requisitos em matéria de cálculo da média anual não incluem as perdas de dados decorrentes da calibração regular e da manutenção periódica dos instrumentos.

Relativamente à avaliação do cumprimento dos valores alvo, foi aplicado, tanto para verificação da qualidade dos dados como para o cálculo das médias baseadas em outros períodos de integração diferentes do horário (p.e. médias

octo-horárias e diárias), como para o cálculo dos parâmetros estatísticos (média anual e percentis), o critério dos 75% de dados recolhidos.

No caso do Ozono, para verificação dos requisitos impostos pela legislação, indicam-se na tabela seguinte os critérios de validade aplicáveis aos vários parâmetros estatísticos.

Critérios de Validade Aplicáveis para o O₃

Parâmetro	Percentagem de dados válidos requerida
Valores Horários	75% (45 minutos)
Valores relativos a 8 horas	75% dos valores horários (6 horas)
Valores máximos octo-horários do dia a partir das medidas por períodos consecutivos de 8 horas	75% das médias por períodos consecutivos de 8 horas (18 médias octo-horárias por dia)
AOT40	90% dos valores horários no período definido para o cálculo do AOT40
Média Anual	75% dos valores horários correspondentes aos períodos de verão (abril-setembro) e de inverno (janeiro-março e outubro-dezembro), considerados separadamente.
N.º de Excedências e Valores Máximos Mensais	90% dos valores máximos diárias das médias octo-horárias (27 valores diárias disponíveis por mês). 90% dos valores horários determinados entre as 8 e as 20h (hora da Europa Central).
N.º de Excedências e Valores Máximos Anuais	Valores relativos a 5 meses do semestre de verão (abril-setembro).

Partículas em Suspensão

As partículas em suspensão apresentam efeitos negativos ao nível da saúde humana e ao nível do ambiente, dependendo desses efeitos de fatores como a composição química, a granulometria e a densidade das partículas. As questões relacionadas com a granulometria constituem um fator potencialmente preocupante, sendo consideradas duas classes granulométricas principais:

- Partículas PM₁₀ (partículas em suspensão com diâmetro aerodinâmico inferior a 10 µm);
- Partículas PM_{2,5} (partículas em suspensão com diâmetro aerodinâmico inferior a 2,5 µm).

PM₁₀

Relativamente a partículas em suspensão PM₁₀ apresentam-se nas tabelas seguintes, os Limiares Inferior e Superior de Avaliação de Proteção da Saúde Humana.

Limiar Inferior e Superior de Avaliação de Proteção da Saúde Humana para o poluente Partículas em Suspensão (PM₁₀)

Valores Limiar	Período	Inferior de Avaliação	Superior de Avaliação
Proteção da Saúde Humana	24 horas	50% do valor limite (25 µg/m ³ , a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil)	70% do valor limite (35 µg/m ³ , a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil)
	1 Ano Civil	50% do valor limite (20 µg/m ³)	70% do valor limite (28 µg/m ³)

Valores Limite e Margem de Tolerância de Proteção da Saúde Humana para o poluente Partículas em Suspensão (PM₁₀)

VL de Proteção da Saúde Humana	Período	Margem de Tolerância	Valor Limite
VL de Proteção da Saúde Humana	24 horas	50%	50 µg/m ³ , a não exceder mais de 35 vezes por ano civil
	Ano Civil	20%	40 µg/m ³

PM_{2,5}

Para este poluente não existe propriamente um valor limite definido mas antes um valor alvo a não ultrapassar de 25 µg/m³. Nas tabelas seguintes apresentam-se os Limiares Inferior e Superior de Avaliação de Proteção da Saúde Humana relativos às partículas em suspensão PM_{2,5}.

Limiar Inferior e Superior de Avaliação de Proteção da Saúde Humana para o poluente Partículas em Suspensão (PM_{2,5})

Valores Limiar	Período	Inferior de Avaliação	Superior de Avaliação
Proteção da Saúde Humana	1 Ano Civil	50% do valor limite (12 µg/m ³)	70% do valor limite (17 µg/m ³)

Valor Limite de Proteção da Saúde Humana para o poluente Partículas em Suspensão (PM_{2,5})

VL de Proteção da Saúde Humana	Período	Entrada em vigor	Valor Limite
VL de Proteção da Saúde Humana	Ano Civil	01/01/2015	25 µg/m ³
		01/01/2020	20 µg/m ³

Dióxido de Enxofre (SO₂)

Nas tabelas seguintes apresentam-se, respetivamente, os Limiares Inferior e Superior de Avaliação de Proteção da Saúde Humana e dos Ecossistemas, a ter em consideração nas zonas e aglomerações, definidos no Decreto Legislativo Regional n.º 32/2012/A, de 13 de julho, e os Valores de Proteção da Saúde Humana e Ecossistemas, definidos no Anexo III do mesmo diploma.

Limiares Inferior e Superior de Avaliação de Proteção da Saúde Humana e dos Ecossistemas, relativamente ao Dióxido de Enxofre

Valores Limiar	Inferior de Avaliação	Superior de Avaliação
Proteção da Saúde Humana	40% do Valor limite por período de 24 horas (50 µg/m ³ , a não exceder mais de 3 vezes em cada ano civil)	60% do Valor limite por período de 24 horas (75 µg/m ³ , a não exceder mais de 3 vezes em cada ano civil)
Proteção dos Ecossistemas	8 µg/m ³ no período de inverno (40% do Valor limite de 20 µg/m ³)	12 µg/m ³ no período de inverno (60% do Valor limite de 20 µg/m ³)

Valores Limite de Proteção da Saúde Humana e dos Ecossistemas, relativamente ao Dióxido de Enxofre

Tipo	Período	Valor Limite	Valor Limite Aplicável
VL horário de Proteção da Saúde Humana	1 hora	24 excedências por ano	350 µg/m ³
VL diário de Proteção da Saúde Humana	24 horas	3 excedências por ano	125 µg/m ³
VL de Proteção dos Ecossistemas	Ano Civil e período de inverno (1 de outubro a 31 de março)	(Média anual)	20 µg/m ³

Segundo o Anexo XVIII do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2012/A, de 13 de julho, o Valor Limiar de Alerta para o Dióxido de Enxofre é de 500 µg/m³ medido em três horas consecutivas, em locais que sejam representativos da qualidade do ar numa zona.

Óxidos de Azoto (NO_x)

Relativamente aos óxidos de azoto, apresentam-se nas tabelas seguintes os Limiares Inferior e Superior de Avaliação e Valores Limite de Proteção da Saúde Humana e dos Ecossistemas, respetivamente.

Limiares Inferior e Superior de Avaliação de Proteção da Saúde humana e dos Ecossistemas, relativamente aos Óxidos de Azoto

Valores Limiar	Período	Inferior de Avaliação	Superior de Avaliação
Proteção da Saúde Humana (relativamente ao NO₂)	1 hora	50% do valor limite (100 µg/m ³ , a não exceder mais de 18 vezes em cada ano civil)	70% do valor limite (140 µg/m ³ , a não exceder mais de 18 vezes em cada ano civil)
	1 Ano Civil	26 µg/m ³ (65% do Valor Limite Anual de 40 µg/m ³)	32 µg/m ³ (80% do Valor Limite Anual de 40 µg/m ³)
Proteção dos Ecossistemas (relativamente ao NO_x)	1 Ano Civil	19,5 µg/m ³ (65% do Valor Limite Anual de 30 µg/m ³)	24 µg/m ³ (80% do Valor Limite Anual de 30 µg/m ³)

Valores limite e Margem de Tolerância de Proteção da Saúde Humana e dos Ecossistemas, relativamente aos Óxidos de Azoto

Tipo	Período	Margem de Tolerância	Valor Limite	Valor Limite Aplicável	Data de Cumprimento
VL de Proteção da Saúde Humana (relativamente ao NO₂)	1 hora	50% em 19 de julho de 1999, a reduzir em 1 de janeiro de 2001 e em cada período de 12 meses subsequente numa percentagem anual idêntica, até atingir 0% em 1 de janeiro de 2010.	18 excedências por ano	200 µg/m ³	2010
	Ano Civil (Média Anual)	50% em 19 de julho de 1999, a reduzir em 1 de janeiro de 2001 e em cada período de 12 meses subsequente numa percentagem anual idêntica, até atingir 0% em 1 de janeiro de 2010.	-	40 µg/m ³	2010
VL de Proteção da Vegetação (relativamente ao NO_x)	Ano Civil (Média Anual)	Não se aplica	30 µg/m ³		Abril de 2002

O valor limiar de alerta para o Dióxido de Azoto, definido no Anexo XVIII do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2012/A, de 13 de julho, é de 400 µg/m³, medido em três horas consecutivas, em locais que sejam representativos da qualidade do ar numa zona.

Ozono (O₃)

Segundo o Decreto Legislativo Regional n.º 32/2012/A, de 13 de julho, os requisitos que deverão ser respeitados são os que se apresentam nas tabelas seguintes.

Valores Limiar de Informação e de Alerta da População do Ozono

Tipos	Período	Valor
Limiar de Informação da População	Valor médio de 1 hora	180 µg/m ³
Limiar de Alerta à População	Valor médio de 1 hora*	240 µg/m ³

O mesmo diploma definiu ainda, no seu Anexo VIII, Valores Alvo de Proteção da Saúde Humana, da Vegetação e da Floresta, cujo cumprimento será avaliado tomando o ano de 2010 como referência e Objetivos a Longo Prazo de Proteção da Saúde Humana e da Vegetação. Nas tabelas seguintes apresenta-se um resumo dessa informação.

Valores Alvo de Proteção da Saúde humana, da Vegetação e da Floresta

Tipos	Parâmetro	Valor Alvo
Valor Alvo de Proteção da Saúde Humana	Valor máximo das médias octo-horárias do dia, calculadas por períodos consecutivos de 8h	120 ug/m ³ , a não exceder mais de 25 dias por ano civil, num período de 3 anos*.
Valores Alvo de Proteção da Vegetação	AOT40 calculado com base nos valores horários medidos de maio a julho	18 000 µg/m ³ .h em média, num período de 5 anos.
Valor Alvo de Proteção da Floresta	AOT40 calculado com base nos valores horários medidos de abril a setembro	20 000 µg/m ³ .h, calculados em média em relação a 5 anos*.

*Se não for possível determinar as médias de períodos de 3 ou 5 anos com base num conjunto completo e consecutivo de dados anuais, os dados anuais mínimos necessários à verificação da observância dos valores alvo são os seguintes:

- valor alvo de proteção da saúde humana: dados válidos respeitantes a um ano;
- valor alvo de proteção da vegetação: dados válidos respeitantes a 3 anos.

AOT40 (accumulated exposure over a threshold of 40 ppb, expresso em µg/m³.h) é a soma da diferença entre as concentrações horárias superiores a 80 µg/m³ (= 40 partes por bilião) e o valor 80 µg/m³, num determinado período, utilizando apenas os valores horários determinados diariamente entre as 8 e as 20 horas. No caso de não existirem todos os dados medidos possíveis, o valor deve ser corrigido segundo a fórmula seguinte:

$$\text{AOT40 (estimativa)} = \text{AOT40 (calculado)} \times \text{número total de horas possível} / \text{número de valores horários medidos}$$

Salienta-se que o cumprimento dos valores alvo será avaliado a partir de 1 de janeiro de 2010. Assim, 2010 é o primeiro ano cujos dados são utilizados para a avaliação da conformidade nos 3 ou 5 anos seguintes, consoante o caso.

Objetivos a Longo Prazo de Proteção da Saúde Humana e da Vegetação

Tipo	Parâmetro	Valor Alvo
Objetivo a Longo Prazo de Proteção da Saúde Humana	Valor Máximo da Média diária octo-horária num ano civil	120 µg/m ³
Objetivo a Longo Prazo de Proteção da Vegetação	AOT40 Calculado com base nos valores horários medidos de maio a julho	6 000 µg/m ³ .h

A ultrapassagem dos Valores Limite obrigará à execução de Planos e Programas integrados, com vista à redução dos valores em causa, de modo que lhes seja dado cumprimento nas Zonas e Aglomerações. No que diz respeito à ultrapassagem dos Valores Limiar de Alerta, obriga a legislação a que, nos casos em que se verifique risco da sua ocorrência, sejam elaborados Planos de Ação de Curto Prazo com o objetivo de reduzir as ultrapassagens e/ou limitar a sua duração. Assim, são impostas duas abordagens distintas: uma curativa ou corretiva e outra que obriga à análise mais profunda e que poderá implicar a imposição de condições mais restritivas e de fundo no que se refere às diversas atividades responsáveis pela emissão dos poluentes em causa.

Dada a sua natureza, o Ozono – poluente secundário* – foi alvo de um tratamento distinto dos restantes poluentes. A legislação, quer comunitária quer nacional e regional, não define Valores Limite, mas sim Valores Alvo a aplicar desde o ano de 2010, sem qualquer margem de tolerância. Nesse sentido, para este poluente, apenas obriga à preparação e execução de Planos de Curto Prazo, com vista a reduzir o risco e duração de ultrapassagens dos Valores Limiar de Alerta e de Informação, por forma a minimizar os perigos inerentes para a saúde humana.

*O Ozono Troposférico é um poluente que não é emitido diretamente para a atmosfera por nenhuma fonte; resulta de reações químicas complexas entre os óxidos de azoto e os compostos orgânicos voláteis na presença de radiação solar e de temperaturas elevadas.

Monóxido de Carbono (CO)

Relativamente ao monóxido de carbono, apresentam-se nas tabelas seguintes os Valores Limite de Proteção da Saúde Humana.

Valores Limite e Margem de Tolerância de Proteção da Saúde Humana

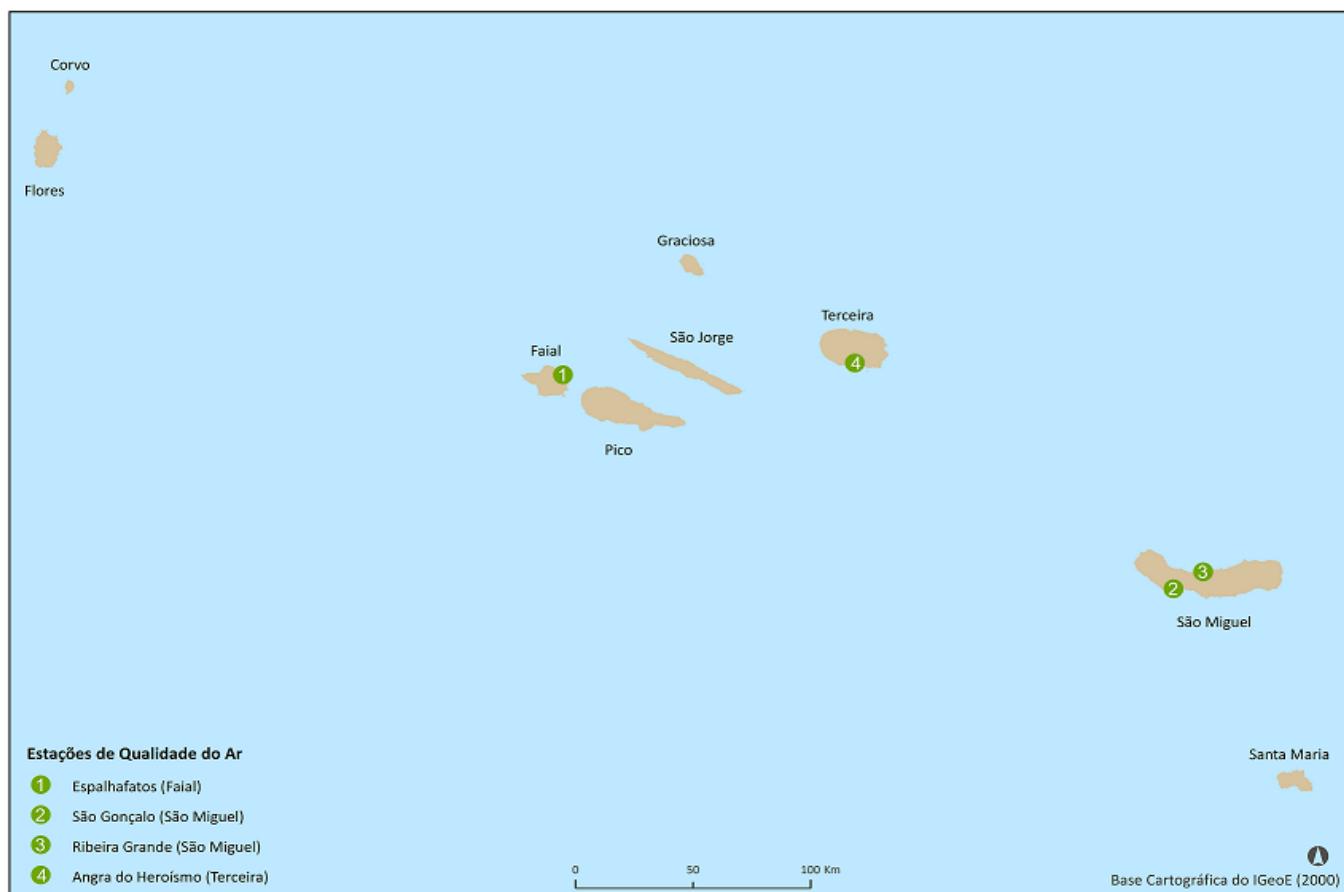
Tipo	Período	Margem de Tolerância	Valor Limite
VL de Proteção da Saúde Humana	Média máxima diária por períodos de oito horas*	60%	10 mg/m ³

*A concentração média diária por período de oito horas é selecionada com base nas médias obtidas por períodos de oito horas, calculadas a partir dos dados horários e atualizadas de hora a hora. Cada média por período de oito horas calculada desta forma é atribuída ao dia em que termina; desta forma, o primeiro período de cálculo de um dia tem início às 17 horas do dia anterior e termina às 1 hora do dia em causa; o último período de cálculo de um dia tem início às 16 horas e termina às 24 horas do mesmo dia.

Monitorização de Qualidade do Ar da Região Açores

Estações

Para caracterização do ar ambiente na Região Açores, neste momento, existem quatro estações fixas de medição, encontrando-se uma localizada na ilha do Faial, de tipologia rural de fundo, duas na ilha de São Miguel, de tipologia urbana de fundo e urbana de tráfego, e a outra na ilha da Terceira, de tipologia urbana de tráfego. As estações de monitorização da qualidade do ar sitas em São Miguel foram instaladas durante ano de 2012, pelo que os dados recolhidos em 2013 foram os primeiros dados validados e analisados. A estação sita na ilha da Terceira foi instalada em agosto de 2019, sendo o ano de 2020 o primeiro ano completo de registos. No mapa seguinte apresenta-se a localização das quatro estações de monitorização de qualidade do ar dos Açores.



Como anteriormente indicado, a estação rural de fundo, assim considerada porque se encontra a uma distância considerável de fontes significativas de emissão, encontra-se localizada na ilha do Faial, mais especificamente no lugar dos Espalhafatos, freguesia da Ribeirinha, tendo iniciado as suas amostragens em abril de 2006. Esta é a estação representativa da Zona Açores e está integrada na rede nacional de medição de qualidade do ar ambiente.



Estação de monitorização de qualidade do ar dos Espalhafatos (Faial)

As estações de monitorização da ilha de São Miguel localizam-se nas cidades de Ponta Delgada e da Ribeira Grande, tendo ambas iniciado as suas amostragens em maio de 2012. A estação urbana de fundo situa-se no centro da cidade de Ponta Delgada, mais especificamente na Quinta de S. Gonçalo. A estação urbana de tráfego encontra-se localizada na Ribeira Grande, mais especificamente no Complexo Desportivo da Ribeira Grande, junto a uma via de acesso ao centro da cidade.



Estação de monitorização de qualidade do ar de Ponta Delgada (S. Miguel)



Estação de monitorização de qualidade do ar da Ribeira Grande (S. Miguel)

A estação de monitorização da ilha da Terceira localiza-se no concelho de Angra do Heroísmo, tendo iniciado as suas amostragens em agosto de 2019. A estação urbana de tráfego situa-se no Complexo do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, junto a uma via de acesso à cidade de Angra do Heroísmo.



Estação de monitorização de qualidade do ar de Angra do Heroísmo (Terceira)

Os poluentes monitorizados nas estações da qualidade do ar são sobretudo poluentes primários (emitidos diretamente para a atmosfera), como o dióxido de enxofre (SO_2), os óxidos de azoto (NO_x), o monóxido de carbono (CO) e partículas (PM). Das reações químicas entre estes poluentes resultam os poluentes secundários, destacando-se o ozono troposférico (O_3).

As estações de monitorização possuem analisadores automáticos que permitem a monitorização em contínuo e em tempo real. Na tabela seguinte está indicado, para cada poluente, o respetivo analisador e princípio de medição associado.

Parâmetro	Equipamento	Método
SO_2	AF 22 M Environment	Fluorescência em UV
NO_x	AC 32 M Environment	Quimiluminescência
PM 10	PM101 Environment	Radiação Beta
PM 2,5	PM 25 Environment	Radiação Beta
O_3	O3 42 M Environment	Absorção UV
CO	CO 12 M Environment	Fotometria de infravermelhos

Para além dos analisadores de monitorização de qualidade do ar, as estações possuem também estações meteorológicas para monitorização dos principais parâmetros meteorológicos, nomeadamente a direção e velocidade do vento, temperatura, humidade relativa, precipitação e intensidade de radiação.

Os dados de monitorização são normalmente expressos a partir da concentração de um dado poluente num determinado intervalo de tempo. Estes dados, bem como o índice da qualidade do ar (IQAR), que constitui um indicador padronizado do nível de poluição do ar numa determinada zona, podem ser consultados on-line no Portal da Monitorização da Qualidade do Ar dos Açores.

Metodologia

Os analisadores de monitorização da qualidade do ar têm a capacidade de calcular e armazenar as concentrações em médias de 15 minutos, sendo estes dados posteriormente recolhidos por um computador que se encontra nas instalações desta Direção Regional, que comunica através de redes de sistemas móveis utilizando um software específico ATMIS (*Atmospheric and Meteorological Instrumentation System*).

Antes de qualquer tratamento estatístico, os dados recolhidos são sujeitos a um processo de validação, que consiste na identificação e remoção de dados não representativos, resultantes de uma série de ocorrências, tais como: operações de calibração e de zero, avaria do equipamento, falha de corrente elétrica, ações de manutenção/intervenção, etc.

Por outro lado, no que se refere à avaliação da qualidade dos dados recolhidos em medições fixas, é definido pela legislação em vigor que a taxa de eficiência mínima de recolha de dados é de 90%, ou seja, durante o ano civil, que se obtenham, pelo menos, 90% de dados válidos para os poluentes analisados em contínuo. No entanto, os requisitos em matéria de número mínimo de dados recolhidos e período de referência não incluem as perdas de dados decorrentes da calibração regular e da manutenção normal dos instrumentos, pelo que se considera a eficiência mínima de recolha de dados de 85%.

Resultados

Parâmetros Meteorológicos

A qualidade do ar de uma determinada região está diretamente relacionada com o número de fontes de emissão e com as condições meteorológicas como a direção e velocidade de vento, precipitação, humidade relativa, temperatura e intensidade de radiação solar.

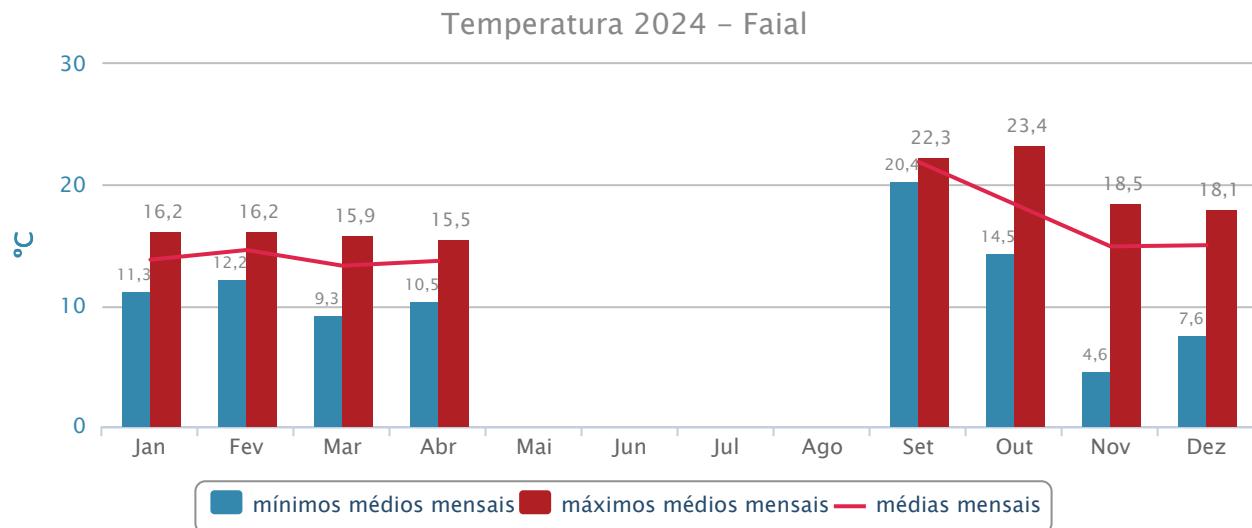
A variação destes parâmetros meteorológicos na atmosfera dificulta e/ou facilita a dispersão dos poluentes presentes na mesma. Devido a este comportamento de mudanças nos parâmetros meteorológicos, torna-se necessário correlacionar os resultados obtidos das concentrações dos poluentes monitorizados com os dados meteorológicos.

A leitura dos valores meteorológicos é efetuada recorrendo aos analisadores utilizados para a monitorização dos poluentes, da seguinte forma:

	Parâmetro	Equipamento
Faial	Temperatura do ar	
	Humidade Relativa	AF 22M Environment (SO ₂)
	Radiação Incidente	
São Miguel	Direção do Vento	
	Intensidade do Vento	O3 42M Environment (O ₃)
	Precipitação	
Terceira	Temperatura do ar	MP101M MP25 Environment (PM2,5)
	Humidade Relativa	
	Radiação Incidente	
Terceira	Direção do Vento	AF 22M Environment (SO ₂)
	Intensidade do Vento	
	Precipitação	

Temperatura

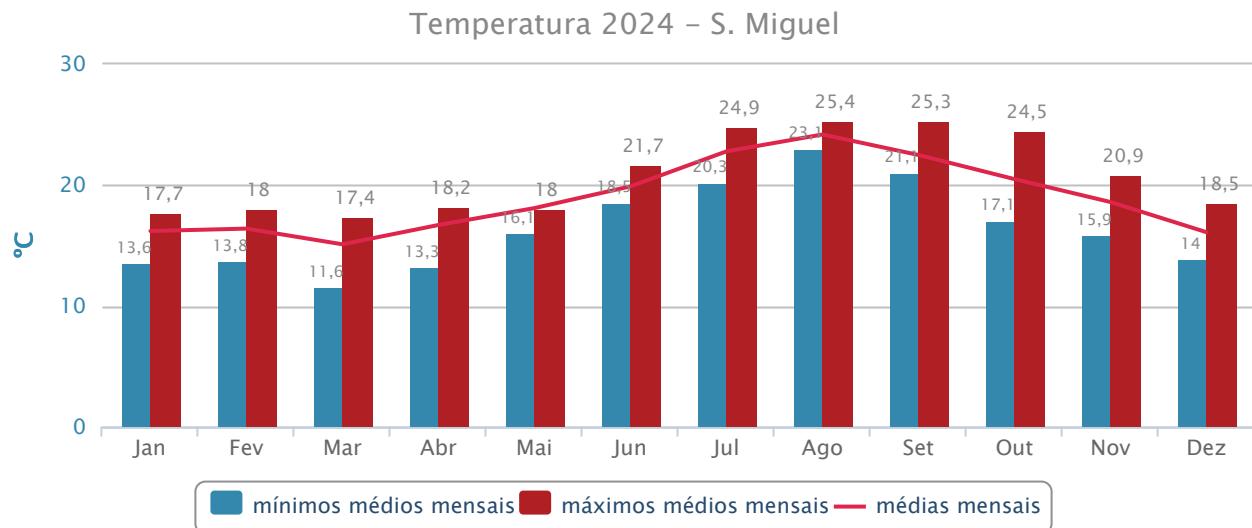
No gráfico seguinte, encontra-se representada a evolução da temperatura média do ar (°C) registada ao longo do ano de 2024, assim como as temperaturas máximas e mínimas mensais.



Como se pode verificar, os valores das temperaturas médias mensais no ano de 2024, apresentaram uma variação de acordo com as diferentes características climatéricas das estações do ano. O mês de novembro foi o mês com registo de temperaturas mais baixas, com um valor mínimo de 4,6°C, enquanto o mês de outubro representou o mês mais quente com um valor máximo de 23,4°C. A temperatura média do ar em 2024 foi de 15,7°C.

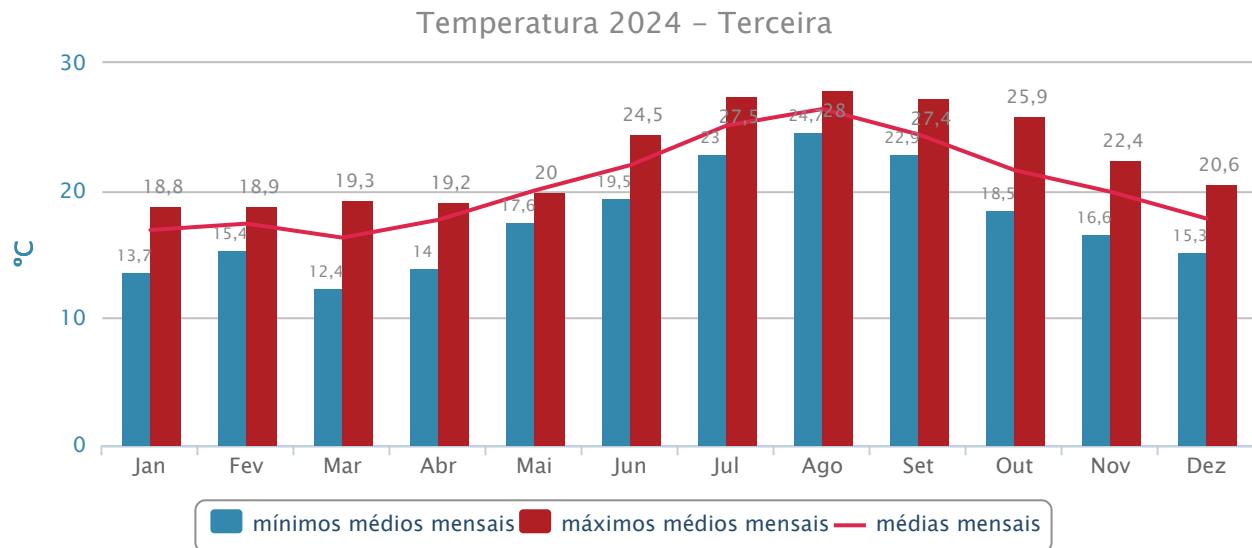
Da análise do gráfico anterior, podemos verificar que os valores máximos das temperaturas registaram-se durante os meses de setembro e outubro, sendo de referir que o valor máximo foi atingido no dia 1 de outubro.

Não foi possível apresentar os dados entre maio e agosto, devido a avaria elétrica na estação. De referir que, as temperaturas são, por norma, mais elevadas entre maio e agosto.



Em S. Miguel, o mês com registo de temperaturas mais baixas foi março, com um valor mínimo de 11,6°C, enquanto os meses de agosto e setembro representaram os meses mais quentes com um valor máximo de 25,4°C. A temperatura média do ar em 2024 foi de 18,9°C.

Da análise do gráfico anterior, podemos verificar que os valores máximos das temperaturas registaram-se durante os meses de julho, agosto e setembro, sendo de referir que o valor máximo foi atingido no dia 16 de agosto.

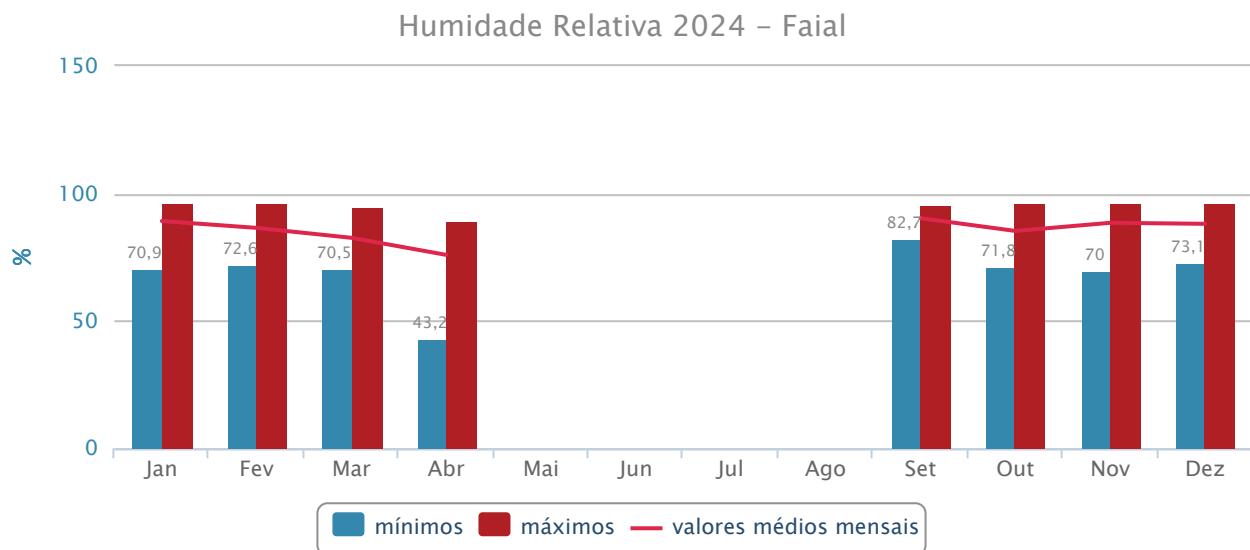


Na ilha Terceira, o mês com registo de temperaturas mais baixas foi o de março, com um valor mínimo de 12,4°C, enquanto o mês de agosto representou o mês mais quente com um valor máximo de 28°C. A temperatura média do ar em 2024 foi de 20,5°C.

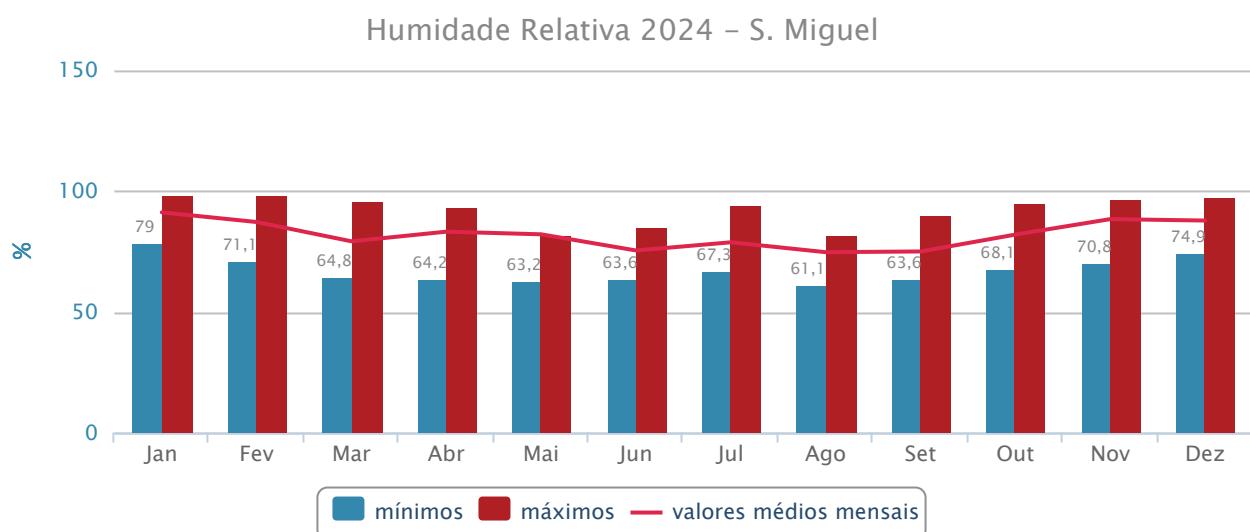
Da análise do gráfico anterior, podemos verificar que os valores máximos das temperaturas registaram-se durante os meses de julho, agosto e setembro, sendo de referir que o valor máximo foi atingido no dia 23 de agosto.

Humidade Relativa

No gráfico seguinte encontra-se representada a variação das médias mensais da humidade relativa (%), ao longo do ano de 2024.

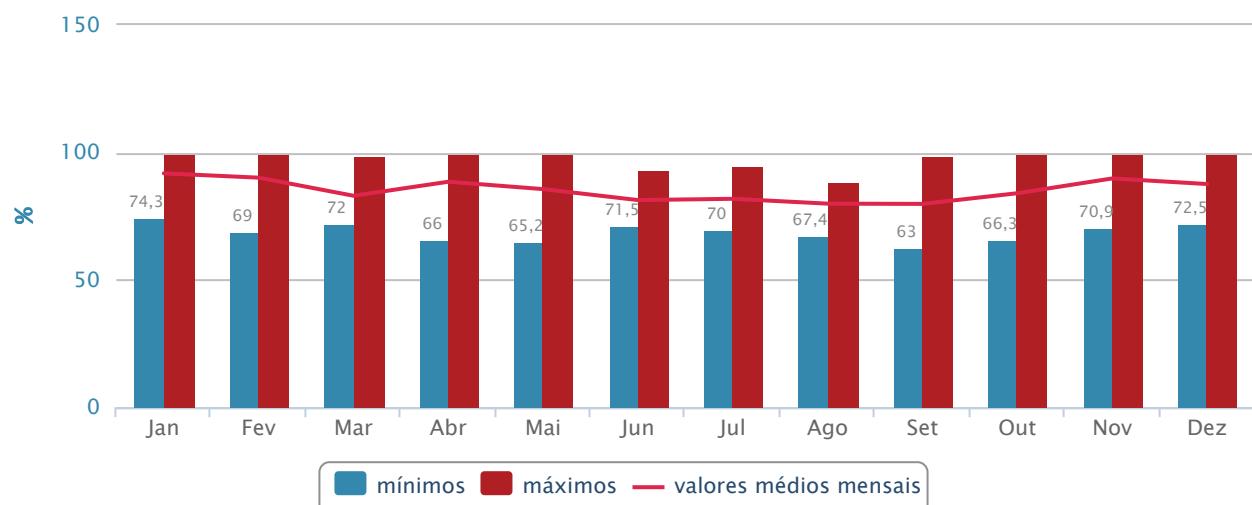


Da sua análise, pode-se constatar que, o valor mínimo de humidade relativa (%) registou-se no mês de abril (43,2%). Para o conjunto do ano, o teor médio da humidade relativa foi de 85,8%. Por avaria elétrica na estação, não foi possível obter dados entre maio e agosto.



Na ilha de São Miguel, pode-se constatar que, o valor mínimo de humidade relativa (%) registou-se no mês de agosto (61,1%). Para o conjunto do ano, o teor médio da humidade relativa foi de 82,1%.

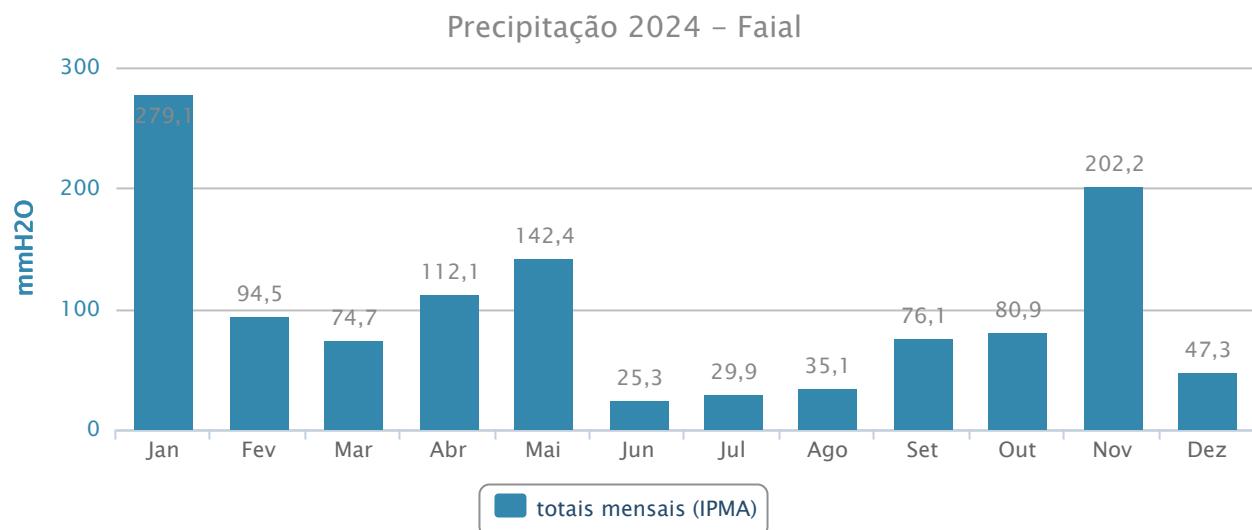
Humidade Relativa 2024 – Terceira



Na ilha Terceira, pode-se constatar que, o valor mínimo de humidade relativa (%) registou-se no mês de setembro (63%). Para o conjunto do ano, o teor médio da humidade relativa foi de 85,3%.

Precipitação

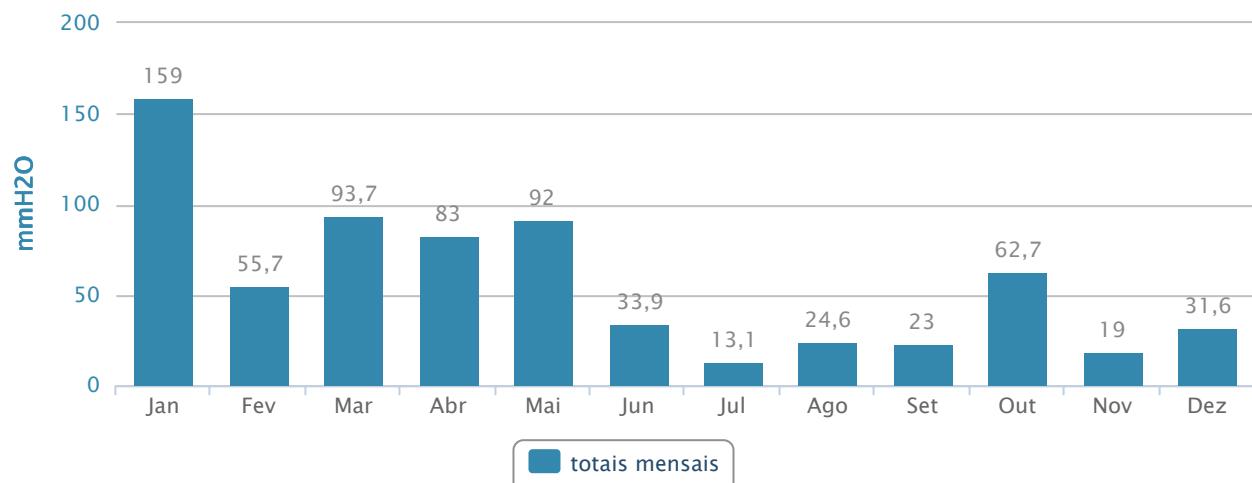
Nos gráficos seguintes encontra-se representada a variação dos valores da precipitação total registada ao longo do ano de 2024.



É possível verificar que o mês com registo de maior precipitação na ilha do Faial ocorreu em janeiro. Em suma, observou-se a ocorrência de precipitação durante todo o ano, com uma média anual de 100 mmH₂O.

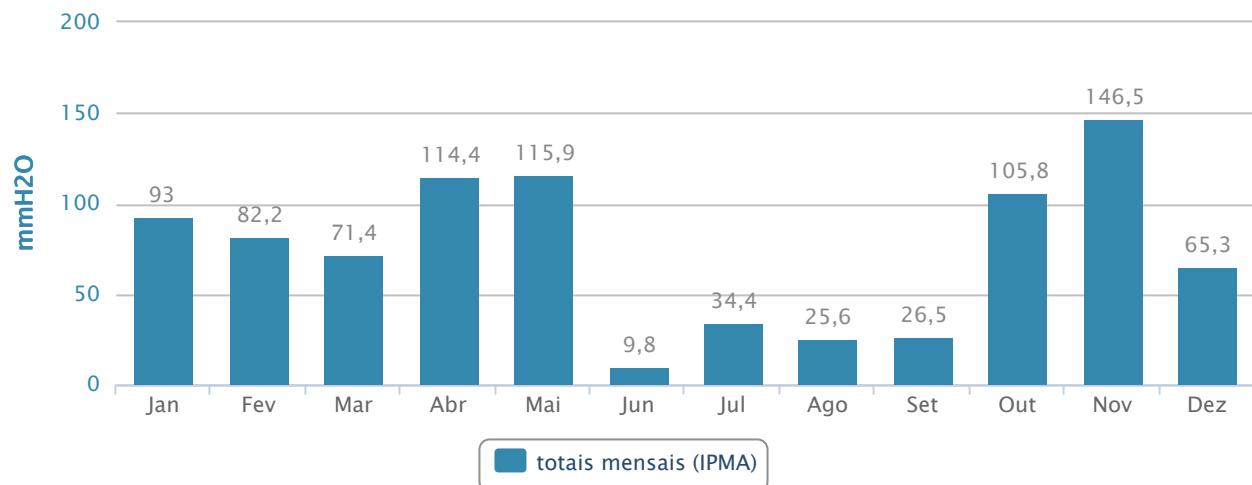
De registar alguns problemas técnicos ao nível do pluviômetro na estação do Faial, pelo que se recorreu aos dados do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), daí serem apresentados dados para o ano todo.

Precipitação 2024 – S. Miguel



Em S. Miguel, é possível verificar que o mês com registo de maior precipitação foi o de janeiro. Sendo de verificar a ocorrência de precipitação durante todo o ano, com uma média anual de 57,6 mmH₂O.

Precipitação 2024 – Terceira

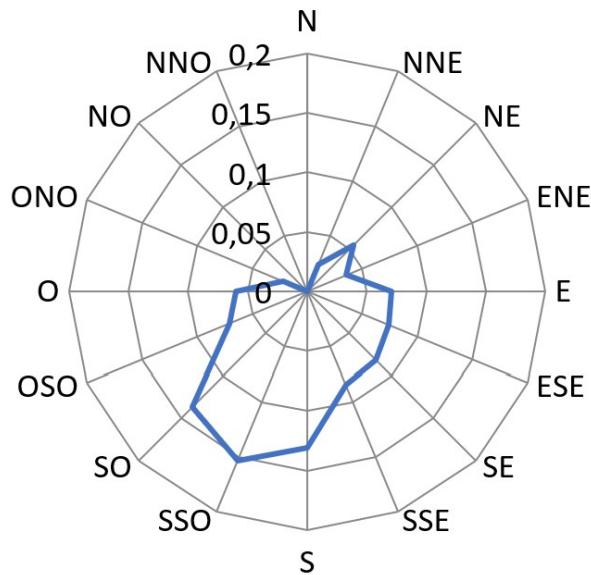


Na ilha Terceira, é possível verificar que o mês com registo de maior precipitação foi o de novembro. Sendo de verificar a ocorrência de precipitação durante todo o ano, com uma média anual de 74,2 mmH₂O.

Direção do Vento

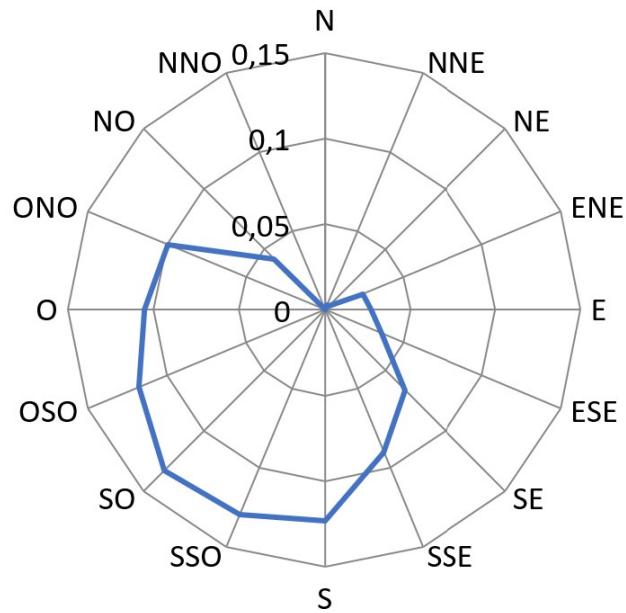
O gráfico seguinte pretende ilustrar o sector predominante do vento ao longo do ano de 2024 na ilha Terceira.

Direção do Vento - Angra do Heroísmo



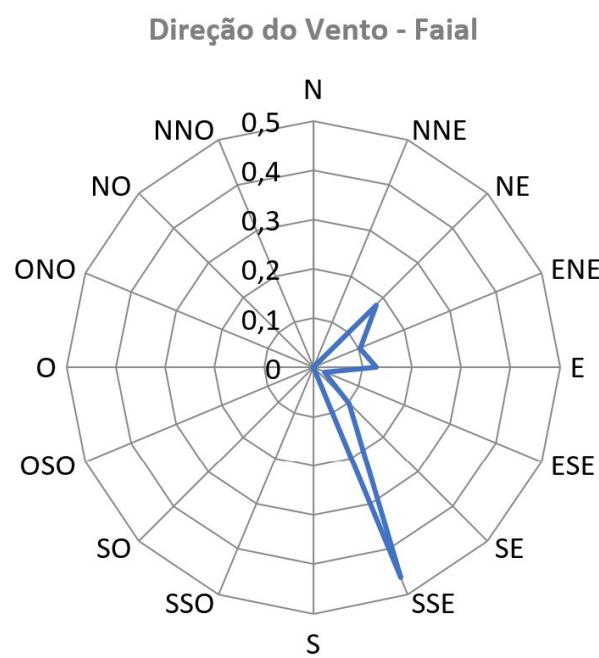
O gráfico seguinte pretende ilustrar o sector predominante do vento ao longo do ano de 2024 na ilha de São Miguel.

Direção do Vento - São Miguel



De acordo com o gráfico podemos constatar que a direção predominante do vento em São Miguel foi dos quadrantes: su-sudoeste (SSO) e sudoeste (SO).

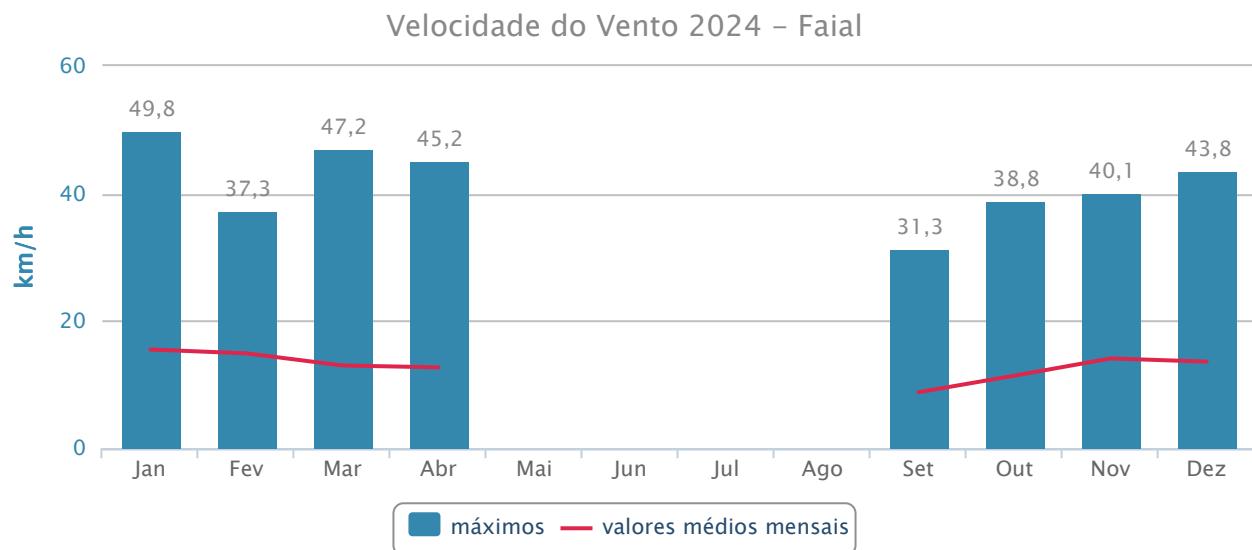
O gráfico seguinte pretende ilustrar o sector predominante do vento ao longo do ano de 2024 na ilha do Faial.



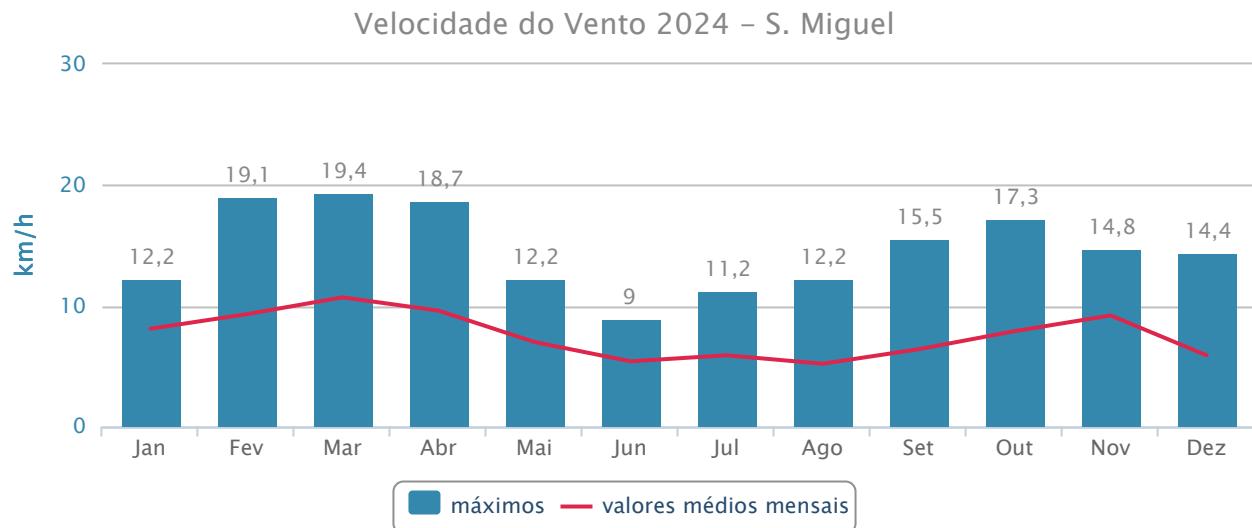
De acordo com o gráfico podemos constatar que a direção predominante do vento no Faial foi do quadrante su-sudeste (SSE).

Intensidade do Vento

Os gráficos seguintes representam os valores médios mensais obtidos para a velocidade do vento durante o ano de 2024, assim como as rajadas (valores máximos) nas três ilhas que possuem estações de monitorização da qualidade do ar.

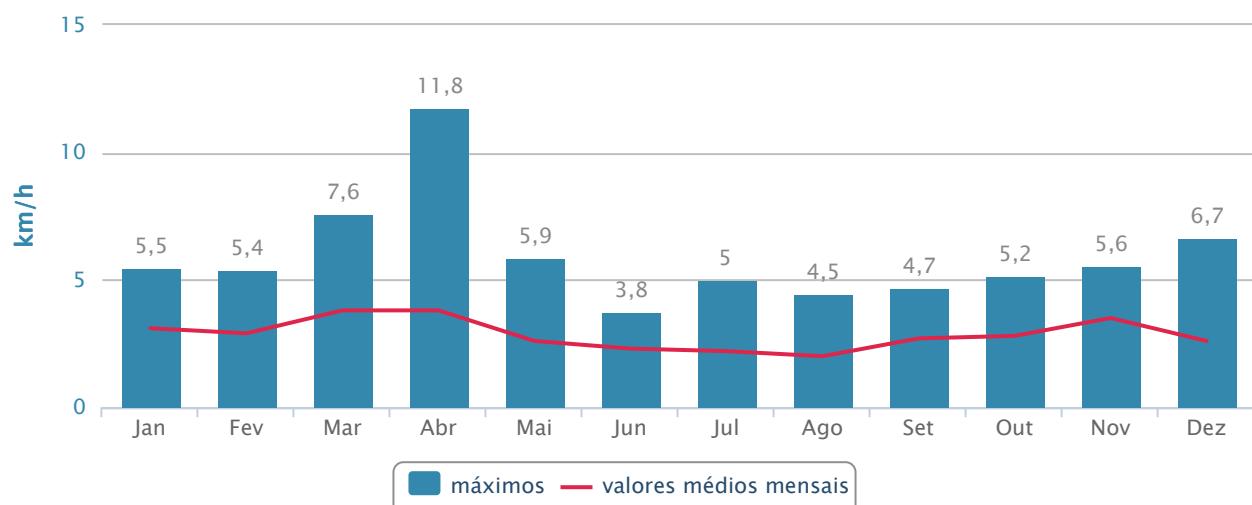


No gráfico anterior verifica-se que a velocidade do vento foi mais intensa no mês de janeiro, tendo havido ao longo de todo o ano uma velocidade de vento média na ordem dos 14,7 km/h. Devido a avaria elétrica na estação, não foi possível registar dados entre maio e agosto.



Na ilha de São Miguel, verifica-se que as intensidades do vento são mais baixas em relação às registadas na ilha do Faial. No gráfico anterior verifica-se que a velocidade do vento foi mais intensa no mês de junho, tendo havido ao longo de todo o ano uma velocidade de vento média na ordem dos 8 km/h. A rajada máxima registada em 2024 foi de 19,4 km/h em março.

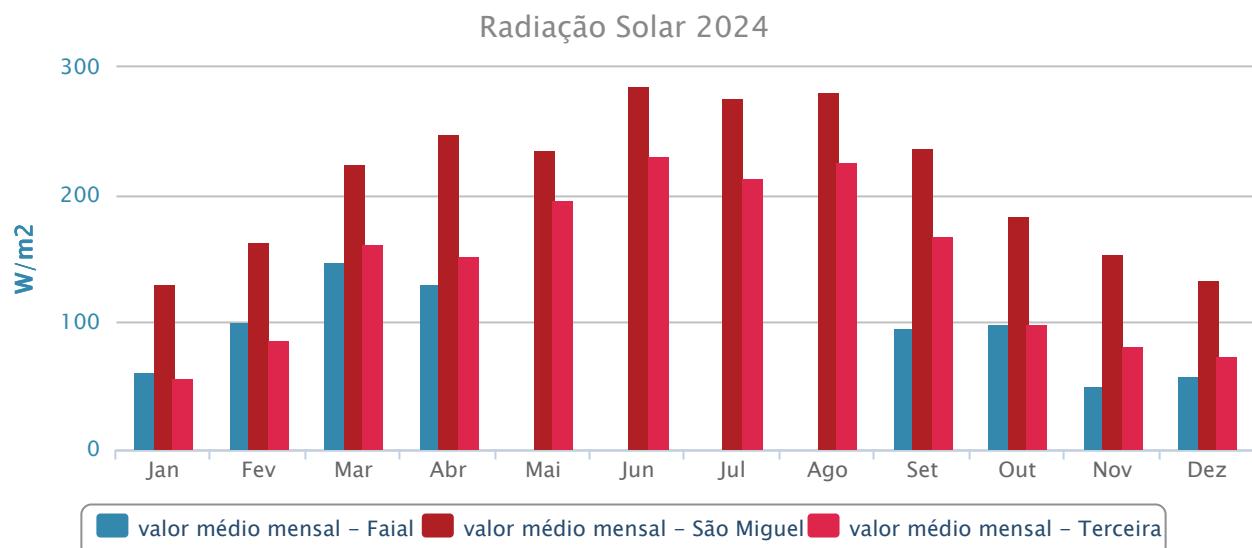
Velocidade do Vento 2024 – Terceira



Na ilha Terceira, verifica-se que as intensidades do vento são mais semelhantes às registadas em São Miguel. No gráfico anterior verifica-se que a velocidade do vento foi mais intensa no mês de abril, tendo havido ao longo de todo o ano uma velocidade de vento média na ordem dos 13,8 km/h. A rajada máxima registada em 2024 foi de 11,8 km/h no dia 14 de abril.

Radiação Solar

O gráfico seguinte representa os valores médios mensais obtidos para a radiação solar durante o ano de 2024.



Considerando que é normal o registo de picos de radiação no verão e diminuição dos mesmos no inverno, significa que os valores registados para a intensidade da radiação solar na Região estão dentro do expectável.

Os valores medidos e utilizados para caracterização meteorológica do ano de 2024 foram os da estação do Faial, os da estação de São Gonçalo em São Miguel e os da estação de Angra do Heroísmo na ilha da Terceira.

Dados de monitorização de qualidade do ar - Faial (Açores)

Eficiência requerida para assegurar a validade dos dados

Relativamente à eficiência da recolha dos dados registada em 2024, verifica-se que foi um ano caracterizado por taxas de eficiência bastantes baixas devido a várias avarias registadas na estação de monitorização da qualidade do ar do Faial.

Todos os poluentes apresentaram taxas de eficiência inferiores a 85% na base diária, pelo que estes dados são apresentados a título indicativo.

Eficiência da recolha de dados registada em 2024 na EMQA do Faial

Unidades: %

Zona	Poluente	Valor anual (base horária)	Valor anual (base diária/8 horas (O3))	Valor inverno* (base horária)	Período entre as 8h e as 20h** (base horária)
Açores	SO2	42,6	41,3	75	
Açores	PM10	52,2	51,9		
Açores	PM25	48,5	45,4		
Açores	NO2				
Açores	O3	52	51,6	52	

*Período de inverno: 1 de outubro a 31 março;

**Utilizado para o cálculo do AOT40: 1 de maio a 31 de julho.

Importa referir que durante o ano de 2024 foram efetuadas três manutenções gerais: fevereiro, setembro e novembro.

Entre os meses de maio e agosto, a estação de monitorização da qualidade do ar esteve desativada devido a uma grande avaria na instalação elétrica, na sequência de condições meteorológicas adversas.

Para além do mencionado anteriormente, será de salientar a avaria da placa de fluídos do analisador SO₂, que ficou resolvida no final de janeiro e a avaria do analisador de NO₂/NOx que se prolongou ao longo do ano.

Os dois analisadores das partículas (PM₁₀ e PM_{2,5}) e o analisador de NO₂/NOx foram alvo de upgrade em 2017 de modo a cumprirem com as respetivas normas. Designadamente:

- Prova de equivalência com o método de referência para a amostragem e medição de PM₁₀ descrito na Norma EN 12341, conforme consta no n.º 4 da parte A do Anexo VII do Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio;
- Prova de equivalência com o método de referência para a amostragem e medição de PM_{2,5} descrito na EN 14907, conforme consta no n.º 5 da parte A do Anexo VII do Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio;
- Certificado de aprovação de medição de óxidos de azoto segundo método de referência descrito na Norma EN 14211 (2012), conforme consta no n.º 2 da parte A do Anexo VII do Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio.

Partículas em Suspensão

PM₁₀

Dados estatísticos para partículas em suspensão PM10 em 2024

Unidades: µg/m³

Zona	Média (base horária)	Média (base diária)	Máximo (base horária)	Máximo (base diária)
Açores	9,4	9,3	56,2	42,8

Valores limite de proteção a saúde humana para o poluente PM10 em 2024

Zona VLD (µg/m³) Excedências (nº dias) VLA (µg/m³) Valor obtido (µg/m³)

Açores	50	0	40	9,4
--------	----	---	----	-----

VLD - Valor limite diário, que não deve ser excedido mais do que 35 vezes no ano;

VLA - Valor limite anual.

Em 2024 não se verificaram excedências ao valor limite diário. Conforme se observa nas tabelas anteriores, os valores anuais foram muito inferiores ao valor limite.

PM_{2,5}

As tabelas seguintes traduzem os valores obtidos para as PM_{2,5} no último ano, sendo de referir a entrada em vigor em 2020 de um novo valor limite anual para proteção da saúde humana, 20 µg/m³.

Dados estatísticos para as partículas em suspensão PM2,5 em 2024

Unidades: µg/m³

Zona	Média (base horária)	Média (base diária)	Máximo (base horária)	Máximo (base diária)
Açores	3,5	3,3	62,8	26

Dados estatísticos para as partículas em suspensão PM2,5 em 2024 (continuação)

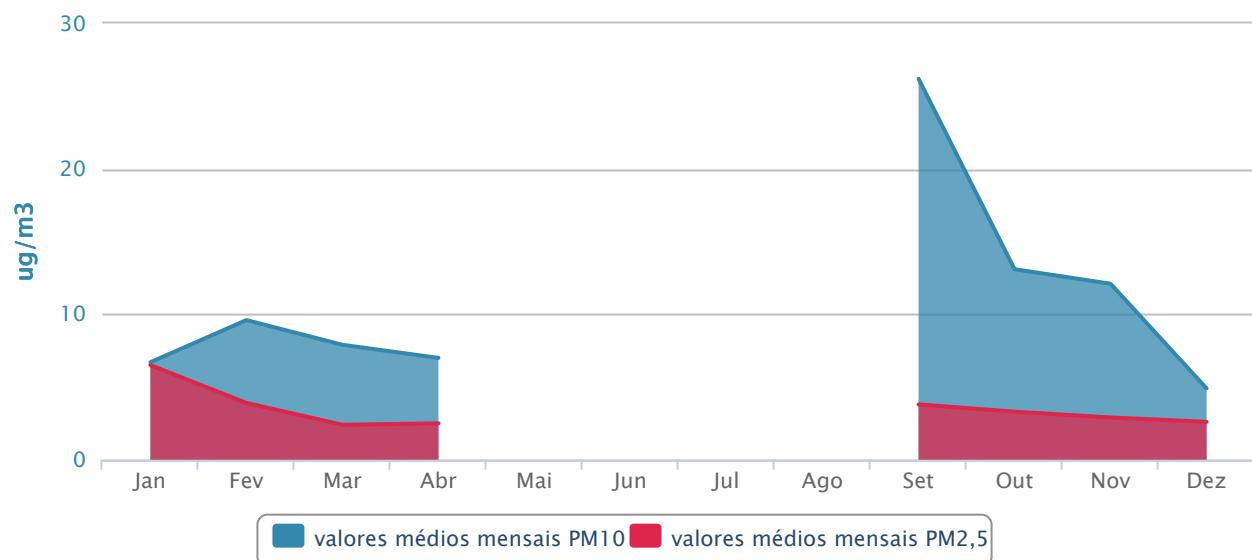
Unidades: µg/m³

Zona	Percentil 50 (base horária)	Percentil 50 (base diária)	Percentil 95 (base horária)	Percentil 95 (base diária)	Percentil 98 (base horária)	Percentil 98 (base diária)
Açores	2,5	2,5	8,4	6,7	12,1	10,5

Valor limite para o poluente PM2,5 em 2024
Unidades: $\mu\text{g}/\text{m}^3$

Zona	Valor limite (base diária)	Valor anual (base diária)
Açores	25	3,5

Registros de monitorização de qualidade do ar do Faial para o poluente partículas em suspensão em 2024



A falta de dados apresentada no gráfico diz respeito ao período em que a estação de monitorização da qualidade do ar esteve desativada devido a avaria elétrica.

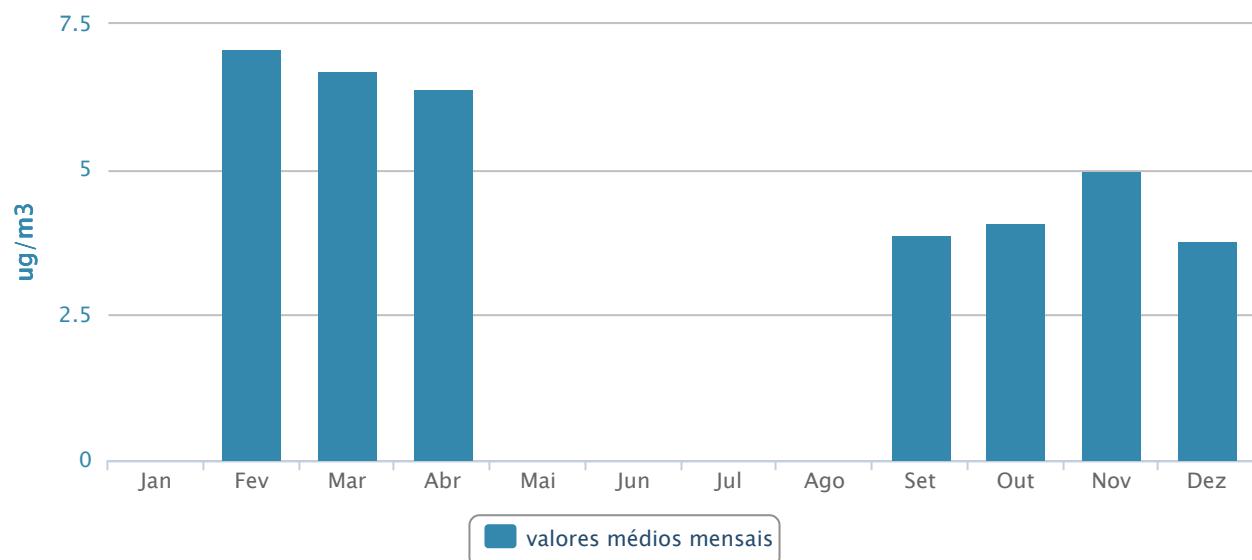
Dióxido de Enxofre (SO₂)

As concentrações deste poluente são bastante baixas, não tendo ocorrido excedências aos valores legalmente estipulados quer para a proteção à saúde humana, quer para a proteção à vegetação.

Dados estatísticos para o poluente dióxido de enxofre (SO₂) em 2024
Unidades: $\mu\text{g}/\text{m}^3$

Zona	Média (base horária)	Média (base diária)	Média inverno (base horária)	Máximo (base horária)	Máximo (base diária)	Máximo inverno (base horária)
Açores	5,4	5,4	5,29	24,9	10,4	24,9

Registros de monitorização de qualidade do ar do Faial para o poluente SO2 em 2024



A falha de dados, em janeiro, para o SO₂ deve-se a uma avaria verificada na placa de fluídos do analisador. Entre maio e agosto não são apresentados dados devido a avaria elétrica na estação.

Limiares de alerta e valores limite de proteção da saúde humana para o poluente SO2 em 2024

Zona	LA ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	Excedências LA (nº)	VL + MT (base horária) ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	Excedências VL + MT (nº horas)	VL (base diária) ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	Excedências VL (nº dias)
Açores	500	0	350	0	125	0

LA - Limiar de alerta à população a medir em 3 horas consecutivas;

VL + MT (base horária) - Valor limite, a não exceder mais de 24 vezes por ano civil, com uma margem de tolerância de 150 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ (43%);

VL (base diária) - Valor limite, a não exceder mais de 3 vezes por ano civil.

Níveis críticos para a proteção da vegetação do poluente SO2 em 2024

Unidade: $\mu\text{g}/\text{m}^3$

Zona	NC inverno	Valor obtido inverno	NC anual	Valor obtido
Açores	20	5,29	20	5,4

NC inverno - Nível crítico calculado no período de inverno, entre 1 de outubro e 31 de março;

NC - Nível crítico por ano civil.

Dióxido de Azoto (NO₂)

A inexistência de dados para o analisador NO₂, prende-se pelo fato deste equipamento ter estado avariado ao longo do ano.

Óxidos de Azoto (NOx)

O analisador NOx não apresenta dados, devido a avaria prolongada no equipamento ao longo do ano.

Ozono (O₃)

Considerando os valores limite estabelecidos pela legislação para a proteção da saúde humana, não se verificaram excedências em 2024.

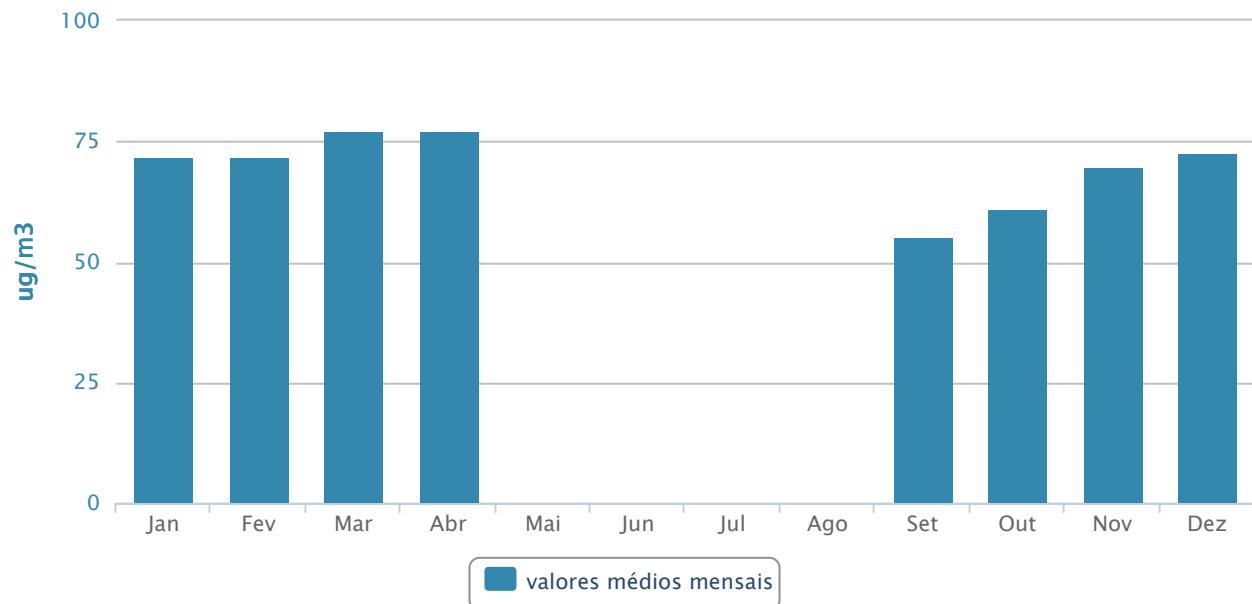
Dados estatísticos para o poluente ozono (O₃) em 2024

Unidades: µg/m³

Zona	Média (base horária)	Média (base 8 horas)	Máximo (base horária)	Máximo (base 8 horas)
Açores	71	71,1	99,2	89,9

Nota: As médias de base octo-horária (8 horas) são calculadas a partir dos dados horários. O primeiro período de cálculo para um determinado dia será o período decorrido entre as 17h00 do dia anterior e a 01h00 desse dia. O último período de cálculo será o período entre as 16h00 de um determinado dia e as 24h00 desse mesmo dia. Para o cálculo de uma média octo-horária são necessários, pelo menos, 75% de valores horários, isto é, 6 horas.

Registros de monitorização de qualidade do ar do Faial para o poluente O₃ em 2024



Entre os meses de maio e agosto, não são apresentados dados, devido a uma grande avaria na instalação elétrica da estação.

Limiar de alerta e de informação à população e valor alvo de proteção da saúde humana para o poluente O3 em 2024

Zona	LA ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	Excedências LA (nº)	LI ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	Excedências LI (nº)	VA (8 horas) ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	Excedências VA (nº)
Açores	240	0	180	0	120	0

LA - Limiar de alerta à população por hora;

LI - Limiar de informação à população por hora;

VA - Valor alvo de proteção à saúde humana, a não exceder mais de 25 vezes, em média, por ano civil, num período de 3 anos.

Valor alvo e objetivo a longo prazo de proteção da vegetação para o O3 em 2024

Unidade: $\mu\text{g}/\text{m}^3\text{.h}$

Zona	Valor alvo	AOT40 (média em 5 anos)	Objetivo Longo Prazo	AOT40
Açores	18000		6000	

Nota 1: valor alvo de proteção da vegetação (valores horários de maio a julho).

Nota 2: AOT40 (expresso em $\mu\text{g}/\text{m}^3\text{.h}$) designa a soma da diferença entre as concentrações horárias superiores a 80 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ (=40 partes por bilião) e o valor 80 $\mu\text{g}/\text{m}^3$, num determinado período, utilizando apenas os valores horários determinados diariamente entre as 08h00 e as 20h00 Tempo Europeu Central (CET).

O AOT40 corresponde ao somatório das diferenças entre as concentrações horárias superiores a 40 ppb (80 $\mu\text{g}/\text{m}^3$) e o valor padrão de 40 ppb, ao longo de um determinado período, utilizando apenas os valores horários medidos diariamente entre as 08:00 e as 20:00 horas.

Considerando o mencionado anteriormente, não são apresentados dados para o AOT40, já que a estação de monitorização da qualidade do ar se encontrava deativada durante o período utilizado para este cálculo.

Dados de monitorização de qualidade do ar - Ponta Delgada

Eficiência requerida para assegurar a validade dos dados

Relativamente à eficiência da recolha dos dados registada em 2024, verifica-se que foi um ano caracterizado por taxas de eficiência superiores a 90% para 3 dos poluentes PM₁₀, PM_{2,5}, O₃, tal como se pode ver na tabela seguinte.

Os poluentes SO₂ e NO₂ apresentaram taxas de eficiência de 74,8% e 66,7% respetivamente, na base diária.

Eficiência da recolha de dados registada em 2024 na EMQA de Ponta Delgada

Unidades: %

Zona	Poluente	Valor Anual (base horária)	Valor Anual (base diária/8 horas (O3))	Valor de Inverno* (base horária)	Período entre as 8h e as 20h** (base horária)
Ponta Delgada	SO2	74,8	64,8	59	
Ponta Delgada	PM10	93,6	93,4		
Ponta Delgada	PM25	93,9	94		
Ponta Delgada	NO2	66,7	48,9		
Ponta Delgada	O3	93,2	92,9		99

* Período de Inverno: 1 de outubro a 31 de março.

** Utilizado para o cálculo do AOT40: 1 de maio a 31 de julho.

Importa referir que durante o ano de 2024 foram efetuadas duas manutenções gerais: julho e outubro.

Será de salientar a existência de vários eventos naturais relacionados com poeiras provenientes dos desertos no Norte de África, tendo provocado um aumento nos valores de partículas mais significativo nos dias:

- 26 e 27 de janeiro;
- 4, 5 e 6 de fevereiro;
- 14, 15 e 16 de abril;
- 11 de novembro;
- 27, 28 e 29 de dezembro.

Partículas em Suspensão

PM₁₀

Em 2024 foram registadas algumas excedências do valor limite diário, devido a vários eventos naturais relacionados com poeiras, sendo permitidas, pela legislação, 35 excedências. Em termos de valor anual, este foi muito inferior ao valor limite, conforme se pode observar nas tabelas seguintes.

Dados estatísticos do poluente partículas em suspensão PM10 em 2024

Unidade: µg/m³

Zona	Média (base horária)	Média (base diária)	Máximo (base horária)	Máximo (base diária)
Ponta Delgada	18,3	18	235,4	117,3

Valores limite para a proteção da saúde humana do poluente PM10 em 2024

Unidade: µg/m³

Zona	VLD (µg/m ³)	Excedências (nº dias)	VLA (µg/m ³)	Valor obtido (µg/m ³)
Ponta Delgada	50	11	40	18

VLD - Valor limite diário, que não deve ser excedido mais do que 35 vezes no ano;

VLA - Valor limite anual.

PM_{2,5}

As tabelas seguintes traduzem os valores obtidos para as PM_{2,5} no último ano, sendo de referir a entrada em vigor em 2020 de um novo valor limite anual para proteção da saúde humana, 20 µg/m³.

Dados estatísticos do poluente partículas em suspensão PM2,5 em 2024

Unidade: µg/m³

Zona	Média (base horária)	Média (base diária)	Máximo (base horária)	Máximo (base diária)
Ponta Delgada	7,4	7,4	145,2	62,9

Dados estatísticos para o poluente partículas em suspensão PM2,5 em 2024 (continuação)

Unidade: µg/m³

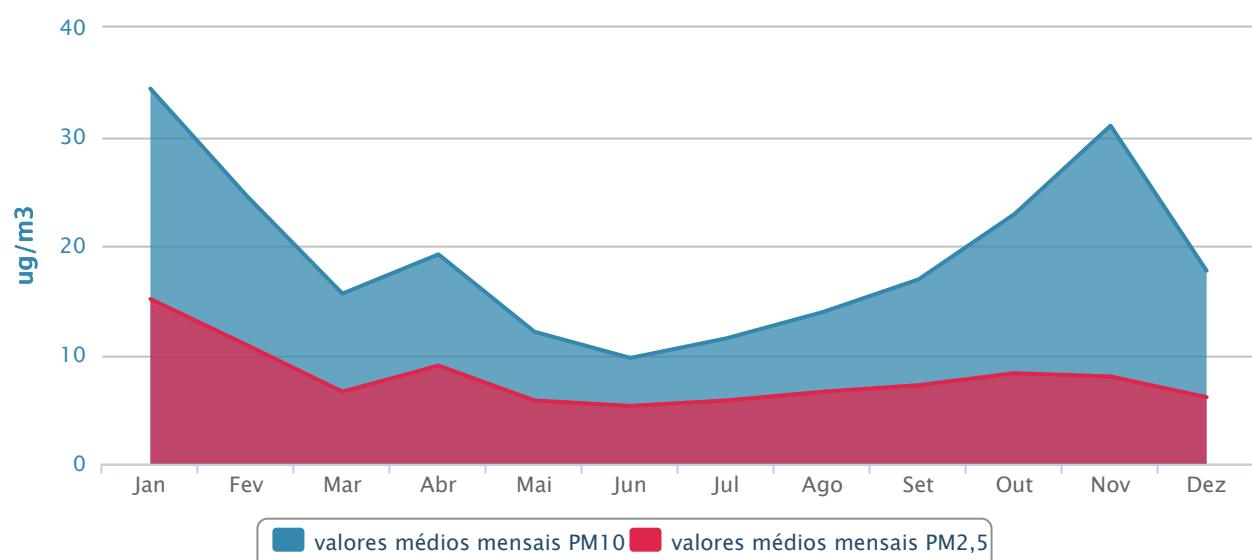
Zona	Percentil 50 (base horária)	Percentil 50 (base diária)	Percentil 95 (base horária)	Percentil 95 (base diária)	Percentil 98 (base horária)	Percentil 98 (base diária)
Ponta Delgada	5,6	6	17,2	15,7	24,8	19,5

Valor limite para o poluente PM2,5 em 2024

Unidades: $\mu\text{g}/\text{m}^3$

Zona	Valor limite (base diária)	Valor anual (base diária)
Ponta Delgada	20	7,4

Registros de monitorização de qualidade do ar de Ponta Delgada para o poluente partículas em suspensão em 2024



Dióxido de Enxofre (SO₂)

Verifica-se que as concentrações deste poluente são bastante baixas, não tendo ocorrido excedências aos valores legalmente estipulados quer para a proteção à saúde humana, quer para a proteção à vegetação.

Dados estatísticos do poluente dióxido de enxofre (SO₂) em 2024

Unidade: $\mu\text{g}/\text{m}^3$

Zona	Média (base horária)	Média (base diária)	Média Inverno (base horária)	Máximo (base horária)	Máximo (base diária)	Máximo Inverno (base horária)
Ponta Delgada	0,9	0,9	0,84	4,3	2	2,9

Limiar de alerta e valor limite de proteção da saúde humana para o poluente SO₂ em 2024

Zona	LA ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	Excedências LA (n.º)	VL + MT (base horária) ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	Excedências VL + MT (n.º horas)	VL (base diária) ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	Excedências VL (n.º dias)
Ponta Delgada	500	0	350	0	125	0

LA - Limiar de alerta (medido em 3 h consecutivas);

VL + MT - Valor limite, a não exceder mais de 24 vezes por ano civil, + margem de tolerância de 150 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ (43%);

VL - Valor limite, a não exceder mais de 3 vezes por ano civil.

Níveis críticos para a proteção da vegetação do poluente SO₂ em 2024

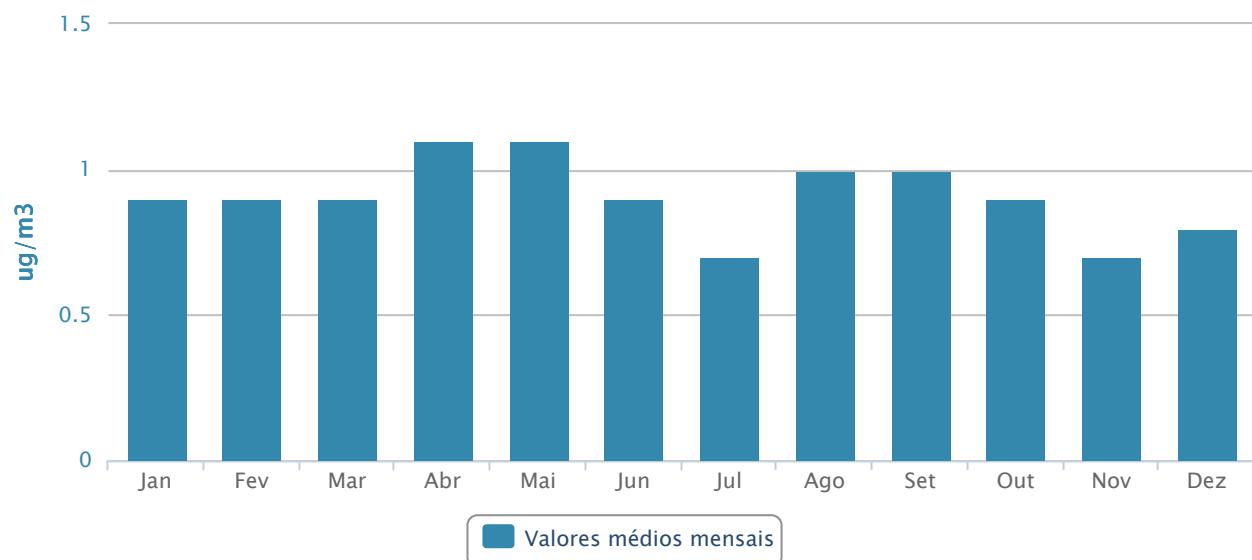
Unidade: $\mu\text{g}/\text{m}^3$

Zona	NC inverno	Valor obtido inverno	NC anual	Valor obtido
Ponta Delgada	20	2	20	0,9

NC inverno - Nível crítico calculado no período de inverno, entre 1 de outubro e 31 de março;

NC - Nível crítico por ano civil.

Registros de monitorização de qualidade do ar de Ponta Delgada para o poluente SO₂ em 2024



Dióxido de Azoto (NO₂)

Dados estatísticos do poluente dióxido de azoto (NO₂) em 2024

Unidade: $\mu\text{g}/\text{m}^3$

Zona	Média (base horária)	Média (base diária)	Máximo (base horária)	Máximo (base diária)
Ponta Delgada	5,3	6	76,5	23,2

Limiar de alerta e valores limite de proteção da saúde humana para o poluente NO₂ em 2024

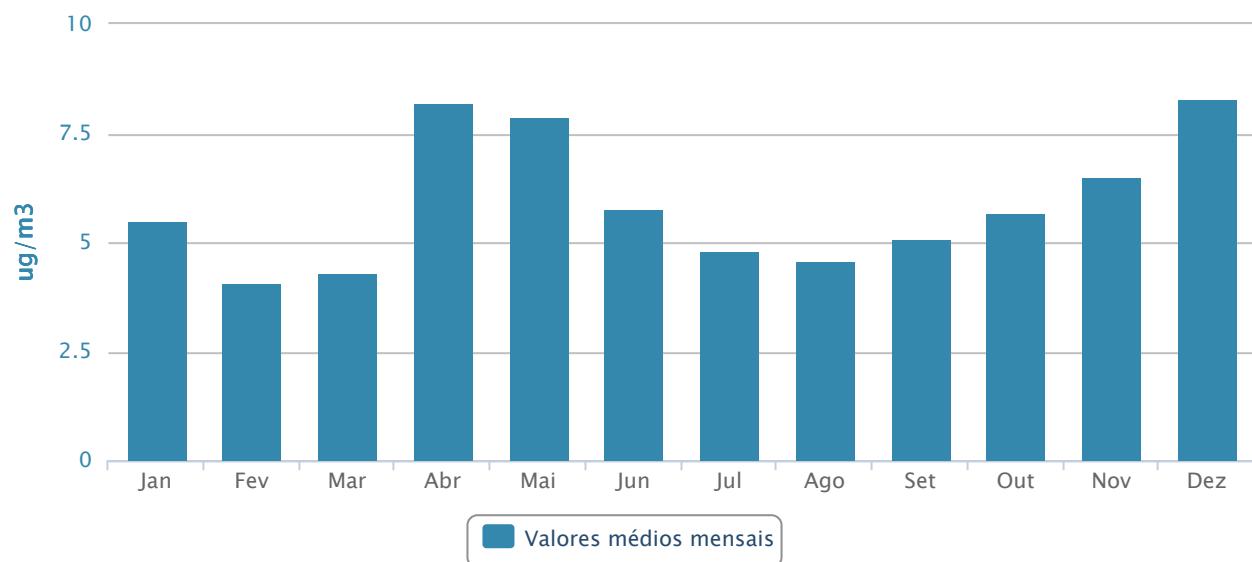
Zona	LA ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	Excedências LA (n.º)	VL (base horária) ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	Excedências VL (n.º horas)	VLA ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	Valor obtido ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)
Ponta Delgada	400	0	200	0	40	6

LA - Limiar de alerta horário, que não deve ser ultrapassado durante mais de 3 horas consecutivas;

VL (base horária) - Valor limite, a não exceder mais de 18 vezes por ano civil;

VLA - Valor limite anual de proteção à população por dia.

Registros de monitorização de qualidade do ar de Ponta Delgada para o poluente NO₂ em 2024

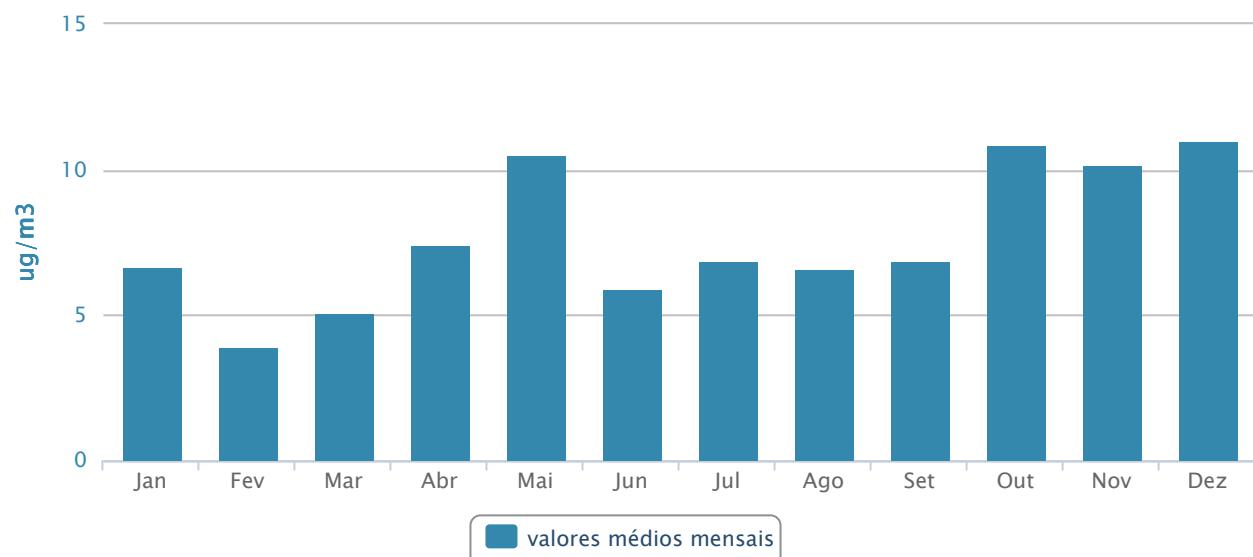


De acordo com os dados analisados deste poluente, não existem motivos de preocupação, já que as concentrações medidas são baixas, não se tendo registado excedências relativamente aos valores estipulados.

Óxidos de Azoto (NOx)

Nível crítico para a proteção da vegetação para o NOx em 2024		
Zona	Nível crítico anual	Média anual
Ponta Delgada	30	8,3

Registros de monitorização de qualidade do ar de Ponta Delgada para o poluente NOx em 2024



De acordo com os dados analisados de NOx, não existem motivos de preocupação relativamente à proteção da vegetação, tendo em conta que a média anual é bastante inferior ao nível crítico legal.

Ozono (O₃)

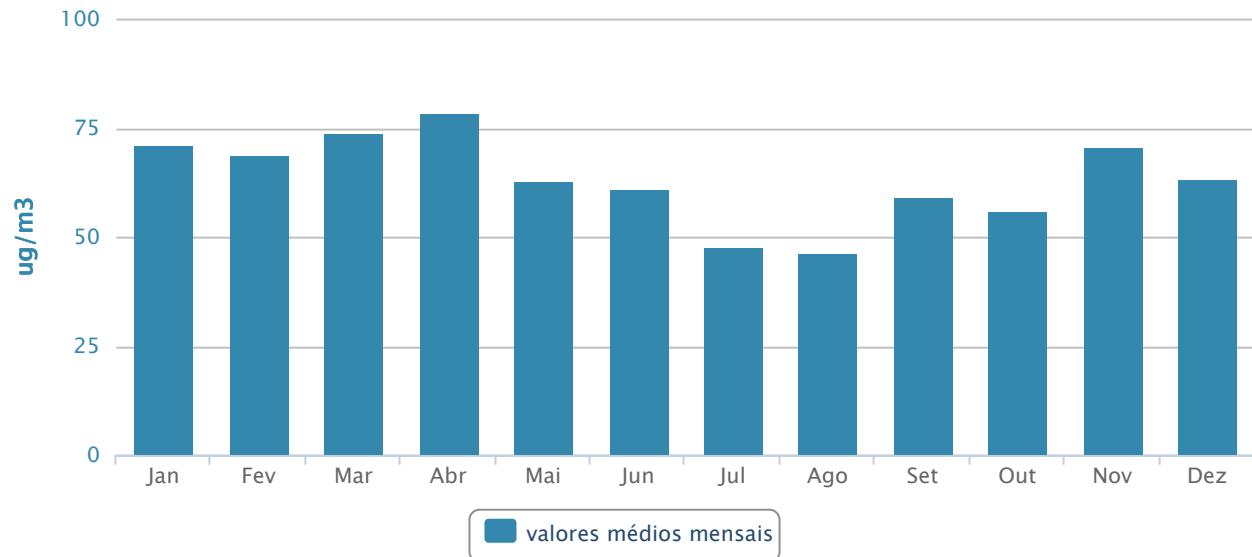
Dados estatísticos do poluente ozono (O₃) em 2024

Unidades: µg/m³

Zona	Média (base horária)	Média (base 8 horas)	Máximo (base horária)	Máximo (base 8 horas)
Ponta Delgada	62,7	62,7	153	116,1

Nota: As médias de base octo-horária (8 horas) são calculadas a partir dos dados horários. O primeiro período de cálculo para um determinado dia será o período decorrido entre as 17h00 do dia anterior e a 01h00 desse dia. O último período de cálculo será o período entre as 16h00 de um determinado dia e as 24h00 desse mesmo dia. Para o cálculo de uma média octo-horária são necessários, pelo menos, 75% de valores horários, isto é, 6 horas.

Registros de monitorização de qualidade do ar de Ponta Delgada para o poluente O₃ em 2024



Limiares de alerta e de informação à população e valor alvo de proteção à saúde humana para o poluente O₃ em 2024

Zona	LA (µg/m ³)	Excedências LA (n.º)	LI (µg/m ³)	Excedências LI (n.º)	VA (base 8 horas) (µg/m ³)	Excedências VA (n.º)
Ponta Delgada	240	0	180	0	120	0

LA - Limiar de alerta à população; LI - Limiar de informação à população;

VA - Valor alvo para a proteção à saúde humana, a não exceder mais de 25 vezes, em média, por ano civil, num período de 3 anos.

Considerando os valores limite estabelecidos pela legislação para a proteção da saúde humana, não se verificaram excedências em 2024.

Dados de monitorização de qualidade do ar - Ribeira Grande

Eficiência requerida para assegurar a validade dos dados

Relativamente à eficiência da recolha dos dados registada em 2024, verifica-se que foi um ano caracterizado por taxas de eficiência bastante baixas devido a avarias prolongadas ao longo do ano. Sendo de referir que, por se terem registado eficiências inferiores aos 85%, os dados são apresentados a título indicativo.

Eficiência da recolha de dados registada em 2024 na EMQA da Ribeira Grande

Unidades: %

Zona	Poluente	Valor anual (base horária)	Valor anual (base diária/8 horas)	Valor inverno* (base horária)	Período entre as 8h e as 20h** (base horária)
Ribeira Grande	SO2				
Ribeira Grande	PM10		19,9		
Ribeira Grande	PM25		56,4		
Ribeira Grande	NO2				
Ribeira Grande	CO		26,3		
Ribeira Grande	O3	57,3			95

*Período de inverno: 1 de outubro a 31 março.

**Utilizado para o cálculo do AOT40: 1 de maio a 31 de julho.

Salienta-se que, em 2024, foi realizada apenas uma ação de manutenção na estação de monitorização da qualidade do ar da Ribeira Grande devido a avaria do ar condicionado, a partir de agosto até ao final do ano. Em simultâneo, foram registadas avarias eletrónicas prolongadas em vários analisadores.

Partículas em Suspensão

PM₁₀

Dados estatísticos do poluente partículas em suspensão (PM10) em 2024

Unidades: µg/m³

Zona	Média (base horária)	Média (base diária)	Máximo (base horária)	Máximo (base diária)
Ribeira Grande	13,8	13,8	80,2	36,4

Valores limite de proteção da saúde humana do poluente PM10 em 2024

Zona	VLD (µg/m ³)	Excedências (nº dias)	VLA (µg/m ³)	Valor obtido (µg/m ³)
Ribeira Grande	50	3	40	13,8

VLD - Valor limite diário, que não deve ser excedido mais do que 35 vezes no ano;

VLA - Valor limite anual.

É de referir que são permitidas pela legislação 35 excedências. Em termos de valores anuais, estes foram muito inferiores ao valor limite, conforme se observa na tabela anterior.

PM_{2,5}

As tabelas seguintes traduzem os valores obtidos para as PM_{2,5} no último ano, sendo de referir a entrada em vigor em 2020 de um novo valor limite anual para proteção da saúde humana, 20 µg/m³.

Dados estatísticos do poluente partículas em suspensão (PM2,5) em 2024

Unidades: µg/m³

Zona	Média (base horária)	Média (base diária)	Máximo (base horária)	Máximo (base diária)
Ribeira Grande	4,7	4,7	47,3	24,7

Dados estatísticos do poluente PM2,5 em 2024 (continuação)

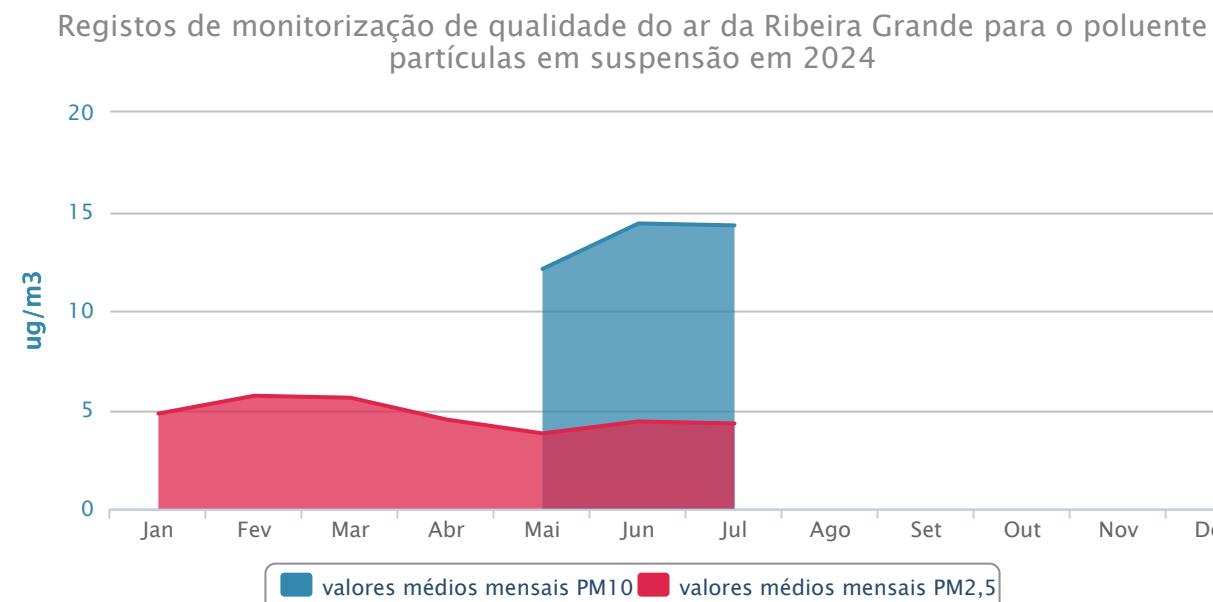
Unidades: µg/m³

Zona	Percentil 50 (base horária)	Percentil 50 (base diária)	Percentil 95 (base horária)	Percentil 95 (base diária)	Percentil 98 (base horária)	Percentil 98 (base diária)
Ribeira Grande	4,3	4,2	9	7,9	11,7	9,2

Valor limite do poluente PM2,5 em 2024

Unidades: $\mu\text{g}/\text{m}^3$

Zona	Valor limite (base diária)	Valor anual (base diária)
Ribeira Grande	20	4,7



A ausência de dados no gráfico, prende-se com o fato de durante o ano se ter verificado a avaria do ar condicionado da estação bem como avaria eletrónica no equipamento.

Dióxido de Enxofre (SO_2)

Não foram registados dados para este poluente, já que o equipamento esteve avariado ao longo do ano.

Dióxido de Azoto (NO_2)

Não se encontram disponíveis dados para este poluente, em resultado da indisponibilidade do equipamento durante 2024.

Óxidos de Azoto (NOx)

Não foi possível obter dados para este poluente devido à avaria do equipamento.

Ozono (O₃)

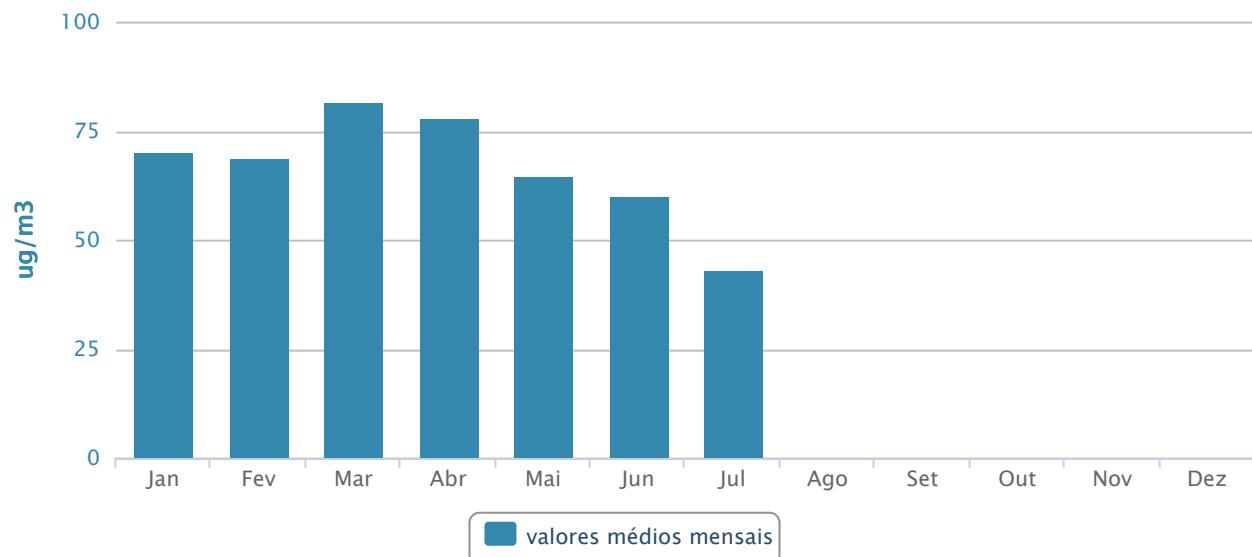
Dados estatísticos do poluente O₃ em 2024

Unidades: µg/m³

Zona	Média (base horária)	Média (base 8 horas)	Máximo (base horária)	Máximo (base 8 horas)
Ribeira Grande	66,7	66,7	112,2	106,3

Nota: As médias de base octo-horária (8 horas) são calculadas a partir dos dados horários. O primeiro período de cálculo para um determinado dia será o período decorrido entre as 17h00 do dia anterior e a 01h00 desse dia. O último período de cálculo será o período entre as 16h00 de um determinado dia e as 24h00 desse mesmo dia. Para o cálculo de uma média octo-horária são necessários, pelo menos, 75% de valores horários, isto é, 6 horas.

Registros de monitorização de qualidade do ar da Ribeira Grande para o poluente O₃ em 2024



Entre os meses de maio e agosto, não são apresentados dados, devido a uma grande avaria na instalação elétrica da estação.

Limiares de alerta e de informação à população e valor alvo de proteção à saúde humana para o poluente O₃ em 2024

Zona	LA (µg/m ³)	Excedências (nº)	LI (µg/m ³)	Excedências LI (nº)	VA (base 8 horas) (µg/m ³)	Excedências VA (nº)
Ribeira	240	0	180	0	120	0

LA - Limiar de alerta à população;

LI - Limiar de informação à população;

VA - Valor alvo para a proteção à saúde humana, a não exceder mais de 25 vezes, em média, por ano civil, num período de 3 anos.

Zona	LA ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	Excedências (nº)	LI ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	Excedências LI (nº)	VA (base 8 horas) ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	Excedências VA (nº)
Grande						

LA - Limiar de alerta à população;

LI - Limiar de informação à população;

VA - Valor alvo para a proteção à saúde humana, a não exceder mais de 25 vezes, em média, por ano civil, num período de 3 anos.

Valor alvo e objetivo a longo prazo de proteção da vegetação para o O₃ em 2024

Unidade: $\mu\text{g}/\text{m}^3\cdot\text{h}$

Zona	Valor alvo	AOT40 (média 5 anos)	Valor alvo Longo Prazo	AOT40 medido
Ribeira Grande	18000	915,1	6000	1626

Nota 1: valor alvo de proteção da vegetação (valores horários de maio a julho).

Nota 2: AOT40 (expresso em $\mu\text{g}/\text{m}^3\cdot\text{h}$) designa a soma da diferença entre as concentrações horárias superiores a 80 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ (=40 partes por bilião) e o valor 80 $\mu\text{g}/\text{m}^3$, num determinado período, utilizando apenas os valores horários determinados diariamente entre as 08h00 e as 20h00 Tempo Europeu Central (CET).

Considerando os valores limite estabelecidos por legislação para a proteção da saúde humana, no período de medição, entre janeiro e julho, não se verificaram excedências.

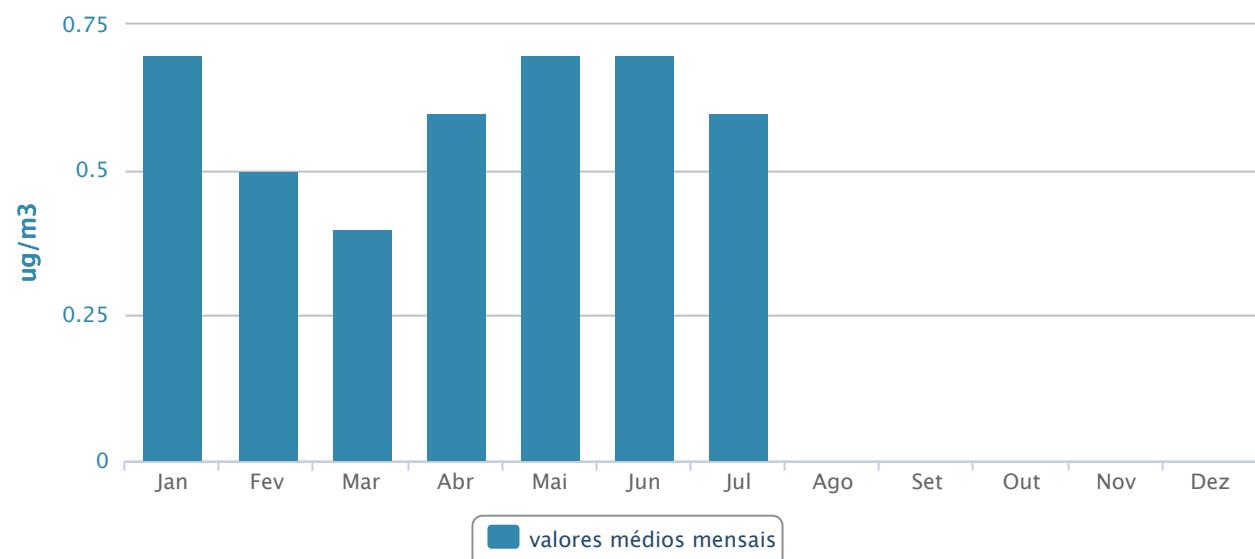
Monóxido de Carbono (CO)

Dados estatísticos do poluente CO em 2024

Unidade: $\mu\text{g}/\text{m}^3$

Zona	Média (base horária)	Média (base 8 horas)	Máximo (base horária)	Máximo (base 8 horas)
Ribeira Grande	0,6	0,6	8,7	8

Registros de monitorização de qualidade do ar da Ribeira Grande para o poluente CO em 2024



Na sequência de uma grande avaria na instalação elétrica da estação, entre os meses de maio e agosto, não são apresentados dados.

Valor limite de proteção da saúde humana para o poluente CO em 2024

Zona	VL (base 8 horas) ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	Excedências (n.º)
Ribeira Grande	10000	0

VL - Valor limite

De acordo com os dados analisados, o monóxido de carbono apresenta valores muito inferiores aos valores estipulados nos diplomas legais que regulamentam a qualidade do ar.

Dados de monitorização da qualidade do ar - Angra do Heroísmo

Eficiência requerida para assegurar a validade dos dados

Relativamente à eficiência da recolha dos dados registada em 2024, verifica-se que foi um ano caracterizado por taxas de eficiência de 99% para PM₁₀ e PM_{2,5} e NO₂, acima de 50% para o SO₂ e CO, e de 23,2% para o O₃, tal como se pode ver na tabela seguinte.

Eficiência da recolha de dados registada em 2024 na EMQA de Angra do Heroísmo

Unidades: %

Zona	Poluente	Valor anual (base horária)	Valor anual (base diária/8 horas)	Valor inverno* (base horária)	Período entre as 8h e as 20h** (base horária)
Angra do Heroísmo	SO ₂	64,5	54,9	75	
Angra do Heroísmo	PM ₁₀	99	99,2		
Angra do Heroísmo	PM _{2,5}	99	99,2		
Angra do Heroísmo	NO ₂	99	98,9		
Angra do Heroísmo	CO	51,2	47		
Angra do Heroísmo	O ₃	23,2	23		51,2

*Período de inverno: 1 de outubro a 31 março.

**Utilizado para o cálculo do AOT40: 1 de maio a 31 de julho.

Importa referir que durante o ano de 2024 foram efetuadas quatro manutenções gerais: fevereiro, maio, julho e outubro.

Em termos de anomalias na estação de monitorização de qualidade do ar, em Angra do Heroísmo, foram registadas avarias eletrónicas nos analisadores de CO, O₃ e SO₂.

Partículas em Suspensão

PM₁₀

Em 2024 verificaram-se duas excedências do valor limite diário, sendo permitidas, pela legislação, 35 excedências. Assim, em termos de valor anual, este foi muito inferior ao valor limite, conforme se pode observar nas tabelas seguintes.

Dados estatísticos do poluente partículas em suspensão PM₁₀ em 2024

Unidade: $\mu\text{g}/\text{m}^3$

Zona	Média (base horária)	Média (base diária)	Máximo (base horária)	Máximo (base diária)	VLD ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)
Angra do Heroísmo	10,9	10,9	116,4	72,6	50

Valores limite para a proteção da saúde humana do poluente PM₁₀ em 2024

Unidade: $\mu\text{g}/\text{m}^3$

Zona	Excedências (nº dias)	VLA ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	Valor obtido ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)
Angra do Heroísmo	2	40	10,9

VLD - Valor limite diário, que não deve ser excedido mais do que 35 vezes no ano;

VLA - Valor limite anual.

PM_{2,5}

As tabelas seguintes traduzem os valores obtidos para as PM_{2,5} no último ano, sendo de referir a entrada em vigor em 2020 de um novo valor limite anual para proteção da saúde humana, 20 $\mu\text{g}/\text{m}^3$.

Dados estatísticos do poluente partículas em suspensão PM_{2,5} em 2024

Unidade: $\mu\text{g}/\text{m}^3$

Zona	Média (base horária)	Média (base diária)	Máximo (base horária)	Máximo (base diária)
Angra do Heroísmo	2,9	2,9	39,9	24,3

Dados estatísticos para o poluente partículas em suspensão PM_{2,5} em 2024 (continuação)

Unidade: $\mu\text{g}/\text{m}^3$

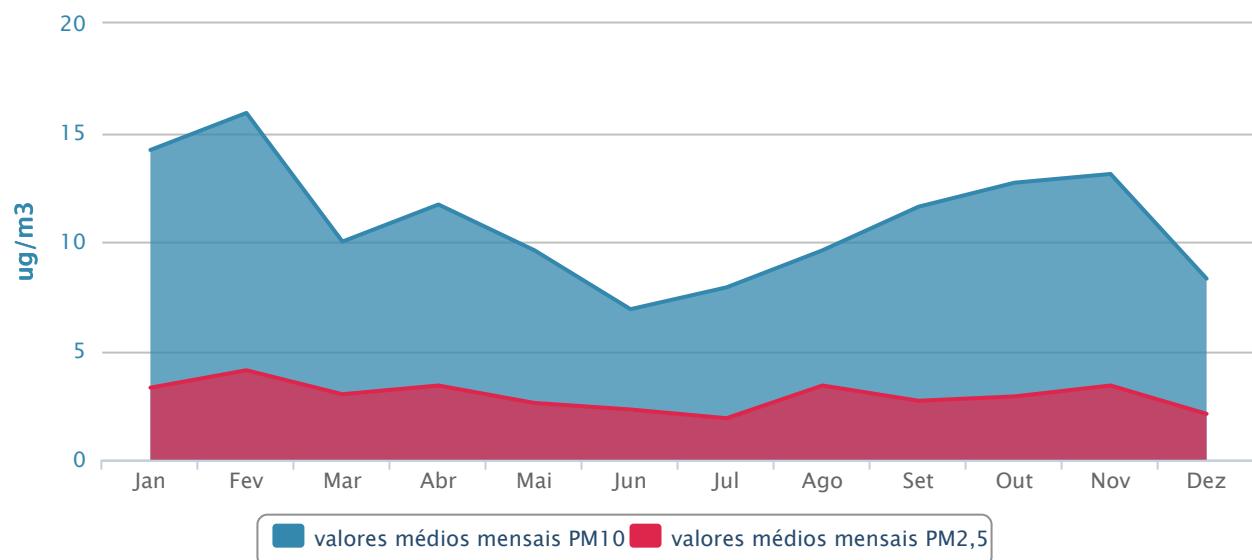
Zona	Percentil 50 (base horária)	Percentil 50 (base diária)	Percentil 95 (base horária)	Percentil 95 (base diária)	Percentil 98 (base horária)	Percentil 98 (base diária)
Angra do Heroísmo	2,4	2,5	6,9	6,3	9,3	8,1

Valor limite para o poluente PM2,5 em 2024

Unidade: $\mu\text{g}/\text{m}^3$

Zona	Valor limite (base diária)	Valor anual (base diária)
Angra do Heroísmo	20	2,9

Registos de monitorização de qualidade do ar de Angra do Heroísmo para o poluente partículas em suspensão em 2024



Dióxido de Enxofre (SO₂)

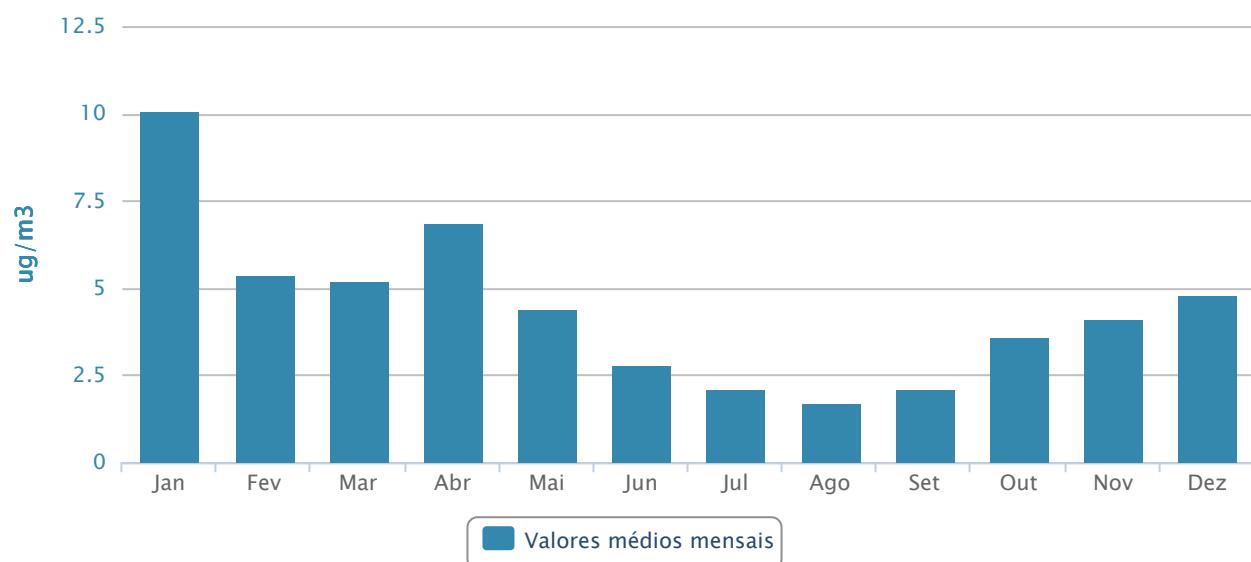
Verifica-se que as concentrações deste poluente são bastante baixas, não tendo ocorrido excedências aos valores legalmente estipulados quer para a proteção à saúde humana, quer para a proteção à vegetação.

Dados estatísticos do poluente dióxido de enxofre (SO₂) em 2024

Unidade: $\mu\text{g}/\text{m}^3$

Zona	Média (base horária)	Média (base diária)	Média inverno (base horária)	Máximo (base horária)	Máximo (base diária)	Máximo inverno (base horária)
Angra do Heroísmo	4,4	4,9	5,61	26,1	18	22,7

Registos de monitorização de qualidade do ar de Angra do Heroísmo para o poluente SO2 em 2024



De acordo com o gráfico, verifica-se que foi no mês de janeiro que o poluente dióxido de enxofre apresentou registos mais elevados, embora sem relevância quando comparado com os valores limite.

Limiar de alerta e valor limite de proteção da saúde humana para o poluente SO2 em 2024

Zona	LA ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	Excedências LA (nº)	VL (base diária) ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	Excedências VL (nº dias)	VL (base horária) ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	Excedências VL (nº horas)
Angra do Heroísmo	500	0	125	0	350	0

LA - Limiar de alerta (medido em 3 h consecutivas);

VL + MT - Valor limite, a não exceder mais de 24 vezes por ano civil, + margem de tolerância de 150 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ (43%);

VL - Valor limite, a não exceder mais de 3 vezes por ano civil.

Níveis críticos para a proteção da vegetação do poluente SO2 em 2024

Unidade: $\mu\text{g}/\text{m}^3$

Zona	NC inverno	Valor obtido inverno	NC anual	Valor obtido
Angra do Heroísmo	20	5,61	20	4,9

NC inverno - Nível crítico calculado no período de inverno, entre 1 de outubro e 31 de março;

NC - Nível crítico por ano civil.

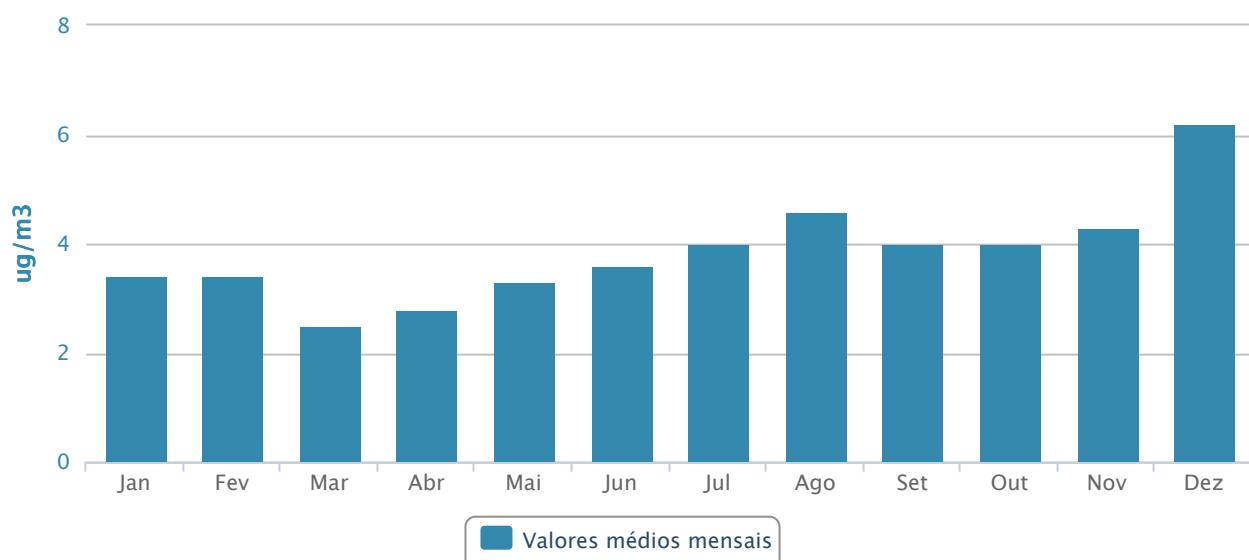
Dióxido de Azoto (NO₂)

Dados estatísticos do poluente dióxido de azoto (NO₂) em 2024

Unidade: $\mu\text{g}/\text{m}^3$

Zona	Média (base horária)	Média (base diária)	Máximo (base horária)	Máximo (base diária)
Angra do Heroísmo	3,8	3,8	39,4	13,2

Registos de monitorização de qualidade do ar de Angra do Heroísmo para o poluente NO₂ em 2024



Em termos de valores médios mensais de dióxido de azoto destacou-se o mês de dezembro com registos um pouco mais elevados que os restantes meses.

Limiar de alerta e valores limite de proteção da saúde humana para o poluente NO₂ em 2024

Zona	LA ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	Excedências LA (nº)	VL (base horária) ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	Excedências VL (nº horas)	VLA ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	Valor obtido ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)
Angra do Heroísmo	400	0	200	0	40	3,8

LA - Limiar de alerta horário, que não deve ser ultrapassado durante mais de 3 horas consecutivas;

VL (base horária) - Valor limite, a não exceder mais de 18 vezes por ano civil;

VLA - Valor limite anual de proteção à população por dia.

De acordo com os dados analisados deste poluente, não existem motivos de preocupação, já que as concentrações medidas são baixas, não se tendo registado excedências relativamente aos valores estipulados.

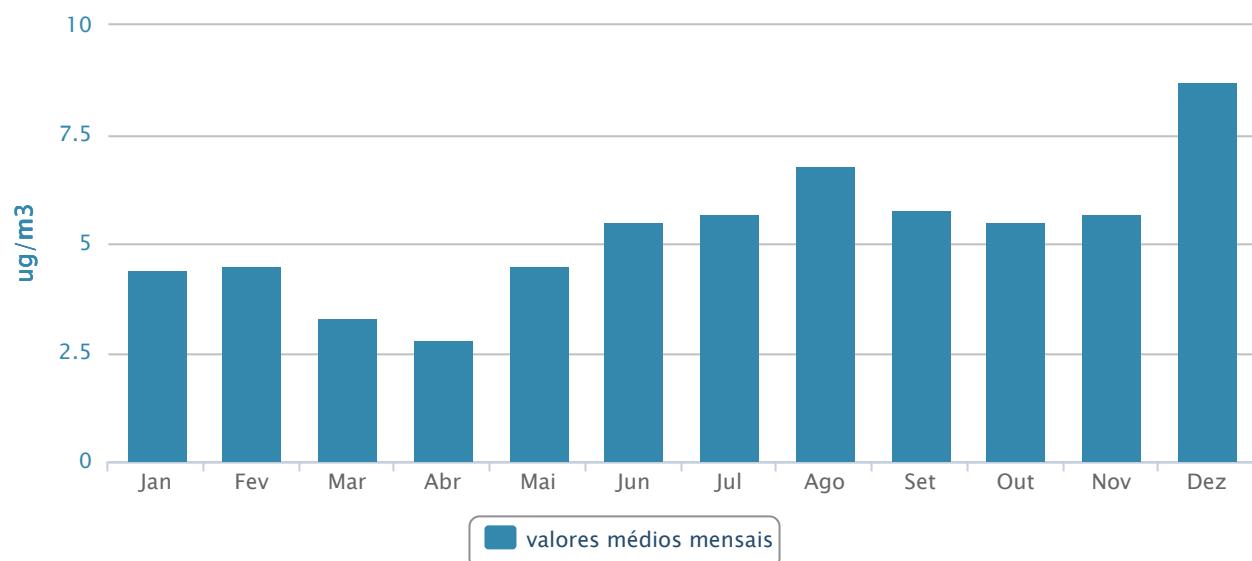
Óxidos de Azoto (NOx)

Nível crítico para a proteção da vegetação para o NOx em 2024

Unidade: $\mu\text{g}/\text{m}^3$

Zona	Nível crítico anual	Média anual
Angra do Heroísmo	30	5,3

Registros de monitorização de qualidade do ar de Angra do Heroísmo para o poluente NOx em 2024



De acordo com os dados analisados de NOx, não existem motivos de preocupação relativamente à proteção da vegetação, tendo em conta que a média anual é bastante inferior ao nível crítico legal.

Ozono (O₃)

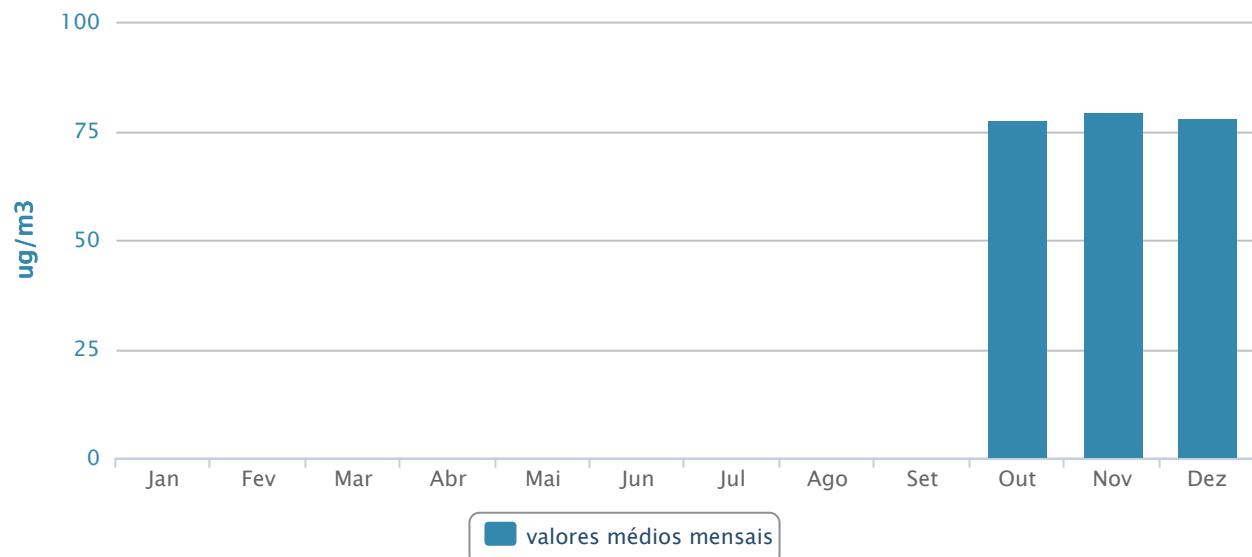
Dados estatísticos do poluente ozono (O₃) em 2024

Unidade: $\mu\text{g}/\text{m}^3$

Zona	Média (base horária)	Média (base 8 horas)	Máximo (base horária)	Máximo (base 8 horas)
Angra do Heroísmo	78,2	78,3	124,5	110,8

Nota: As médias de base octo-horária (8 horas) são calculadas a partir dos dados horários. O primeiro período de cálculo para um determinado dia será o período decorrido entre as 17h00 do dia anterior e a 01h00 desse dia. O último período de cálculo será o período entre as 16h00 de um determinado dia e as 24h00 desse mesmo dia. Para o cálculo de uma média octo-horária são necessários, pelo menos, 75% de valores horários, isto é, 6 horas.

Registros de monitorização de qualidade do ar de Angra do Heroísmo para o poluente O₃ em 2024



O analisador de ozono apresentou uma avaria grave, implicando a sua retirada de serviço e envio para reparação. Consequentemente, a monitorização de ozono apenas foi retomada em outubro.

Limiares de alerta e de informação à população e valor alvo de proteção à saúde humana para o poluente O3 em 2024

Zona	LA ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	Excedências (nº)	LI ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	Excedências LI (nº)	VA (base 8 horas) ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	Excedências VA (nº)
Angra do Heroísmo	240	0	180	0	120	0

LA - Limiar de alerta à população; LI - Limiar de informação à população;

VA - Valor alvo para a proteção à saúde humana, a não exceder mais de 25 vezes, em média, por ano civil, num período de 3 anos.

Valor alvo e objetivo a longo prazo de proteção da vegetação para o O3 em 2024

Unidade: $\mu\text{g}/\text{m}^3.\text{h}$

Zona	Valor alvo	AOT40 (média 5 anos)	Valor alvo Longo Prazo	AOT40 medido
Angra do Heroísmo	18000		6000	

Nota 1: valor alvo de proteção da vegetação (valores horários de maio a julho).

Nota 2: AOT40 (expresso em $\mu\text{g}/\text{m}^3.\text{h}$) designa a soma da diferença entre as concentrações horárias superiores a $80\ \mu\text{g}/\text{m}^3$ ($=40$ partes por bilião) e o valor $80\ \mu\text{g}/\text{m}^3$, num determinado período, utilizando apenas os valores horários determinados diariamente entre as 08h00 e as 20h00 Tempo Europeu Central (CET).

Considerando os valores limite estabelecidos pela legislação para a proteção da saúde humana, não se verificaram excedências em 2024.

Não são apresentados dados para o AOT40, já que o analisador de O_3 se encontrava avariado no hiato temporal em causa.

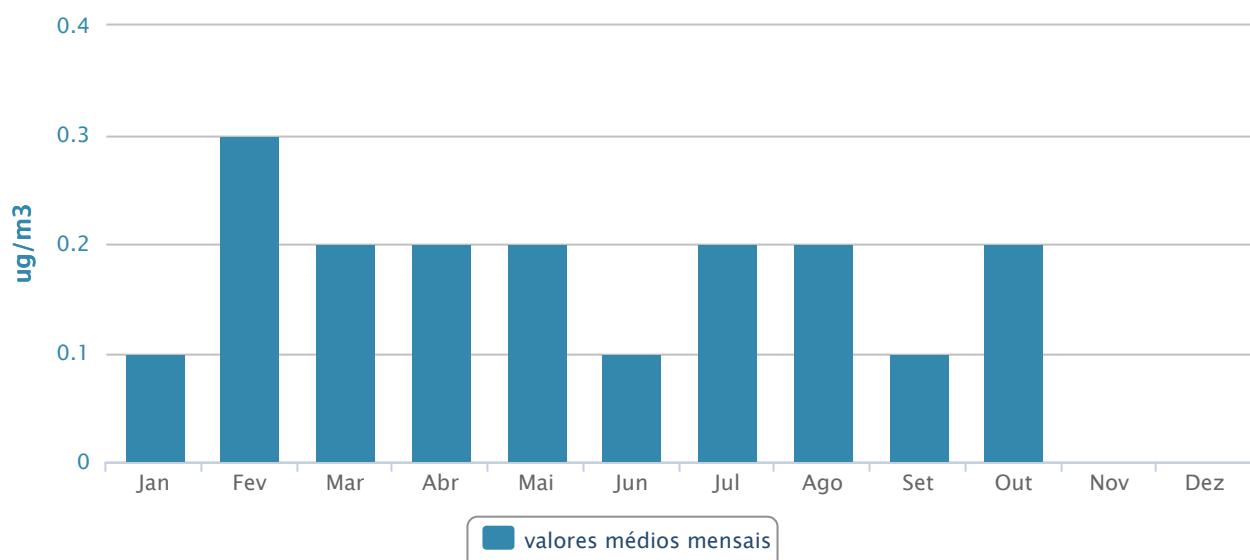
Monóxido de Carbono (CO)

Dados estatísticos do poluente CO em 2024

Unidade: $\mu\text{g}/\text{m}^3$

Zona	Média (base horária)	Média (base 8 horas)	Máximo (base horária)	Máximo (base 8 horas)
Angra do Heroísmo	0,2	0,2	5,7	3,8

Registos de monitorização de qualidade do ar de Angra do Heroísmo para o poluente CO em 2024



Na sequência de uma avaria no analisador, não são apresentados resultados para os meses de novembro e dezembro.

Valor limite de proteção da saúde humana para o poluente CO em 2024

Zona	VL (base 8 horas) ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	Excedências (n.º)
Angra do Heroísmo	10000	0

VL - Valor limite

De acordo com os dados analisados, o monóxido de carbono apresenta valores muito inferiores aos valores estipulados nos diplomas legais que regulamentam a qualidade do ar.

Índices de Qualidade do Ar

Enquadramento

O índice de qualidade do ar (IQAr) traduz a qualidade do ar de uma determinada aglomeração, área industrial ou cidade, através de uma classificação simples e intuitiva, baseada na comparação das concentrações medidas com gamas de concentrações associadas a uma escala de cores. O índice varia para cada poluente entre “Muito Bom” e “Mau”, de acordo com a matriz de classificação, conforme a tabela em seguida.

No início de 2019 foi efetuada uma revisão da metodologia de cálculo do índice, que passou a considerar valores mais restritivos em alguns intervalos das respetivas classes, decorrente do conhecimento mais aprofundado dos efeitos dos poluentes na saúde e da alteração do referencial para os valores recomendados pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Classificação	PM ₁₀	PM _{2,5}	NO ₂	O ₃	SO ₂
Muito Bom	0-20	0-10	0-40	0-80	0-100
Bom	21-35	11-20	41-100	81-100	101-200
Médio	36-50	21-25	101-200	101-180	201-350
Fraco	51-100	26-50	201-400	181-240	351-500
Mau	101-1200	51-800	401-1000	241-600	501-1250

Nota: Todos os valores indicados estão em $\mu\text{g}/\text{m}^3$.

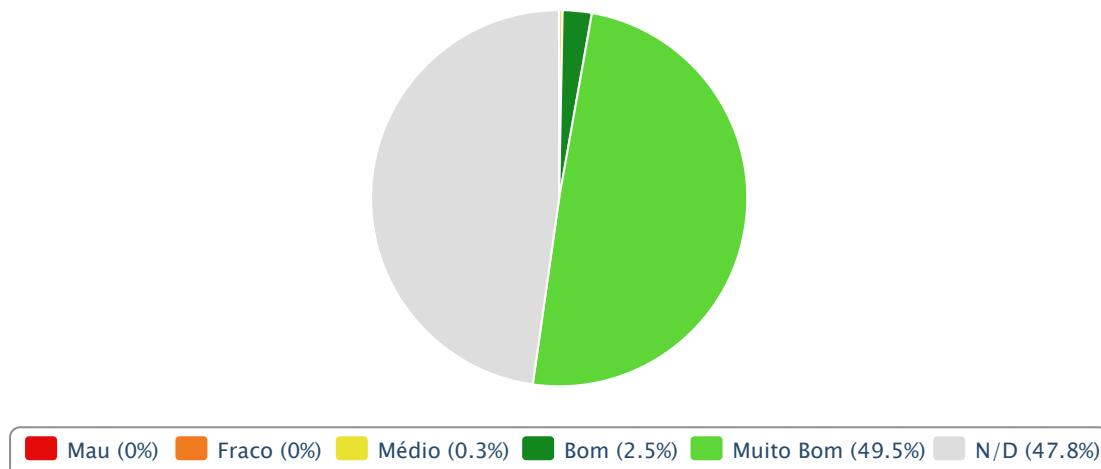
O grau de degradação da qualidade do ar estará dependente da pior classificação verificada entre os diferentes poluentes considerados, pelo que o IQAr será definido a partir do poluente que apresentar pior classificação.

De salientar que a rede de monitorização da qualidade do ar dos Açores é constituída por 4 estações distribuídas por 3 ilhas (Faial, Terceira e S. Miguel), mas apenas a do Faial é representativa da qualidade do ar da Região, dado ser uma estação rural de fundo, representativa da Zona Açores e integrada na rede nacional de medição da qualidade do ar.

Índice de qualidade do ar - Faial (Região)

Partículas em Suspensão (PM₁₀)

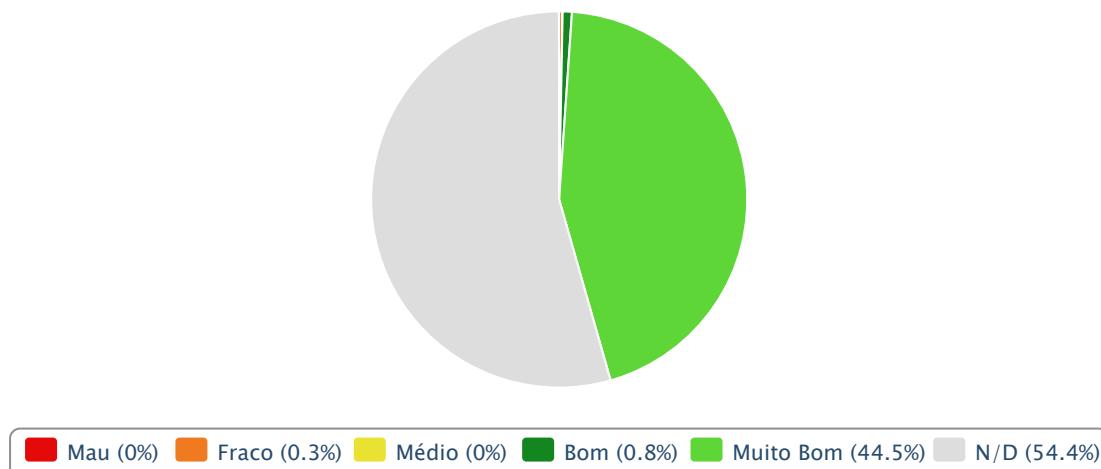
Índice de qualidade do ar da Região obtido para as partículas PM10 em 2024



Para as partículas em suspensão com diâmetro inferior 10 μm , a maioria dos valores obtidos durante 2024 tiveram a classificação de "Muito Bom", ou seja, foram registados valores de concentração iguais ou inferiores a 20 $\mu\text{g}/\text{m}^3$. Os 47,8% relativos a "Não Definidos" dizem respeito à falha de dados resultante de avaria elétrica na estação. O valor médio registado em 2024 foi de 9,3 $\mu\text{g}/\text{m}^3$.

Partículas em Suspensão (PM_{2,5})

Índice de qualidade do ar da Região obtido para as partículas PM_{2,5} em 2024

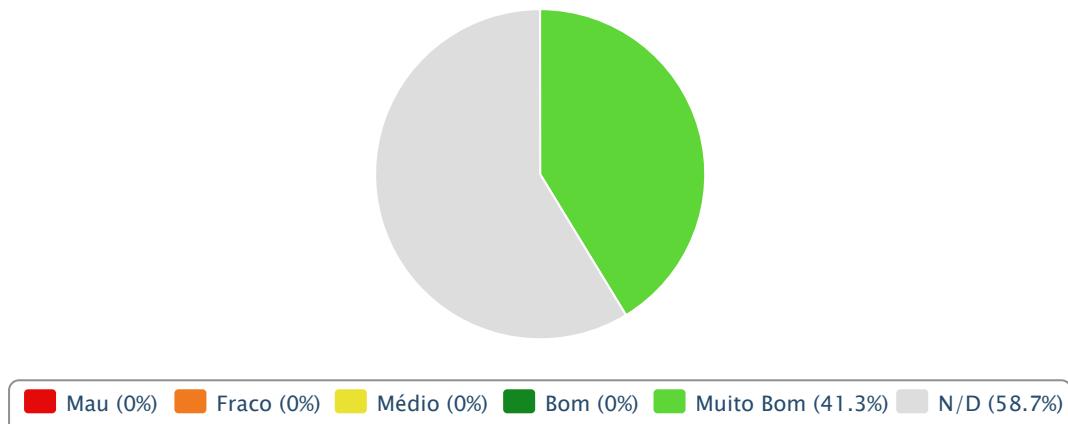


Para as partículas em suspensão com diâmetro inferior 2,5 μm , os valores obtidos durante 2024 tiveram, a classificação de

“Não Definido”, devido à falha de dados resultante de avaria elétrica na estação. O valor médio aferido em 2024 foi de 3,3 µg/m³.

Dióxido de Enxofre (SO₂)

Índice de qualidade do ar da Região obtido para o dióxido de enxofre (SO₂) referente a 2024



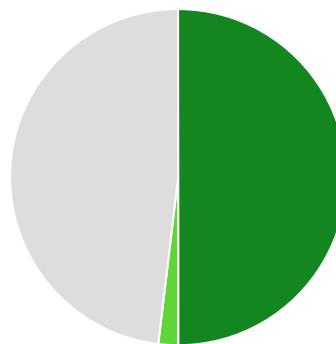
Para o dióxido de enxofre, os valores obtidos durante 2024 tiveram a classificação de “Não Definido”, devido a avaria prolongada no analisador. O valor médio registado em 2024 foi de 5,4 µg/m³.

Dióxido de Azoto (NO₂)

Para o dióxido de azoto, durante 2024, não foram registados dados devido a avaria prolongada do equipamento bem como avaria elétrica da estação.

Ozono (O₃)

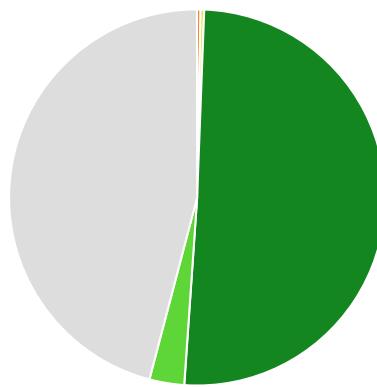
Índice de qualidade do ar da Região obtido para o Ozono (O₃) em 2024



Para o ozono, 50% dos valores obtidos durante 2024 tiveram a classificação de "Bom", ou seja, com valores de concentração entre 81 e 100 µg/m³. Também foram registados 48,1% dos valores com classificação de "Não Definido" devido a falha de dados resultante de avaria elétrica na estação. O valor médio registado em 2024 foi de 71,1 µg/m³.

Índice Global de Qualidade do Ar da Região

Índice global de qualidade do ar da Região em 2024

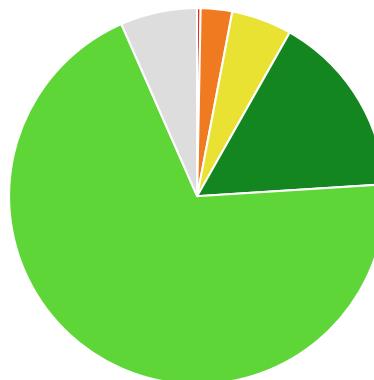


Em 2024 os resultados obtidos para o índice de qualidade do ar da Região indicaram uma classificação de "Bom" (50,5%) ligeiramente superior à de "Não Definido" (45,9%). Contudo, não pode ser considerada uma classificação rigorosa, devido às baixas eficiências registadas em alguns dos analisadores.

Índice de qualidade do ar - Ponta Delgada

Partículas em Suspensão (PM₁₀)

Índice de qualidade do ar de Ponta Delgada obtido para as partículas PM10 em 2024

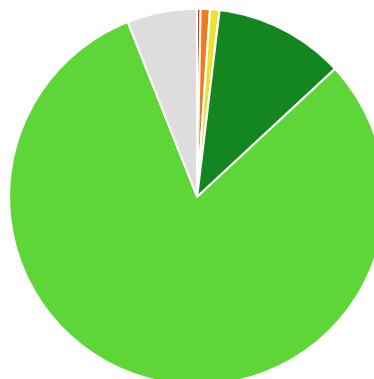


■ Mau (0.3%) ■ Fraco (2.7%) ■ Médio (5.2%) ■ Bom (15.8%) ■ Muito Bom (69.4%) ■ N/D (6.6%)

Verifica-se que, na generalidade, para as partículas em suspensão com diâmetro inferior 10 µm tiveram a classificação de "Muito Bom". Sendo igualmente de referir a existência de registos (15,8%) com concentrações entre 81 e 100 µg/m³. O valor médio registado em 2024 foi de 18 µg/m³.

Partículas em Suspensão (PM_{2,5})

Índice de qualidade do ar de Ponta Delgada obtido para as partículas PM2,5 em 2024



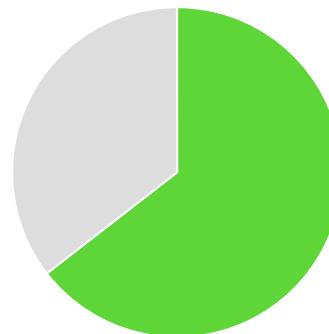
■ Mau (0.3%) ■ Fraco (0.8%) ■ Médio (0.8%) ■ Bom (11.2%) ■ Muito Bom (80.9%) ■ N/D (6%)

Verifica-se que, na generalidade, os valores obtidos para as partículas em suspensão com diâmetro inferior a 2,5 µm durante 2024 tiveram a classificação de "Muito Bom", ou seja, foram registados valores de concentração iguais ou

inferiores a 10 $\mu\text{g}/\text{m}^3$. O valor médio registado em 2024 foi de 7,4 $\mu\text{g}/\text{m}^3$.

Dióxido de Enxofre (SO₂)

Índice de qualidade do ar de Ponta Delgada obtido para o dióxido de enxofre (SO₂) em 2024

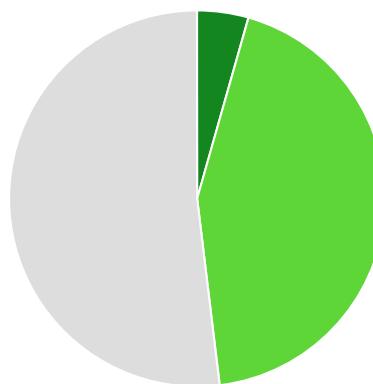


■ Mau (0%) ■ Fraco (0%) ■ Médio (0%) ■ Bom (0%) ■ Muito Bom (64.5%) ■ N/D (35.5%)

Para o dióxido de enxofre, verifica-se que os valores obtidos durante 2024 tiveram a classificação de "Muito Bom", ou seja, foram registados valores de concentração iguais ou inferiores a 100 $\mu\text{g}/\text{m}^3$. O valor médio registado em 2024 foi de 0,9 $\mu\text{g}/\text{m}^3$.

Dióxido de Azoto (NO₂)

Índice de qualidade do ar de Ponta Delgada obtido para o dióxido de azoto (NO₂) em 2024

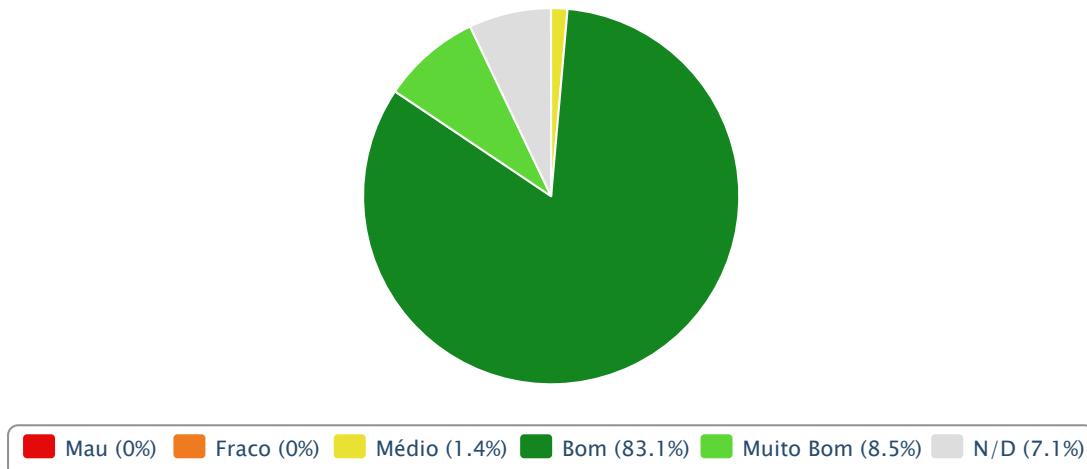


■ Mau (0%) ■ Fraco (0%) ■ Médio (0%) ■ Bom (4.4%) ■ Muito Bom (43.7%) ■ N/D (51.9%)

Para o dióxido de azoto, verifica-se que, a maioria dos valores obtidos durante 2024 tiveram a classificação de "Não Definido", devido a avaria prolongada no analisador. O valor médio registado em 2024 foi de 6 $\mu\text{g}/\text{m}^3$.

Ozono (O_3)

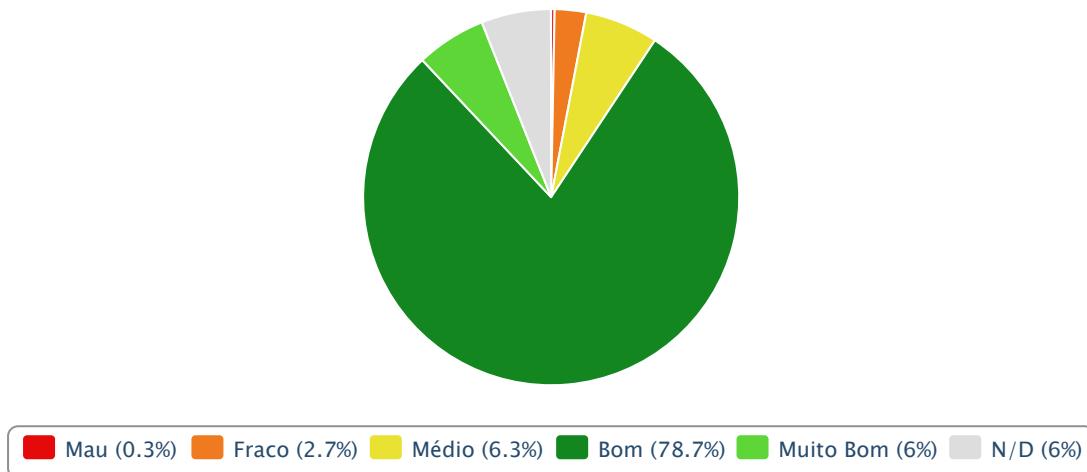
Índice de qualidade do ar de Ponta Delgada obtido para o ozono (O_3) em 2024



Para o ozono, verifica-se que os valores obtidos durante 2024 tiveram, na sua generalidade, a classificação de "Bom", ou seja, foram registados valores com concentrações entre 81 e 100 $\mu\text{g}/\text{m}^3$. O valor médio registado em 2024 foi de 62,7 $\mu\text{g}/\text{m}^3$.

Índice Global de Qualidade do Ar em Ponta Delgada

Índice global de qualidade do ar de São Gonçalo em 2024



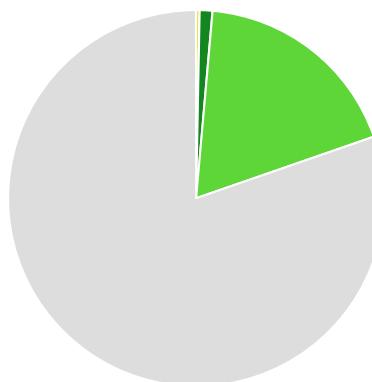
Em termos globais, em 2024 o índice de qualidade do ar de Ponta Delgada teve a classificação de "Bom", não tendo havido propriamente um poluente que se tenha destacado.

Os valores registados para as categorias de "Mau" e "fraco" dizem respeito a eventos naturais de transporte de poeiras para a Região.

Índice de qualidade do ar - Ribeira Grande

Partículas em Suspensão (PM₁₀)

Índice de qualidade do ar da Ribeira Grande obtido para as partículas PM10 em 2024

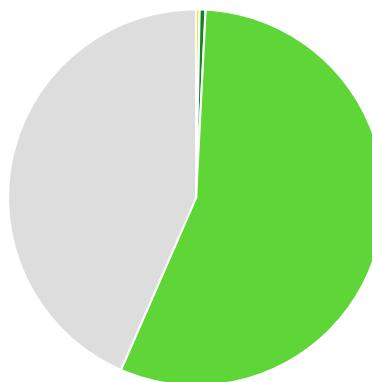


■ Mau (0%) ■ Fraco (0%) ■ Médio (0.3%) ■ Bom (1.1%) ■ Muito Bom (18.3%) ■ N/D (80.3%)

Para as partículas em suspensão com diâmetro inferior 10 µm, a maioria dos valores obtidos durante 2024 tiveram a classificação de "Não Definido" deve-se a avaria prolongada no analisador bem como avaria do ar condicionado da estação. O valor médio obtido para 2024 foi de 13,8 µg/m³.

Partículas em Suspensão (PM_{2,5})

Índice de qualidade do ar da Ribeira Grande obtido para as partículas PM2,5 em 2024



■ Mau (0%) ■ Fraco (0%) ■ Médio (0.3%) ■ Bom (0.5%) ■ Muito Bom (55.7%) ■ N/D (43.4%)

Para as partículas em suspensão com diâmetro inferior 2,5 µm, a maioria dos valores obtidos durante 2024 tiveram a classificação de "Muito Bom", ou seja, foram registados valores de concentração iguais ou inferiores a 10 µg/m³. O valor

médio obtido para 2024 foi de 4,7 $\mu\text{g}/\text{m}^3$.

Os 43,4% de "N/D" são relativos a ausência de dados, por avaria do ar condicionado da estação bem como avaria eletrónica no equipamento.

Dióxido de Enxofre (SO_2)

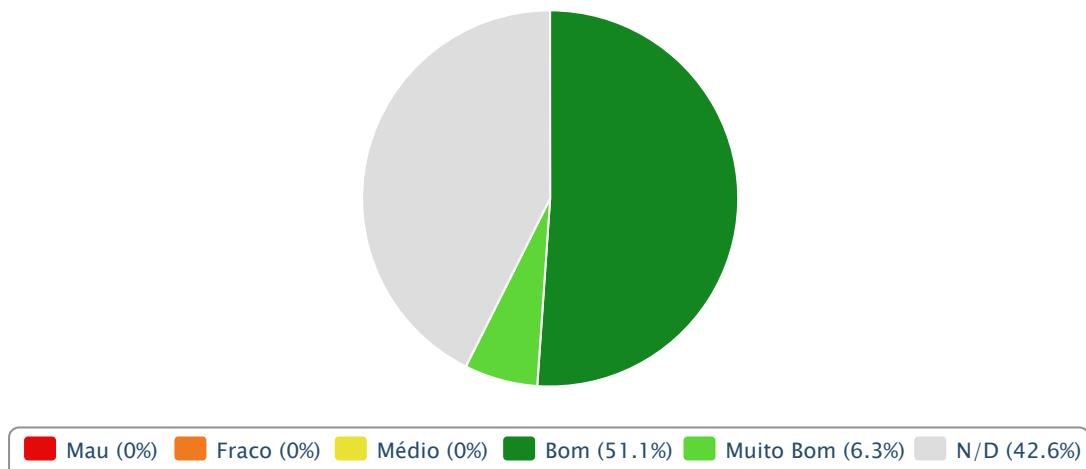
Para o dióxido de enxofre, não foram registados valores, devido a avaria do ar condicionado da estação bem como a instalação deste analisador na estação de São Gonçalo, enquanto o equipamento referente a esta estação se encontrava em reparação.

Dióxido de Azoto (NO_2)

Para o dióxido de azoto, não foram registados dados ao longo do ano devido a avaria no equipamento bem como avaria prolongada do ar condicionado da estação.

Ozono (O_3)

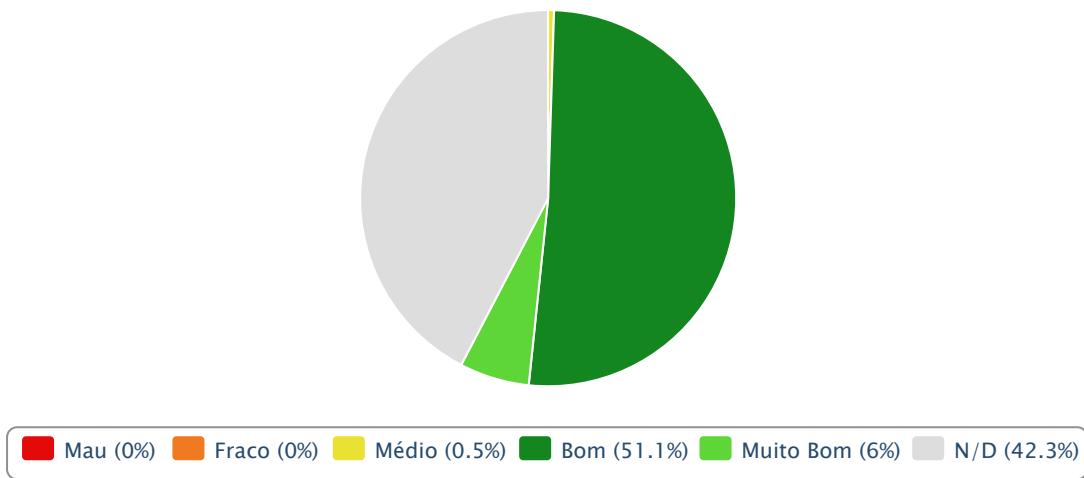
Índice de qualidade do ar da Ribeira Grande obtido para o ozono (O_3) em 2024



Para o ozono, 51,1% dos valores obtidos durante 2024 tiveram a classificação de "Bom", ou seja, foram registados valores de concentração entre 81 e 100 $\mu\text{g}/\text{m}^3$. O valor médio obtido para 2024 foi de 66,7 $\mu\text{g}/\text{m}^3$. Os 42,6% de "N/D" dizem respeito a avaria do ar condicionado da estação.

Índice Global de Qualidade do Ar na Ribeira Grande

Índice global de qualidade do ar da Ribeira Grande em 2024

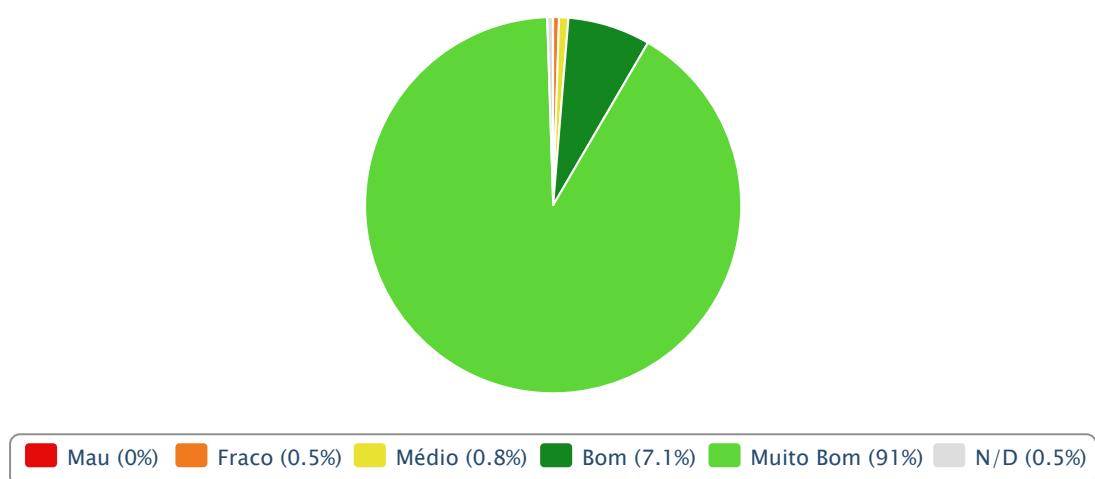


Em termos globais, em 2024 o índice de qualidade do ar da Ribeira Grande teve a classificação de "Bom". Os 42,3% de "N/D" apresentados no gráfico, dizem respeito a avaria do ar condicionado da estação.

Índice de qualidade do ar - Angra do Heroísmo

Partículas em Suspensão (PM₁₀)

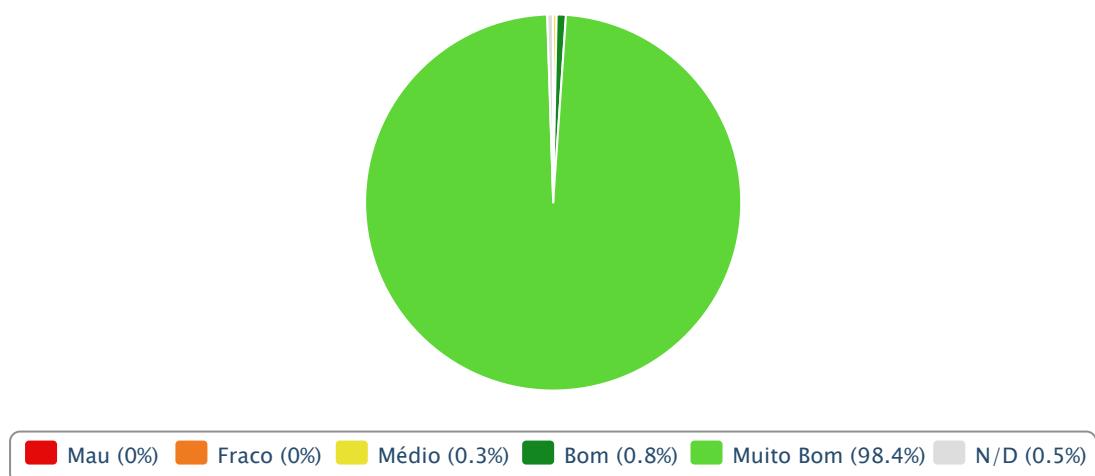
Índice de qualidade do ar de Angra do Heroísmo obtido para as partículas PM10 em 2024



Para as partículas em suspensão com diâmetro inferior 10 µm, a maioria dos valores obtidos durante 2024 tiveram a classificação de "Muito Bom", ou seja, foram registados valores de concentração iguais ou inferiores a 20 µg/m³. O valor médio obtido para 2024 foi de 10,9 µg/m³.

Partículas em Suspensão (PM_{2,5})

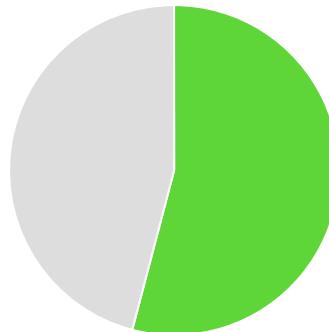
Índice de qualidade do ar de Angra do Heroísmo obtido para as partículas PM_{2,5} em 2024



Para as partículas em suspensão com diâmetro inferior 2,5 µm, a maioria dos valores obtidos durante 2024 tiveram a classificação de "Muito Bom". O valor médio obtido para 2024 foi de 2,9 µg/m³.

Dióxido de Enxofre (SO₂)

Índice de qualidade do ar de Angra do Heroísmo obtido para o dióxido de enxofre (SO₂) em 2024

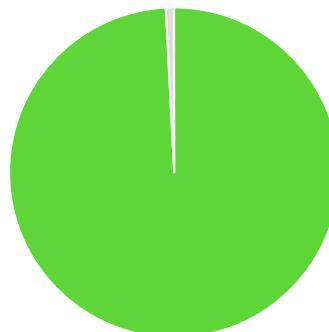


■ Mau (0%) ■ Fraco (0%) ■ Médio (0%) ■ Bom (0%) ■ Muito Bom (54.1%) ■ N/D (45.9%)

Para o dióxido de enxofre os valores obtidos durante 2024 tiveram a classificação de "Muito Bom", ou seja, foram registados valores de concentração iguais ou inferiores a 100 µg/m³. Devido a avaria prolongada no equipamento, foram registados 45,9% de ausência de dados. O valor médio obtido para 2024 foi de 4,9 µg/m³.

Dióxido de Azoto (NO₂)

Índice de qualidade do ar de Angra do Heroísmo obtido para o dióxido de azoto (NO₂) em 2024

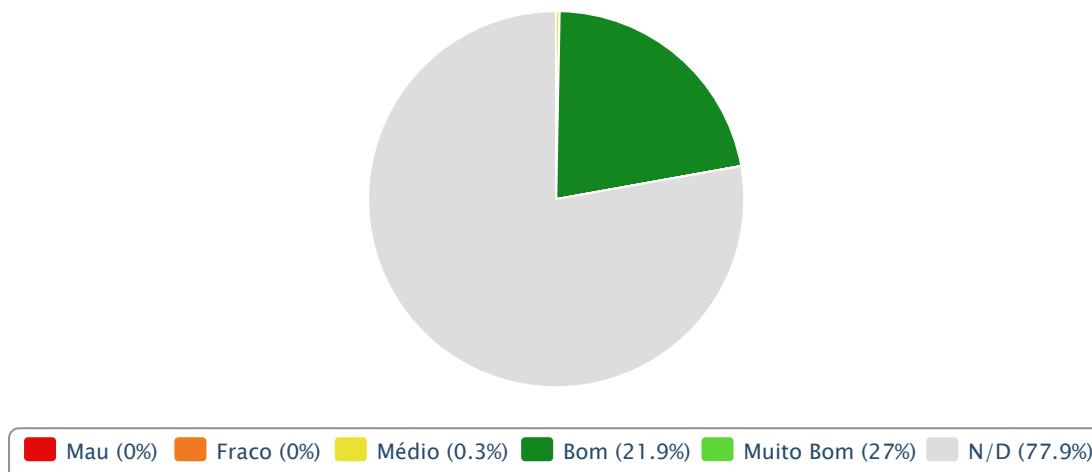


■ Mau (0%) ■ Fraco (0%) ■ Médio (0%) ■ Bom (0%) ■ Muito Bom (99.2%) ■ N/D (0.8%)

Para o dióxido de azoto a maioria dos valores obtidos durante 2024 tiveram a classificação de "Muito Bom", ou seja, foram registados valores de concentração iguais ou inferiores 40 µg/m³. O valor médio obtido para 2024 foi de 3,8 µg/m³.

Ozono (O₃)

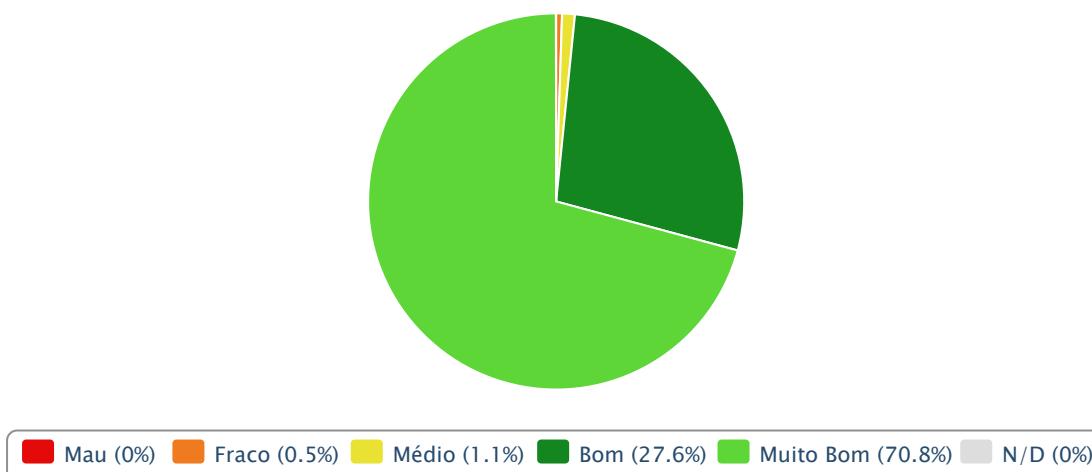
Índice de qualidade do ar de Angra do Heroísmo obtido para o ozono (O₃) em 2024



Para o ozono, 77,9% dos valores obtidos durante 2024 tiveram a classificação de “Não Definido” devido a avaria prolongada no equipamento. O valor médio obtido para 2024 foi de 78,3 µg/m³.

Índice Global de Qualidade do Ar de Angra do Heroísmo

Índice global de qualidade do ar de Angra do Heroísmo em 2024



Em termos globais, em 2024 o índice de qualidade do ar de Angra do Heroísmo teve a classificação de “Muito Bom”.

Conclusões

A rede de estações de monitorização da qualidade do ar da Região Autónoma dos Açores é composta por quatro estações: 1 no Faial, 2 em S. Miguel - 1 em Ponta Delgada e outra na Ribeira Grande – e 1 em Angra do Heroísmo (Terceira), sendo a estação do Faial a Estação Rural de Fundo, que caracteriza a Região Açores.

Importa salientar que, desde o início do funcionamento das estações de monitorização da qualidade do ar nos Açores, até final de 2024, data a que se reporta este documento, para todos os poluentes monitorizados, não foram registados quaisquer valores superiores aos valores limiar de alerta à população, sendo que a qualidade do ar nos Açores varia entre Bom e Muito Bom, sendo “Muito Bom” na Terceira e “Bom” no Faial, na Ribeira Grande e em Ponta Delgada.

No ano de 2024, para a estação do Faial, não se verificaram excedências para o limiar da proteção da saúde pública nos poluentes PM10 e SO₂, tal como na generalidade dos anos anteriores. Relativamente ao O₃, à semelhança dos resultados obtidos desde 2018, não foram verificadas excedências do valor limite.

Para o poluente PM10, em 2024, verificaram-se na estação de monitorização da Ribeira Grande, 3 excedências do valor limite, na de Ponta Delgada 11, e na de Angra do Heroísmo 3, sendo todas as excedências registadas referentes à passagem de poeiras provenientes dos desertos do Norte de África, ou seja, de origem não antrópica.

Dos poluentes monitorizados nas quatro estações de monitorização da qualidade do ar dos Açores, os poluentes que requerem uma vigilância mais atenta são o Ozono por apresentar os valores mais elevados, mas também as PM10 e PM2,5 pois nos últimos anos tem-se verificado um aumento no surgimento de eventos naturais (passagem de poeiras provenientes dos desertos do Norte de África). No entanto, os valores registados foram inferiores aos limiares de informação à população e o valor alvo para proteção à saúde humana, definidos na legislação.

Apesar de terem ocorrido algumas avarias nos equipamentos de monitorização da qualidade do ar e afins, que limitaram a disponibilidade de alguns dados em determinados períodos de tempo, tendo em conta a redundância criada na rede de monitorização da qualidade do ar, foi possível ter dados disponíveis para mais de 76% do ano.

Conclui-se assim, que a qualidade do ar na Região Autónoma dos Açores, em 2024, variou de “Bom” a “Muito Bom”, com a passagem de poeiras provenientes dos desertos do Norte de África a ter implicações pontuais na concentração de partículas, mas sem implicações para a saúde pública, já que não foram ultrapassados os valores alvo para proteção à saúde humana, definidos na legislação.

Referências Bibliográficas

- Relatório da Qualidade do Ar 2020 – Direção Regional do Ambiente dos Açores, RAA;
- Base de dados on-line sobre qualidade do ar: <http://www.qualar.apambiente.pt>;
- Decreto Legislativo Regional n.º 32/2012/A, de 13 de julho, que estabelece o regime jurídico da qualidade do ar e da proteção da atmosfera;
- Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, que estabelece o regime de avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente, alterado pelo Decreto-Lei nº 43/2015, de 27 de março;
- Diretiva 2008/50/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio, relativa à qualidade do ar ambiente e a um ar mais limpo na Europa;
- Decreto-Lei n.º 279/2007, de 6 de agosto - Altera o Decreto-Lei n.º 276/99, criando um sistema que deu um carácter mais vinculativo aos Planos de melhoria da qualidade do ar.

Anexos

Histórico de dados da EMQA - Faial

Partículas em suspensão

PM₁₀

Dados estatísticos para o poluente partículas em suspensão PM10

Unidades: µg/m³

Data	Média (base horária)	Média (base diária)	Máximo (base horária)	Máximo (base diária)
2007	7,8	7,7	84	27,2
2008	10,7	10,7	440	187,4
2009	4,9	4,8	61	18,5
2010	6,7	6,7	49	25,5
2011	6,3	6,3	92	29,7
2012	6,1	5,4	46	17,1
2013	5,9	5,8	32	20,5
2014	4,8	4,7	73,9	33,1
2015	5,7	5,6	51,1	42,1
2016	5,8	5,8	87,5	23,9
2017	5,4	5,3	45,4	24,9
2018	6,4	6,4	55,4	22,4
2019	8,2	8,2	83,9	41,3
2020	8,9	8,8	48,8	34,4
2021	7,8	7,8	38,2	31,2
2022	9,3	9,4	79,4	68,9
2023	5,2	5,2	29,3	15,5
2024	9,4	9,3	56,2	42,8

Valores limite para a proteção da saúde humana para o poluente PM10

Data	Excedências (nº dias)	Valor obtido (µg/m3)
2007	0	7,7
2008	2	10,7
2009	0	4,9
2010	0	6,7
2011	0	6,3
2012	0	6,1
2013	0	5,9
2014	0	4,8
2015	0	5,7
2016	0	5,8
2017	0	5,4
2018	0	6,4
2019	0	8,2
2020	0	8,9
2021	0	7,8
2022	2	9,3
2023	0	5,2
2024	0	9,4

Nº excedências - número de excedências relativo ao valor limite de base diária de 50 µg/m3; Valor obtido - média anual comparada com o valor limite de 40 µg/m3.

PM_{2,5}

Dados estatísticos para poluente partículas em suspensão PM_{2,5}

Unidades: µg/m³

Data	Média (base horária)	Média (base diária)	Máximo (base horária)	Máximo (base diária)
2007	2,9	3	19	13,2
2008	3,6	3,5	2	2,3
2009	2,7	2,7	2	2,3
2010	3	3,1	2	2,6
2011	3,5	3,5	26	17,4
2012	2,2	2,2	20	7,9
2013	2,8	2,7	21	11,6
2014	2,9	2,7	37,2	10,4
2015	2,7	2,7	15	9,1
2016	3,3	3,4	24,6	13,3
2017	3,1	2,9	27,8	12,8
2018	3,3	3,3	33,6	14,9
2019	3,4	3,4	24,2	13,8
2020	2,8	2,7	40,6	29,2
2021	2,6	2,5	33	27,1
2022	3,7	3,5	40,5	19,8
2023	3,9	3,8	38,3	17,7
2024	3,5	3,3	62,8	26

Dados estatísticos para o poluente partículas em suspensão PM2,5 (continuação)

Unidades: µg/m³

Data	Percentil 50 (base horária)	Percentil 50 (base diária)	Percentil 95 (base horária)	Percentil 95 (base diária)	Percentil 98 (base horária)	Percentil 98 (base diária)
2007	2	2,4	8	6,7	11	7,8
2008	2	2,3	10	2,3	17,5	14,3
2009	2	2,3	7	2,3	9	7,7
2010	2	2,6	8,7	2,6	11	9,5
2011	2,7	2,9	9	7,7	12,2	10,4
2012	2	1,9	5,7	4,6	7	5,4
2013	2	2,3	7	6,4	9,5	7,9
2014	2	2,3	7,4	5,8	10,9	7,3
2015	2,1	2,3	6,8	5,7	8,9	6,9
2016	2,6	2,9	8,1	7	10,7	9,3
2017	2,3	7,1	7,9	7,1	10,8	7,9
2018	2,8	2,5	7,2	6,8	9,9	7,9
2019	2,9	2,9	6,8	7,4	8,8	10,1
2020	1,8	1,9	7,9	7,4	10,6	10,1
2021	2	2,1	5,4	5,1	8,1	6,2
2022	2,5	2,6	10	9	15,5	15,7
2023	3	3,1	9,5	8,2	12,6	10,1
2024	2,5	2,5	8,4	6,7	12,1	10,5

Dióxido de enxofre (SO₂)

Dados estatísticos para o poluente SO₂

Unidades: µg/m³

Data	Média (base horária)	Média (base diária)	Média inverno (base horária)	Máximo (base horária)	Máximo (base diária)	Máximo inverno (base horária)
2007	0,9	0,9	1	9,2	6,7	9,4
2008	1,5	1,5	1	19,5	11	8,1
2009	1,6	1,5	1,4	24,7	9,7	15,8
2010	2,1	2,2	1,7	11,9	10,1	7,3
2011	1,1	1,1	1,3	5,7	4	5,7
2012	1,1	1,1	1,2	4,8	2,4	3,4
2013	1,5	0,7	1,4	6,3	4,5	4,3
2014	3,3	3,3	2,8	17,1	6,7	17,1
2015	2,2	2,2	2,3	7,8	7,8	6,9
2016	2,5	2,5	2,5	12,4	8,1	8,6
2017	2,3	2,3	2	12,1	8,2	8,2
2018	2	2	1,6	7,3	4,9	7,3
2019	1,7	1,7	1,7	15,5	11,8	6,7
2020	2	2	1,8	14,5	10,6	6
2021	2,3	2,3	2,13	12,6	7	12,6
2022	2,2	2,2	2,48	35,2	12,3	35,2
2023	3,7	3,8	3,58	19,9	9,5	19,9
2024	5,4	5,4	5,29	24,9	10,4	24,9

Limiares de alerta à população e valores limite para a proteção à população para o poluente SO2

Data	Excedências LA (nº)	Excedências VL + MT (nº horas)	Excedências VL (nº dias)
2007	0	0	0
2008	0	0	0
2009	0	0	0
2010	0	0	0
2011	0	0	0
2012	0	0	0
2013	0	0	0
2014	0	0	0
2015	0	0	0
2016	0	0	0
2017	0	0	0
2018	0	0	0
2019	0	0	0
2020	0	0	0
2021	0	0	0
2022	0	0	0
2023	0	0	0
2024	0	0	0

N.º excedências LA - número de excedências ao limiar de alerta à população de 500 µg/m3, medido em 3 horas consecutivas; Excedências VL + MT - número de horas de excedência do valor limite de 350 µg/m3 para a proteção da saúde humana por hora, a não exceder mais de 24 vezes por ano civil, com uma margem de tolerância de 150 µg/m3; Excedências (n.º dias) - número de dias de excedência do valor limite de base diária de 125 µg/m3, a não exceder mais de 3 vezes por ano civil.

Níveis críticos para a proteção da vegetação do poluente SO2

Unidades: $\mu\text{g}/\text{m}^3$

Data	Valor obtido inverno	Valor obtido
2007	1	0,9
2008	1	1,5
2009	1,4	1,6
2010	1,7	2,1
2011	1,3	1,1
2012	1,2	1,1
2013	1,4	1,5
2014	2,8	3,3
2015	2,3	2,2
2016	2,5	2,5
2017	2	2,3
2018	1,6	2
2019	1,7	1,7
2020	1,8	2
2021	2,13	2,3
2022	2,48	2,2
2023	3,54	3,8
2024	5,29	5,4

Valor obtido de inverno - média horária no período de inverno comparada com VL de $20 \mu\text{g}/\text{m}^3$; Valor obtido - média anual comparado com o valor limite de $20 \mu\text{g}/\text{m}^3$.

Dióxido de azoto (NO₂)

Dados estatísticos para o poluente NO₂

Unidades: µg/m³

Data	Média (base horária)	Média (base diária)	Máximo (base horária)	Máxima (base diária)
2007	0,8	0,7	45,4	7,3
2008	1,5	1,6	27,8	7,4
2009	0	0	0	0
2010	2,6	2,7	14,3	7,5
2011	1,4	1,3	19,4	3,3
2012	2,5	1,8	22,3	9,8
2013	1,4	1,4	17,8	4,8
2014	0,6	0,6	18	3,2
2015	0,8	0,8	12,9	3,5
2016	0,9	0,9	18,9	8
2017	0,5	0,5	20,3	3
2018	1,3	1,3	17,9	3,7
2019	1,8	1,8	19,5	12,7
2020	1,7	1,7	21,6	4,9
2021	1,9	1,9	19,7	6,1
2022	1,1	1,6	39,8	4,6
2023	1,2	1,2	21,4	6,9
2024	0	0	0	0

Limiar de alerta para o poluente NO2

Data	Excedências LA (nº)	Excedências VL (nº horas)	Valor obtido (µg/m3)
2007	0	0	0,8
2008	0	0	1,5
2009			
2010	0	0	2,6
2011	0	0	1,4
2012	0	0	1,8
2013	0	0	1,4
2014	0	0	0,6
2015	0	0	0,8
2016	0	0	0,9
2017	0	0	0,5
2018	0	0	1,3
2019	0	0	1,8
2020	0	0	1,7
2021	0	0	1,9
2022	0	0	1,6
2023	0	0	1,2
2024	0	0	0

N.º excedências LA - número de excedências ao limiar de alerta de 400 µg/m3, a medir em 3 horas consecutivas; Excedências VL - número de horas de excedências ao valor limite de 200 µg/m3 para a proteção à população por hora, a não exceder mais de 18 vezes por ano civil; Valor obtido - média comparada com o valor limite de 40 µg/m3 para a proteção à população por dia.

Óxidos de azoto (NOx)

Proteção da vegetação para o NOx		
Unidade: µg/m3		
Data	Nível crítico anual	Valor obtido
2013	30	1,9
2014	30	2,7
2015	30	1,8
2016	30	1,2
2017	30	1,4
2018	30	2,6
2019	30	2,8
2020	30	2
2021	30	2,5
2022	30	1,6
2023	30	2,9
2024	30	0

Ozono (O₃)

Dados estatísticos para o poluente O₃

Unidades: µg/m³

Data	Média (base horária)	Média (base 8 horas)	Máximo (base horária)	Máximo (base 8 horas)
2007	70,6	70,5	115,2	111,8
2008	78,7	78,5	162,5	129,6
2009	70,7	70	150,9	147,2
2010	72	72	129,6	125,3
2011	71,2	71,2	128,9	119,1
2012	74,8	71,9	124,1	110,5
2013	83	82,9	124,4	116,8
2014	73,9	73,9	118,9	115,3
2015	75,5	75,5	124,8	119,8
2016	76,7	76,9	121,8	118,8
2017	75	75	139	130,3
2018	71,7	71,7	123,9	117,4
2019	73,1	73,1	118,3	112,5
2020	75,7	75,7	121	113,6
2021	74,8	74,9	140,3	114,4
2022	62,5	62,5	108	104,1
2023	72,7	72,7	125,8	116,8
2024	71	71,1	99,2	89,9

Limiar de alerta e limiar de informação à população e valor alvo para a proteção à saúde humana e à vegetação para o poluente O3

Data	Excedências LA (nº)	Excedências LI (nº)	VA (8 horas) (µg/m3)	Excedências VA (nº)	Valor alvo	AOT40 (média em 5 anos)	Objetivo Longo Prazo	AOT40
2007	0	0	120	0	18000		6000	1147,2
2008	0	0	120	6	18000		6000	7447,6
2009	0	0	120	4	18000		6000	11084,2
2010	0	0	120	2	18000		6000	1042,6
2011	0	0	120	0	18000	4757,1	6000	3036,9
2012	0	0	120	0	18000	5109,3	6000	2935,1
2013	0	0	120	0	18000	4096,7	6000	2384,6
2014	0	0	120	0	18000	2293,3	6000	2067,1
2015	0	0	120	0	18000	3022,4	6000	4688,2
2016	0	0	120	0	18000	3230,8	6000	4079
2017	0	0	120	10	18000	3207,1	6000	2816,7
2018	0	0	120	0	18000	3350,6	6000	3101,8
2019	0	0	120	0	18000	3617,9	6000	3403,8
2020	0	0	120	0	18000	3124,5	6000	2221,3
2021	0	0	120	0	18000	2308,7	6000	0
2022	0	0	120	0	18000	1857,3	6000	559,4
2023	0	0	120	0	18000	3216,2	6000	1880,1
2024	0	0	120	0	18000		6000	

N.º excedências LA - número de excedências ao limiar de alerta à população por hora de 240 µg/m3; N.º excedências LI - número de excedências ao limiar de informação à população por hora de 180 µg/m3; N.º excedências VA - número de excedências ao valor alvo de proteção da saúde humana, média máxima diária por períodos de oito horas, de 120 µg/m3, a não exceder mais de 25 dias, em média, por ano civil, num período de 3 anos; AOT40 - valor alvo de proteção da vegetação, de maio a julho, de 18000 µg/m3.h em média, num período de 5 anos; AOT40 - objetivo a longo prazo de proteção da vegetação, de maio a julho, de 6000 µg/m3.h.

Os valores de AOT40 são na maioria medidos, com exceção do valor relativo a 2009 que foi estimado.

Será de referir que não foi calculado o parâmetro AOT40 para o Ozono este ano, dado que os valores obtidos foram inferiores aos 80µg/m³. O AOT40 corresponde ao somatório das diferenças entre as concentrações horárias superiores a 40 ppb (80 µg/m³) e o valor padrão de 40 ppb, ao longo de um determinado período, utilizando apenas os valores horários medidos diariamente entre as 08:00 e as 20:00 horas.

Histórico de dados da EMQA - Ponta Delgada

Partículas em suspensão

PM10

Dados estatísticos para o poluente partículas em suspensão PM10

Unidades: µg/m³

Data	Média (base horária)	Média (base diária)	Máximo (base horária)	Máximo (base diária)
2013	11,8	11,6	106,4	55
2014	11,5	11,6	127,1	103,7
2015	10,7	10,7	69,2	51,6
2016	10,7	10,8	152,3	125,1
2017	11,2	11,2	90,2	55,8
2018	12,8	12,6	157,3	61,6
2019	14	13,9	97,7	50,7
2020	13,9	13,9	113,1	88,4
2021	14,8	14,8	87,8	71,3
2022	15,3	15,4	232,2	152,8
2023	15,2	15,2	65,9	43,6
2024	18,3	18	235,4	117,3

Valores limite para a proteção da saúde humana para o poluente PM10

Data	Excedências (nº dias)	Valor obtido (µg/m3)
2013	1	11,8
2014	4	11,5
2015	2	10,7
2016	1	10,7
2017	1	11,2
2018	2	12,8
2019	1	14
2020	3	13,9
2021	2	14,8
2022	7	15,4
2023	0	15,2
2024	11	18

N.º excedências - número de excedências relativo ao valor limite de base diária de 50 µg/m3; Valor obtido - média anual comparada com o valor limite de 40 µg/m3.

PM_{2,5}

Dados estatísticos para poluente partículas em suspensão PM_{2,5}

Unidades: µg/m³

Data	Média (base horária)	Média (base diária)	Máximo (base horária)	Máximo (base diária)
2013	5,9	5,1	75,4	75,4
2014	5,8	5,8	78,6	60,7
2015	5,3	5,4	44,2	32,6
2016	5,2	5,1	86,9	73,4
2017	5	5	43,7	25,8
2018	6,6	6,7	94,4	33,3
2019	7,3	7,3	50	29,5
2020	6,9	7	75,1	55,2
2021	6,8	6,9	50,6	40,6
2022	8,1	8,1	137,7	89,6
2023	7,7	7,7	48,8	25,3
2024	7,4	7,4	145,2	62,9

Dados estatísticos para o poluente partículas em suspensão PM_{2,5} (continuação)

Unidade: µg/m³

Data	Percentil 50 (base horária)	Percentil 50 (base diária)	Percentil 95 (base horária)	Percentil 95 (base diária)	Percentil 98 (base horária)	Percentil 98 (base diária)
2013	4,3	4,6	15,1	13	18,5	14,92
2014	3,9	4,4	14,2	11,6	20,4	15,8
2015	7,2	4,3	18,3	11,6	29,2	13,9
2016	3,7	4,1	12,7	9,7	17,4	12,4
2017	3,7	4	13,2	11,2	17,5	14,7
2018	5,2	5,6	16,2	13,7	21	19,5
2019	5,7	6,3	17,4	14,6	24	19,4
2020	5	5,8	17,6	15,3	24,1	17,7
2021	4,9	5,5	17,5	14,3	22,3	19,2
2022	5,8	6,6	19,5	16,9	26,3	21,8
2023	6,1	6,7	18,4	15,2	23,1	19,6

	Percentil 50 (base horária)	Percentil 50 (base diária)	Percentil 95 (base horária)	Percentil 95 (base diária)	Percentil 98 (base horária)	Percentil 98 (base diária)
2024	5,6	6	17,2	15,7	24,8	19,5

Dióxido de enxofre (SO₂)

Dados estatísticos para o poluente SO₂

Unidade: µg/m³

	Média (base horária)	Média (base diária)	Média Inverno (base horária)	Máximo (base horária)	Máximo (base diária)	Máximo Inverno (base horária)
2013	0,8	0,6	0,8	14,7	3,3	14,7
2014	0,8	0,8	0,7	23	2,4	4,7
2015	0,9	0,9	0,8	26,2	24	26,2
2016	0,9	0,9	0,9	5,4	3,7	5,4
2017	1	1	1,1	15,1	9,1	15,1
2018	0,9	0,9	0,9	5,3	3,2	5,3
2019	1	0,95	0,99	6,7	3,8	2,5
2020	0,9	0,9	0,9	8,5	3,3	2,8
2021	1	1	0,95	10	3,8	3,8
2022	1,4	1,3	1,27	12,3	4	7,2
2023	1,4	1,4	1,18	11,2	5,1	7,1
2024	0,9	0,9	0,84	4,3	2	2,9

Limiares de alerta à população e valores limite para a proteção à população para o poluente SO₂

Data	Excedências LA (n.º)	Excedências VL + MT (n.º horas)	Excedências VL (n.º dias)
2013	0	0	0
2014	0	0	0
2015	0	0	0
2016	0	0	0

N.º excedências LA - número de excedências ao limiar de alerta à população de 500 µg/m³, medido em 3 horas consecutivas; Excedências VL + MT - número de horas de excedência do valor limite de 350 µg/m³ para a proteção da saúde humana por hora, a não exceder mais de 24 vezes por ano civil, com uma margem de tolerância de 150 µg/m³; Excedências (n.º dias) - número de dias de excedência do valor limite de base diária de 125 µg/m³, a não exceder mais de 3 vezes por ano civil.

Data	Excedências LA (n.º)	Excedências VL + MT (n.º horas)	Excedências VL (n.º dias)
2017	0	0	0
2018	0	0	0
2019	0	0	0
2020	0	0	0
2021	0	0	0
2022	0	0	0
2023	0	0	0
2024	0	0	0

N.º excedências LA - número de excedências ao limiar de alerta à população de 500 µg/m³, medido em 3 horas consecutivas; Excedências VL + MT - número de horas de excedência do valor limite de 350 µg/m³ para a proteção da saúde humana por hora, a não exceder mais de 24 vezes por ano civil, com uma margem de tolerância de 150 µg/m³; Excedências (n.º dias) - número de dias de excedência do valor limite de base diária de 125 µg/m³, a não exceder mais de 3 vezes por ano civil.

Níveis críticos para a proteção da vegetação do poluente SO₂

Unidades: µg/m³

Data	Valor obtido inverno	Valor obtido
2013	4,5	0,8
2014	0,7	0,8
2015	0,8	0,9
2016	0,9	0,9
2017	1,1	1
2018	0,9	0,9
2019	0,99	0,9
2020	0,9	0,9
2021	0,95	1
2022	1,27	1,3
2023	1,18	1,4
2024	2	0,9

Valor obtido de inverno - média horária no período de inverno comparada com VL de 20 µg/m³; Valor obtido - média anual comparado com o valor limite de 20 µg/m³.

Dióxido de azoto (NO₂)

Dados estatísticos para o poluente NO₂

Unidade: µg/m³

Data	Média (base horária)	Média (base diária)	Máximo (base horária)	Máximo (base diária)
2013	5,6	4,7	75,3	25,2
2014	4,8	4,8	61,7	19,3
2015	5,5	5,5	75	21
2016	4,8	4,9	69,5	26,8
2017	4,9	4,9	61,1	19,6
2018	5,7	5,8	80,4	28,1
2019	5,7	5,7	81,5	24,4
2020	3,9	3,9	49,9	18,4
2021	5,6	4,3	158,7	24,7
2022	6,2	6,2	70,3	33,7
2023	5,5	5,8	60,7	23,6
2024	5,3	6	76,5	23,2

Limiar de alerta para o poluente NO₂

Data	Excedências LA (n.º)	Excedências VL (n.º horas)	Valor obtido (µg/m ³)
2013	0	0	5,6
2014	0	0	4,8
2015	0	0	1,1
2016	0	0	4,8
2017	0	0	4,9
2018	0	0	5,7
2019	0	0	5,7
2020	0	0	3,9
2021	0	0	4,3
2022	0	0	6,2

N.º excedências LA - número de excedências ao limiar de alerta de 400 µg/m³, a medir em 3 horas consecutivas; Excedências VL - número de horas de excedências ao valor limite de 200 µg/m³ para a proteção à população por hora, a não exceder mais de 18 vezes por ano civil; Valor obtido - média comparada com o valor limite de 40 µg/m³ para a proteção à população por dia.

Data	Excedências LA (n.º)	Excedências VL (n.º horas)	Valor obtido ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)
2023	0	0	5,8
2024	0	0	6

N.º excedências LA - número de excedências ao limiar de alerta de 400 $\mu\text{g}/\text{m}^3$, a medir em 3 horas consecutivas; Excedências VL - número de horas de excedências ao valor limite de 200 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ para a proteção à população por hora, a não exceder mais de 18 vezes por ano civil; Valor obtido - média comparada com o valor limite de 40 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ para a proteção à população por dia.

Óxidos de azoto (NOx)

Proteção da vegetação para o NOx		
Unidade: $\mu\text{g}/\text{m}^3$		
Data	Nível crítico anual	Média anual
2013	30	7,3
2014	30	6,5
2015	30	7,1
2016	30	6,8
2017	30	7
2018	30	8
2019	30	7,3
2020	30	5,1
2021	30	5,6
2022	30	7,6
2023	30	6,4
2024	30	8,3

Ozono (O₃)

Dados estatísticos para o poluente O₃

Unidade: µg/m³

Data	Média (base horária)	Média (base 8 horas)	Máximo (base horária)	Máximo (base 8 horas)
2013	67,1	67	120,2	112,1
2014	60,9	61,8	110,5	108,7
2015	64,4	64,8	134,3	111,6
2016	62,4	62,5	120,7	111,6
2017	63,6	63,6	116	110,3
2018	63,1	63	117,4	119,7
2019	61,3	61,3	121,9	114,1
2020	50	50	86	84,4
2021	54	54	109,9	101,6
2022	53,9	54	113,8	84,8
2023	59	59	100,3	93,8
2024	62,7	62,7	153	116,1

Limiar de alerta e limiar de informação à população e valor alvo para a proteção à saúde humana e à vegetação para o poluente O₃

Data	Excedências LA (n.º)	Excedências LI (n.º)	VA (base 8 horas) (µg/m ³)	Excedências VA (n.º)
2013	0	0	120	0
2014	0	0	120	0
2015	0	0	120	0
2016	0	0	120	0
2017	0	0	120	0
2018	0	0	120	0
2019	0	0	120	0
2020	0	0	120	0
2021	0	0	120	0

N.º excedências LA - número de excedências ao limiar de alerta à população por hora de 240 µg/m³; N.º excedências LI - número de excedências ao limiar de informação à população por hora de 180 µg/m³; N.º excedências VA - número de excedências ao valor alvo de proteção da saúde humana, média máxima diária por períodos de oito horas, de 120 µg/m³, a não exceder mais de 25 dias, em média, por ano civil, num período de 3 anos.

Data	Excedências LA (n.º)	Excedências LI (n.º)	VA (base 8 horas) ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	Excedências VA (n.º)
2022	0	0	120	0
2023	0	0	120	0
2024	0	0	120	0

N.º excedências LA - número de excedências ao limiar de alerta à população por hora de 240 $\mu\text{g}/\text{m}^3$; N.º excedências LI - número de excedências ao limiar de informação à população por hora de 180 $\mu\text{g}/\text{m}^3$; N.º excedências VA - número de excedências ao valor alvo de proteção da saúde humana, média máxima diária por períodos de oito horas, de 120 $\mu\text{g}/\text{m}^3$, a não exceder mais de 25 dias, em média, por ano civil, num período de 3 anos.

Histórico de dados da EMQA - Ribeira Grande

Partículas em suspensão

PM₁₀

Dados estatísticos para o poluente partículas em suspensão PM10

Unidade: µg/m³

Data	Média (base horária)	Média (base diária)	Máximo (base horária)	Máximo (base diária)
2013	14	13,8	178,2	56,1
2014	16,4	16,4	146	122
2015	13,6	13,7	161	44,3
2016	13,9	13,9	182	151,4
2017	11,4	11,4	88	46,2
2018	13	13,1	83	58,3
2019	12,1	14,2	72	42,2
2020	16,6	16,6	85,5	64,3
2021	16,5	16,6	88,9	82,4
2022	18,6	18,9	192,9	138,9
2023	16,3	16,3	85,8	38,5
2024	13,8	13,8	80,2	36,4

Valores limite para a proteção da saúde humana para o poluente PM10

Data	Excedências (nº dias)	Valor obtido (µg/m ³)
2013	1	14
2014	5	16,4
2015	0	13,6
2016	2	13,9
2017	0	11,4
2018	2	13
2019	0	12,1
2020	2	16,6
2021	1	16,6

N.º excedências - número de excedências relativo ao valor limite de base diária de 50 µg/m³; Valor obtido - média anual comparada com o valor limite de 40 µg/m³.

Data	Excedências (nº dias)	Valor obtido (µg/m3)
2022	7	18,9
2023	0	16,3
2024	3	13,8

N.º excedências - número de excedências relativo ao valor limite de base diária de 50 µg/m3; Valor obtido - média anual comparada com o valor limite de 40 µg/m3.

PM_{2,5}

Dados estatísticos para poluente partículas em suspensão PM_{2,5}

Unidade: µg/m3

Data	Média (base horária)	Média (base diária)	Máximo (base horária)	Máximo (base diária)
2013	6,3	5,9	53,2	28,4
2014	6,5	6,6	70	53,7
2015	4,9	4,8	37	22,7
2016	6	5,9	96	74,6
2017	7	7,6	57	30,9
2018	7,4	8	54	25,7
2019	4,3	3,7	29,3	17,9
2020	4,8	4,7	30,8	20,2
2021	5,1	5,2	29,2	24,3
2022	4,7	4,8	35,6	29,1
2023	4,9	4,9	28,4	15,5
2024	4,7	4,7	47,3	24,7

Dados estatísticos para o poluente partículas em suspensão PM_{2,5} (continuação)

Unidade: µg/m3

Data	Percentil 50 (base horária)	Percentil 50 (base diária)	Percentil 95 (base horária)	Percentil 95 (base diária)	Percentil 98 (base horária)	Percentil 98 (base diária)
2013	4,9	5,7	15	12,7	18,6	15,5
2014	4,2	5,1	17,1	14,6	23	20,7
2015	3,7	4,1	13	10,8	18	14,3

Data	Percentil 50 (base horária)	Percentil 50 (base diária)	Percentil 95 (base horária)	Percentil 95 (base diária)	Percentil 98 (base horária)	Percentil 98 (base diária)
2016	4	4,4	17	14,8	22	19,1
2017	5	6,6	18	17,3	22,8	20,2
2018	6	6,9	19,5	17,7	24	20,7
2019	2,8	2,7	13	9,1	17,2	14,1
2020	5,1	4,5	9,2	8,4	12,4	9,2
2021	4,7	4,7	9,5	8,1	12,3	10,4
2022	4,3	4,3	8,8	7,7	11,2	10,8
2023	4,6	4,6	9,4	7,9	12	10,1
2024	4,3	4,2	9	7,9	11,7	9,2

Dióxido de enxofre (SO₂)

Dados estatísticos para o poluente SO₂

Unidade: µg/m³

Data	Média (base horária)	Média (base diária)	Média inverno (base horária)	Máximo (base horária)	Máximo (base diária)	Máximo inverno (base horária)
2013	2	1,6	2	56,9	6,2	56,9
2014	2,2	2,2	2,2	16,7	7,3	13,9
2015	2,2	2,2	2,2	19,5	13,6	19,5
2016	2,3	2,3	2,4	27,2	16,6	27,2
2017	3,2	3,2	3,3	28,6	22	28,6
2018	7,2	7,3	5	92,8	46,5	90,8
2019	4,2	4,1	3,35	76,3	39,8	20,6
2020	2,5	2,5	2,5	17,5	11	11,5
2021	6,7	6,5	6,5	52,5	27,5	27,5
2022	9,5	11,8	10,75	35,5	29	24,2
2023	9,2	9,4	8,01	33	23,3	16,6
2024						

Limiares de alerta à população e valores limite para a proteção à população para o poluente SO2

Data	Excedências LA (nº)	Excedências VL + MT (nº horas)	Excedências VL (nº dias)
2013	0	0	0
2014	0	0	0
2015	0	0	0
2016	0	0	0
2017	0	0	0
2018	0	0	0
2019	0	0	0
2020	0	0	0
2021	0	0	0
2022	0	0	0
2023	0	0	0
2024			

N.º excedências LA - número de excedências ao limiar de alerta à população de 500 µg/m³, medido em 3 horas consecutivas; Excedências VL + MT - número de horas de excedência do valor limite de 350 µg/m³ para a proteção da saúde humana por hora, a não exceder mais de 24 vezes por ano civil, com uma margem de tolerância de 150 µg/m³; Excedências (n.º dias) - número de dias de excedência do valor limite de base diária de 125 µg/m³, a não exceder mais de 3 vezes por ano civil.

Dióxido de azoto (NO₂)

Dados estatísticos para o poluente NO₂

Unidade: µg/m³

Data	Média (base horária)	Média (base diária)	Máximo (base horária)	Máximo (base diária)
2013	3,2	3,2	43	11,1
2014	3,3	3,3	39,7	9,1
2015	2,7	2,7	38,7	9,4
2016	1,9	1,9	31,8	8,6
2017	2,8	2,7	33,1	8,5
2018	3,1	3,1	33,7	13,5
2019	3,2	3,2	44,1	14
2020	3,6	3,6	42,2	14,9
2021	4,9	2,6	57,2	12,7
2022	1,2	1,2	23,7	6,8
2023	3,1	3,2	38,7	14,2
2024	0	0	0	0

Limiar de alerta para o poluente NO₂

Data	Excedências LA (nº)	Excedências VL (nº horas)
2013	0	0
2014	0	0
2015	0	0
2016	0	0
2017	0	0
2018	0	0
2019	0	0
2020	0	0
2021	0	0
2022	0	0

N.º excedências LA - número de excedências ao limiar de alerta de 400 µg/m³, a medir em 3 horas consecutivas; Excedências VL - número de horas de excedências ao valor limite de 200 µg/m³ para a proteção à população por hora, a não exceder mais de 18 vezes por ano civil; Valor obtido - média comparada com o valor limite de 40 µg/m³ para a proteção à população por dia.

Data	Excedências LA (nº)	Excedências VL (nº horas)
2023	0	0
2024	0	0

N.º excedências LA - número de excedências ao limiar de alerta de 400 µg/m³, a medir em 3 horas consecutivas; Excedências VL - número de horas de excedências ao valor limite de 200 µg/m³ para a proteção à população por hora, a não exceder mais de 18 vezes por ano civil; Valor obtido - média comparada com o valor limite de 40 µg/m³ para a proteção à população por dia.

Óxidos de azoto (NOx)

Proteção da vegetação para o NOx		
Unidade: µg/m ³		
Data	Nível crítico anual	Valor obtido
2013	30	5
2014	30	3,7
2015	30	3,7
2016	30	3
2017	30	3,2
2018	30	3,6
2019	30	4,8
2020	30	5,7
2021	30	4,9
2022	30	3,8
2023	30	5,8
2024	30	

Ozono (O₃)

Dados estatísticos para o poluente O₃

Unidade: µg/m³

Data	Média (base horária)	Média (base 8 horas)	Máximo (base horária)	Máximo (base 8 horas)
2013	67,8	67,7	114,2	110,5
2014	60,7	60,8	103,9	100,3
2015	61,6	61,5	106,7	100,3
2016	66	66	131,4	117,2
2017	53,3	53,3	107	98,1
2018	61	61	114,2	110,1
2019	53,6	53,5	100,7	98,6
2020	62,9	62,1	103,5	100
2021	64,6	64,6	126,3	113,2
2022	63,8	63,8	110,4	99,5
2023	66,4	66,4	123,1	113,6
2024	66,7	66,7	112,2	106,3

Limiar de alerta e limiar de informação à população e valor alvo para a proteção à saúde humana e à vegetação para o poluente O₃

Data	Excedências (nº)	Excedências LI (nº)	VA (base 8 horas) (µg/m ³)	Excedências VA (nº)
2013	0	0	120	0
2014	0	0	120	0
2015	0	0	120	0
2016	0	0	120	0
2017	0	0	120	0
2018	0	0	120	0
2019	0	0	120	0
2020	0	0	120	0

N.º excedências LA - número de excedências ao limiar de alerta à população por hora de 240 µg/m³; N.º excedências LI - número de excedências ao limiar de informação à população por hora de 180 µg/m³; N.º excedências VA - número de excedências ao valor alvo de proteção da saúde humana, média máxima diária por períodos de oito horas, de 120 µg/m³, a não exceder mais de 25 dias, em média, por ano civil, num período de 3 anos.

Data	Excedências (nº)	Excedências LI (nº)	VA (base 8 horas) (µg/m3)	Excedências VA (nº)
2021	0	0	120	0
2022	0	0	120	0
2023	0	0	120	0

N.º excedências LA - número de excedências ao limiar de alerta à população por hora de 240 µg/m3; N.º excedências LI - número de excedências ao limiar de informação à população por hora de 180 µg/m3; N.º excedências VA - número de excedências ao valor alvo de proteção da saúde humana, média máxima diária por períodos de oito horas, de 120 µg/m3, a não exceder mais de 25 dias, em média, por ano civil, num período de 3 anos.

Monóxido de carbono (CO)

Dados estatísticos para o poluente CO

Unidade: µg/m3

Data	Média (base horária)	Média (base 8 horas)	Máximo (base horária)	Máximo (base 8 horas)
2013	0,1	0,1	1,1	0,9
2014	0,1	0,1	17,1	2,9
2015	0,2	0,2	32,1	2,2
2016	0,2	0,2	1,7	3,4
2017	0,1	0,1	1,3	0,9
2018	0,2	0,2	3,8	2,9
2019	0,1	0,1	22,1	5,2
2020	0,2	0,2	4,7	3
2021	0,2	0,2	21,7	18,3
2022	0,2	0,2	2,1	0,9
2023	0,4	0,4	4,8	2,4
2024	0,6	0,6	8,7	8

Proteção da saúde humana para o poluente CO

Data	VL (base 8 horas) (µg/m3)	Excedências (n.º)
2013	10000	0
2014	10000	0
2015	10000	0
2016	10000	0
2017	10000	0
2018	10000	0
2019	10000	0
2020	10000	0
2021	10000	0
2022	10000	0
2023	10000	0
2024	10000	0

VL - valor limite.

Histórico de dados da EMQA - Angra do Heroísmo

Partículas em suspensão

PM₁₀

Dados estatísticos para o poluente partículas em suspensão PM10

Unidades: µg/m³

Data	Média (base horária)	Média (base diária)	Máximo (base horária)	Máximo (base diária)
2020	9,9	9,9	80,8	64,5
2021	10,1	10,1	55,7	48,5
2022	10,3	10,3	190,2	153,1
2023	11	11,1	39,2	28,4
2024	10,9	10,9	116,4	72,6

Valores limite para a proteção da saúde humana para o poluente PM10

Data	Excedências (nº dias)	Valor obtido (µg/m ³)
2020	1	9,9
2021	0	10,1
2022	2	10,3
2023	0	11,1
2024	2	10,9

Nº excedências - número de excedências relativo ao valor limite de base diária de 50 µg/m³; Valor obtido - média anual comparada com o valor limite de 40 µg/m³.

PM_{2,5}

Dados estatísticos para poluente partículas em suspensão PM_{2,5}

Unidades: µg/m³

Data	Média (base horária)	Média (base diária)	Máximo (base horária)	Máximo (base diária)
2020	4,9	4,9	57,4	39,7
2021	5,3	5,2	40,1	28,6
2022	5,9	5,9	25,3	18,2
2023	3,5	3,4	17,3	12,1
2024	2,9	2,9	39,9	24,3

Dados estatísticos para o poluente partículas em suspensão PM_{2,5} (continuação)

Unidades: µg/m³

Data	Percentil 50 (base horária)	Percentil 50 (base diária)	Percentil 95 (base horária)	Percentil 95 (base diária)	Percentil 98 (base horária)	Percentil 98 (base diária)
2020	3,8	4	10,7	9,2	15,4	11,7
2021	4,2	4,4	11,2	10,5	15,6	14,5
2022	4,3	4,8	14,8	14,3	19	15,8
2023	3	3,1	7,6	7,4	9,6	8,8
2024	2,4	2,5	6,9	6,3	9,3	8,1

Dióxido de enxofre (SO₂)

Dados estatísticos para o poluente SO₂

Unidades: µg/m³

Média (base horária)	Média (base diária)	Média inverno (base horária)	Máximo (base horária)	Máximo (base diária)	Máximo inverno (base horária)
2020	2,3	2,4	2,13	28,7	19,2
2021	1,4	1,4	1,78	23,4	12,6
2022	1,5	1,6	2,2	23,3	11,1
2023	4,6	5,1	6,66	33,2	22,7
2024	4,4	4,9	5,61	26,1	18

Limiares de alerta à população e valores limite para a proteção à população para o poluente SO₂

Data	Excedências LA (nº)	Excedências VL (nº dias)	Excedências VL (nº horas)
2020	0	0	0
2021	0	0	0
2022	0	0	0
2023	0	0	0
2024	0	0	0

N.º excedências LA - número de excedências ao limiar de alerta à população de 500 µg/m³, medido em 3 horas consecutivas; Excedências VL + MT - número de horas de excedência do valor limite de 350 µg/m³ para a proteção da saúde humana por hora, a não exceder mais de 24 vezes por ano civil, com uma margem de tolerância de 150 µg/m³; Excedências (n.º dias) - número de dias de excedência do valor limite de base diária de 125 µg/m³, a não exceder mais de 3 vezes por ano civil.

Níveis críticos para a proteção da vegetação do poluente SO₂

Unidades: µg/m³

Data	Valor obtido inverno	Valor obtido
2020	2,13	2,3
2021	1,78	1,4
2022	2,22	1,6
2023	6,6	5,1
2024	5,61	4,9

Valor obtido de inverno - média horária no período de inverno comparada com VL de 20 µg/m³; Valor obtido - média anual comparado com o valor limite de 20 µg/m³.

Dióxido de azoto (NO₂)

Dados estatísticos para o poluente NO₂

Unidades: µg/m³

Data	Média (base horária)	Média (base diária)	Máximo (base horária)	Máximo (base diária)
2020	3,6	3,6	44,1	10,1
2021	5,1	5,1	55,8	15,4
2022	4,5	4,6	43,2	12,7
2023	3,6	3,6	43,7	9,8
2024	3,8	3,8	39,4	13,2

Limiar de alerta para o poluente NO₂

Data	Excedências LA (nº)	Excedências VL (nº horas)	Valor obtido (µg/m ³)
2020	0	0	3,6
2021	0	0	5,1
2022	0	0	4,6
2023	0	0	9,8
2024	0	0	3,8

N.º excedências LA - número de excedências ao limiar de alerta de 400 µg/m³, a medir em 3 horas consecutivas; Excedências VL - número de horas de excedências ao valor limite de 200 µg/m³ para a proteção à população por hora, a não exceder mais de 18 vezes por ano civil; Valor obtido - média comparada com o valor limite de 40 µg/m³ para a proteção à população por dia.

Óxidos de azoto (NOx)

Proteção da vegetação para o NOx

Unidade: µg/m³

Data	Nível crítico anual	Média anual
2020	30	5,1
2021	30	6,9
2022	30	6
2023	30	4,9
2024	30	5,3

Ozono (O₃)

Dados estatísticos para o poluente O₃

Unidades: µg/m³

Data	Média (base horária)	Média (base 8 horas)	Máximo (base horária)	Máximo (base 8 horas)
2020	70,5	70,5	117,6	109,5
2021	66,4	66,4	124,9	119,2
2022	65,5	65,5	112,9	109,8
2023	70,9	70,9	126,7	116,9
2024	78,2	78,3	124,5	110,8

Limiar de alerta e limiar de informação à população e valor alvo para a proteção à saúde humana e à vegetação para o poluente O₃

Data	Excedências (nº)	Excedências LI (nº)	VA (base 8 horas) (µg/m ³)	Excedências VA (nº)	Valor alvo	AOT40 (média 5 anos)	Valor alvo Longo Prazo	AOT40 medido
2020	0	0	120	0	18000		6000	1618,2
2021	0	0	120	0	18000	887	6000	1252,6
2022	0	0	120	0	18000	1794,2	6000	1433,1
2023	0	0	120	0	18000	4463	6000	2190,6
2024	0	0	120	0	18000		6000	

N.º excedências LA - número de excedências ao limiar de alerta à população por hora de 240 µg/m³; N.º excedências LI - número de excedências ao limiar de informação à população por hora de 180 µg/m³; N.º excedências VA - número de excedências ao valor alvo de proteção da saúde humana, média máxima diária por períodos de oito horas, de 120 µg/m³, a não exceder mais de 25 dias, em média, por ano civil, num período de 3 anos; AOT40 - valor alvo de proteção da vegetação, de maio a julho, de 18000 µg/m³.h em média, num período de 5 anos; AOT40 - objetivo a longo prazo de proteção da vegetação, de maio a julho, de 6000 µg/m³.h.